



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- 0223042018 - CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101 10 302 0403 2.003 – GERENCIAMENTO DA POLICLÍNICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL: 23 DE ABRIL DE 2018

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 08 DE MAIO DE 2018

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13H00MIN

ORDENADORES DE DESPESAS: MILTON XAVIER DIAS NETO

EXERCÍCIO – 2018



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Quixadá- CE, 16 de Abril de 2018

Ilmo. Senhor,

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, de acordo com, planilhas em anexo, solicito informações sobre a existência de Recursos Orçamentários para a cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

AO.
SETOR DE CONTROLE INTERNO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ -CPSMQ.
NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO OBJETO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE

OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO SÃO DE NECESSÁRIA IMPORTÂNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA.

OBJETIVO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO O LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS, BUSCAR NO MERCADO O ORÇAMENTO DOS CUSTOS E INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FIM DE BALIZAR A CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO ESTABELECE PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO.

TODA A DEMANDA CONSTANTE ABAIXO FOI FORMULADA DIANTE DA NECESSIDADE E LEVANTAMENTO DE AQUISIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, SALIENTAMOS QUE A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO SOLICITADAS POR DEMANDA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DA POLICLÍNICA.

EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E QUE ESTE TERMO FORA ELABORADO, PARA QUE O PROCEDIMENTO LEGAL SEJA EFETUADO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, TENDO POR FINALIDADE DEFINIR ELEMENTOS QUE NORTEIAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DO PRESENTE TERMO.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
1	LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	1.200	XXXXX	XXXXX
2	LAUDOS DE MAMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS		4.000	XXXXX	XXXXX



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**

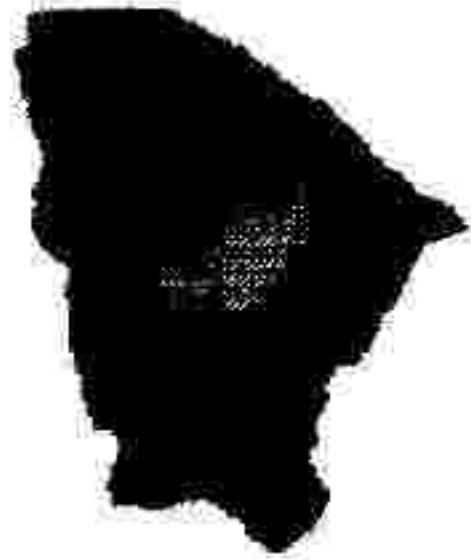


03
/

	PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO			
3	LAUDOS DE RAIOS-X: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	4.000	XXXXX	XXXXX
4	LAUDOS DE TOMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	5.000	XXXXX	XXXXX
5	LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOB VEÍCULO DE NO MÍNIMO QUATRO RODAS COM FUNCIONAMENTO QUE DAMANDE NO MÁXIMO UM PONTO DE ENERGIA TIPO TOMADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14M X 2,30 DE LARGURA X 2,20 DE ALTURA, AMBIENTE CLIMATIZADO, LAVÁVEL, MONTADA E EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, MAPA HOLTER E CONSULTAS. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 02 AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTU'S, 04 LUMINÁRIAS DE TETO COM LÂMPADAS DE NO MÍNIMO 9 WATTS, SENDO O CONSULTÓRIO COMPOSTO DE 01 MESA, 02 CADEIRAS, 01 MACA E SALA DE EXAMES COMPOSTO POR 03 MESAS, 05 CADEIRAS, 01 SUPORTE PARA RECIPIENTE DE LIXO HOSPITALAR E AINDA COMPOSTO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA, WI-FI, COM PORTA DE ACESSO MEDINDO 1MT X 2,20MT, COMPOSTA DE RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	75	XXXXX	XXXXX

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- a) Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, nos locais a serem definidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a partir da emissão da solicitação.
- b) Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



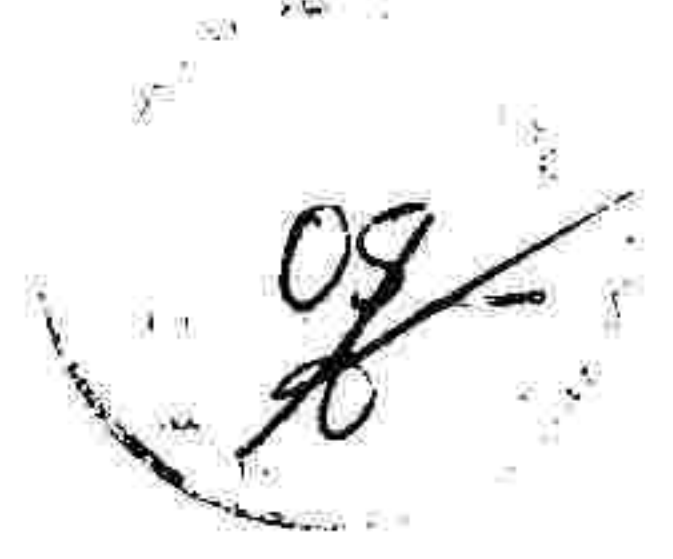
- c) A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- d) A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.
- e) O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- h) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- i) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento,



providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- k) Todos os equipamentos serão montados e entregues sem nenhum custo pela contratada.
- l) Toda a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do CPSMQ, a ser informada da lavratura do contrato.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



09
/

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

1. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

1. O CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Milton Xavier Dias Neto
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ



Handwritten initials/signature in a circle.

Ao

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá

Responsável:

Rafhael dos Santos Freitas

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de exames de imagens, para atender a demanda da Policlínica de Quixadá, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Laudos de Eletroencefalograma: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer.	LAUDO	1.500	29,70	44.550,00
2	Laudos de Mamografia: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer. A contratada deverá utilizar seu sistema de PACS quando o serviço for realizado a distância.	LAUDO	6.000	38,75	232.500,00
3	Laudos de Raio-X: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer e em alguns casos conforme determinação da Direção da Policlínica de Quixadá e ainda ficará por conta da CONTRATADA a impressão das imagens em papel A3 conforme solicitado. A contratada deverá utilizar seu sistema de PACS quando o serviço for realizado a distância.	LAUDO	6.000	21,50	129.000,00
4	Laudos de Tomografia: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela		6.000	47,00	282.000,00

CNPJ:29.186.979/0001-16

Av. Dom Luis, 880, Aldeota. Fortaleza-CE. CEP: 60.160-196.

transmed.saude@gmail.com

Handwritten signature.



09

	Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer e em alguns casos conforme determinação da Direção da Policlínica de Quixadá e ainda ficará por conta da CONTRATADA a impressão das imagens em papel A3 conforme solicitado. A contratada deverá utilizar seu sistema de PACS quando o serviço for realizado a distância.	LAUDO			
5	Locação de uma Unidade Móvel DE SAÚDE: instalada sob VEÍCULO DE NO MINIMO quatro rodas com funcionamento que demande no máximo um ponto de energia tipo tomada. Com dimensões aproximadas de 14m de comprimento x 2,30m de largura x 2,20 de altura; ambiente climatizado, lavável. Montada e equipada para realização de exames de diagnostico Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, e Consultas. Especificação dos equipamentos: - 02 (dois) Ar Condicionado de no mínimo 10.000 Btu's; - 04 (quatro) luminárias de teto com lâmpadas de no mínimo 9 watts; sendo o consultório composto de 01(uma) mesa, 02 (duas) cadeira, 01 (uma) maca e a sala de exames composto de 03 (três) mesas, 05 (cinco) cadeiras, 01 (um) suporte para recipiente de lixo hospitalar e ainda composto de computador e impressora e Wi -Fi, com porta de acesso medindo 1mx2,20 composta de rampa de acesso.	DIÁRIA	265	1675,00	443.875,00
VALOR TOTAL					1.131.925,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Proponente: ANA CARINA DE SOUSA LIMA
 Endereço: AV. DOM LUIS, 880
 Bairro: ALDEOTA
 CNPJ ou CPF: 29.186.979/0001-16

Fortaleza – Ceará, 17 de abril de 2018.

Ana Carina de S. Lima
ANA CARINA DE SOUZA LIMA
 PROPRIETÁRIA

CNPJ:29.186.979/0001-16
 Av. Dom Luis, 880, Aldeota. Fortaleza-CE. CEP: 60.160-196.
transmed.saude@gmail.com



10

PESQUISA DE PREÇOS

PARA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Responsável: Raphael dos Santos Freitas

Proponente: Plantão OdontoMed Serviços Médicos e Odontológicos
Endereço: Eduardo Bezerra – 918 B – São João do Tauape - Fortaleza – Ceará - CEP: 60130.270
Tel: (85)3472.1551
CNPJ: 06.035.336/0001-76 - CGF: 06.688.249-4
E-mail: plantaoodontomed01@gmail.com

Apresentamos nossa Proposta de Preços para a execução do objeto abaixo cotado, conforme especificações na tabela.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Laudos de Eletroencefalograma: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer.	LAUDO	1.500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
2	Laudos de Mamografia: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer. A contratada deverá utilizar seu sistema de PACS quando o serviço for realizado a distância.	LAUDO	6.000	R\$ 41,50	R\$ 249.000,00
3	Laudos de Raio-X: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer e em alguns casos conforme determinação da Direção da Policlínica de Quixadá e ainda ficará por conta da CONTRATADA a impressão das imagens em papel A3 conforme solicitado. A contratada deverá utilizar seu sistema de PACS quando o serviço for realizado a distância.	LAUDO	6.000	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00
4	Laudos de Tomografia: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer e em alguns casos	LAUDO	6.000	R\$ 49,30	R\$ 295.800,00



PLANTÃO

OdontoMed

SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

19/04

	conforme determinação da Direção da Policlínica de Qubxadá e ainda ficará por conta da CONTRATADA a impressão das imagens em papel A3 conforme solicitado. A contratada deverá utilizar seu sistema de PACS quando o serviço for realizado a distância.				
5	Locação de uma Unidade Móvel DE SAÚDE: Instalada sob VEÍCULO DE NO MINIMO quatro rodas com funcionamento que demande no máximo um ponto de energia tipo tomada. Com dimensões aproximadas de 14m de comprimento x 2,30m de largura x 2,20 de altura; ambiente climatizado, lavável. Montada e equipada para realização de exames de diagnostico Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, e Consultas. Especificação dos equipamentos: - 02 (dois) Ar Condicionado de no mínimo 10.000 Btu's; - 04 (quatro) luminárias de teto com lâmpadas de no mínimo 9 watts; sendo o consultório composto de 01(uma) mesa, 02 (duas) cadeira, 01 (uma) maca e a sala de exames composto de 03 (três) mesas, 05 (cinco) cadeiras, 01 (um) suporte para recipiente de lixo hospitalar e ainda composto de computador e impressora e Wi -Fi, com porta de acesso medindo 1mx2,20 composta de rampa de acesso.	DIÁRIA	265	R\$ 1.980,00	R\$ 524.700,00

VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS: R\$ 1.264.500,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Nossa Proposta tem VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS.

Fortaleza - CE, 19 de abril de 2018



José Cláudio Falcão Nobre
Sócio

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá

Responsável:

Rafhael dos Santos Freitas

Proponente: Clínica Popular São Camilo Ltda. - ME

Endereço: Rua: Padre Macedo, nº 306 – Centro – Crateús - Ceará

Bairro: Centro

CNPJ ou CPF: 19.397.651/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Laudos de Eletroencefalograma: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer.	LAUDO	1.500	35,00	52.500,00
2	Laudos de Mamografia: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer. A contratada deverá utilizar seu sistema de PACS quando o serviço for realizado a distância.	LAUDO	6.000	30,00	180.000,00
3	Laudos de Raio-X: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer e em alguns casos conforme determinação da Direção da Policlínica de Quixadá e ainda ficará por conta da CONTRATADA a impressão das imagens em papel A3 conforme solicitado. A contratada deverá utilizar seu sistema de PACS quando o serviço for realizado a distância.	LAUDO	6.000	20,00	120.000,00
4	Laudos de Tomografia: a empresa deverá instalar os programas em computadores pré-determinados pela Administração da Policlínica de Quixadá, orientar os servidores do setor, ficando a suas expensas as despesas com a instalação, manter assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema, e ainda disponibilizar a qualquer momento a retirada de dúvidas quando ocorrer e em alguns casos conforme determinação da Direção da Policlínica de Quixadá e ainda ficará por conta da CONTRATADA a impressão das imagens em papel A3 conforme solicitado. A contratada deverá utilizar seu sistema de PACS quando o serviço for realizado a distância.	LAUDO	6.000	52,50	315.000,00





138

5	Locação de uma Unidade Móvel DE SAÚDE: instalada sob VEÍCULO DE NO MINIMO quatro rodas com funcionamento que demande no máximo um ponto de energia tipo tomada. Com dimensões aproximadas de 14m de comprimento x 2,30m de largura x 2,20 de altura; ambiente climatizado, lavável. Montada e equipada para realização de exames de diagnostico Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, e Consultas. Especificação dos equipamentos: - 02 (dois) Ar Condicionado de no mínimo 10.000 Btu's; - 04 (quatro) luminárias de teto com lâmpadas de no mínimo 9 watts; sendo o consultório composto de 01(uma) mesa, 02 (duas) cadeira, 01 (uma) maca e a sala de exames composto de 03 (três) mesas, 05 (cinco) cadeiras, 01 (um) suporte para recipiente de lixo hospitalar e ainda composto de computador e impressora e Wi -Fi, com porta de acesso medindo 1mx2,20 composta de rampa de acesso.	DIÁRIA	265	1.850,00	490.250,00
---	---	--------	-----	----------	------------

VALOR TOTAL EM REAIS: R\$ 1.157.750,00 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Crateús, 18 de Abril de 2018.

Antonia Irene de Sousa Ferreira

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

CNPJ 19 397 651/0001-93
CLÍNICA POPULAR SÃO CAMILO LTDA - ME
RUA: PADRE MACEDO, 306 - SALA 4 - CENTRO
CEP: 63.700-000 - CRATEÚS - CE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



1/1
/0

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE I- LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	POLI	EMP1	EMP2	EMP3	V.M.UND	V.M.TOTAL
1	LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER.	LAUDO	1.200	29,70	38,00	35,00	34,23	41080,00
2	LAUDOS DE MAMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	4.000	38,75	41,50	30,00	36,75	147000,00
3	LAUDOS DE RAIOS-X: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	4.000	21,50	23,00	20,00	21,50	86000,00
4	LAUDOS DE TOMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	5.000	47,00	49,30	52,50	49,60	248000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I								522.080,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



15/6

LOTE II - LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	POLI	EMP1	EMP2	EMP3	V.M.UND	V.M.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOB VEÍCULO DE NO MÍNIMO QUATRO RODAS COM FUNCIONAMENTO QUE DEMANDE NO MÁXIMO UM PONTO DE ENERGIA TIPO TOMADA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14M DE COMPRIMENTO X 2,30M DE LARGURA X 2,20 DE ALTURA; AMBIENTE CLIMATIZADO, LAVÁVEL, MONTADA E EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, MAPA, HOLTER, E CONSULTAS. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: - 02 (DOIS) AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTU'S; - 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS DE TETO COM LÂMPADAS DE NO MÍNIMO 9 WATTS; SENDO O CONSULTÓRIO COMPOSTO DE 01(UMA) MESA, 02 (DUAS) CADEIRA, 01 (UMA) MACA E A SALA DE EXAMES COMPOSTO DE 03 (TRÊS) MESAS, 05 (CINCO) CADEIRAS, 01 (UM) SUPORTE PARA RECIPIENTE DE LIXO HOSPITALAR E AINDA COMPOSTO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA E WI -FI, COM PORTA DE ACESSO MEDINDO 1MX2,20 COMPOSTA DE RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	75	1675,00	1980,00	1850,00	1835,00	137625,00
VALOR TOTAL DO LOTE II								137.625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES								659.705,00


Rafael dos Santos Freitas
SETOR DE COMPRAS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



Senhor (a) Diretor (a),

Em atenção à solicitação de V.Sa, e objetivando a construção do presente processo, informamos conforme Propostas e Planilhas em anexo pertinente ao objeto em questão, cujos dados estão acostados aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer em face de despesas, conforme segue abaixo:

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica;

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: Diretamente Arrecadados ou Transferidos do Consórcio Público da Microrregião de Quixadá – CPSMQ consignados no Orçamento de 2018.

EXERCÍCIO: 2018

Quixadá-CE, 20 de Abril de 2018

Atenciosamente,



Empedres Pinheiro Pereira
SETOR RESPONSÁVEL

Exmo. (a) Sr.(a)
Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo
Nesta:



PORTARIA Nº 20/2018 de 18 de abril de 2018.

Dispõe sobre a designação de colaborador como responsável pelo controle interno/ controle de material em almoxarifado.

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, Sr. MILTON XAVIER DIAS NETO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e a Resolução nº 003/2017 de 01 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve revogar a portaria Nº 07/2018 e designar o colaborador, Sr. Euripedes Pinheiro Pereira, portador do CPF: 041.331.573-89, ocupante do cargo de Técnico de Informática, como responsável pelo Controle de Distribuição/ saída de produtos do Almoxarifado do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, abrangendo a Policlínica de Quixadá e o Centro de Especialidades Odontológicas de Quixeramobim.

Art. 2º - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

I - Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades de estrutura organizacional do Consórcio Público da Microrregião de Quixadá, abrangendo a Policlínica de Quixadá e o Centro de especialidades Odontológicas de Quixeramobim, de acordo com a demanda das mesmas;

II - Todo bem, material de consumo, retirado do setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de Material, em duas vias, contendo identificação do solicitante, unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;

III - Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;

IV - Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar ao setor responsável alertando-a da situação, para possível processo de aquisição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.


MILTON XAVIER DIAS NETO
Diretor Executivo CPSMQ

Av Juscelino Kubitschek, s/n - Alto São Francisco - Quixadá/CE.
Telefona (88) 3445-0344 (88) 3412-1704 Email: quixadacpsm@gmail.com



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



138

AUTORIZAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autoriza a abertura do procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I, de acordo com os preços propostos, planilhas em anexo, com Dotação Orçamentária nº: 0101 10 302 0403 2.003 - Gerenciamento da Policlínica; CPSMQ; Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, consignado no Orçamento de 2018, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis. Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.**

Quixadá - CE, 20 de Abril de 2018

Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

RESOLUÇÃO Nº: 010/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017

Ratifica a Resolução nº 003/2017 e homologa para cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-Ce. e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE-CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação da I Assembleia Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, realizada em vinte de julho de dois mil e dezessete.

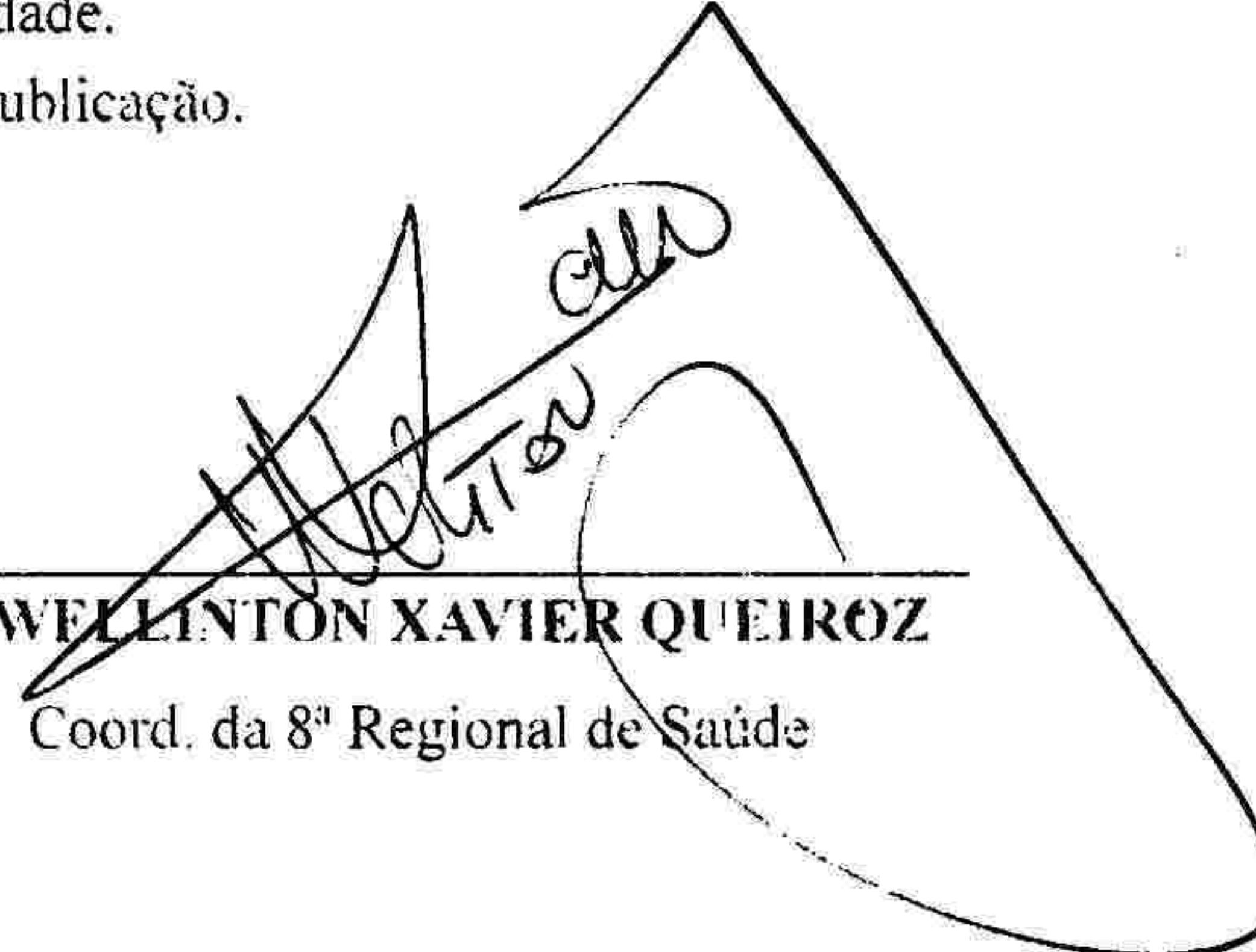
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a indicação da Presidência, conforme preleciona art. 27 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, a indicação do nome de Milton Xavier Dias Neto para ocupar o cargo de Direção Executiva, após ser discutido e aprovado por unanimidade em assembleia geral ocorrida na sede do Hospital Regional do Sertão Central, na presença do representante da Secretária de Saúde do Estado do Ceará, juntamente com nos senhores prefeitos dos municípios de Banabuiú, Ibicuitinga, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Choró e Ibaretama.

Art. 2º- As atribuições, competências e responsabilidades do referido colaborador encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade.

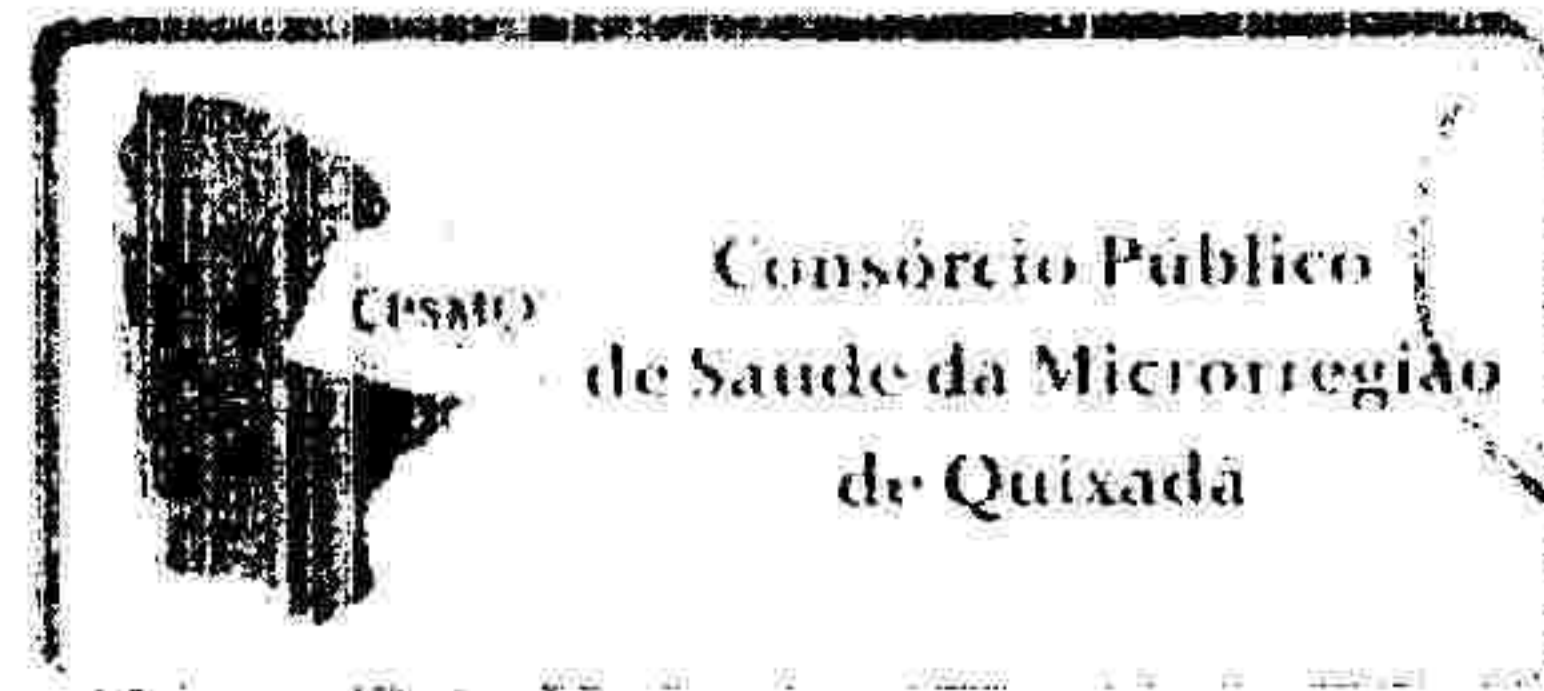
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Quixadá


ANT. WELLINTON XAVIER QUEIROZ
Coord. da 8ª Regional de Saúde



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Consórcio Público
de Saúde da Microrregião
de Quixadá

28

FRANCISCO DE PAULA CARNEIRO

Prefeito de Ibicuitinga

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito de Banabuiú

CLÉBIO PAYNE FERREIRA DA SILVA

Prefeito de Quixeramobim

ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ

Prefeito de Senador Pompeu

FRANCISCO EDSON DE MORAES

Prefeita de Ibaretama

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito de Choró



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223042018-CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu Amâncio Quintino Neto, Pregoeiro do CPSMQ.

Quixadá - CE, 23 de Abril de 2018

Amâncio Quintino Neto
Pregoeiro da CPL do CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

24

PORTARIA Nº 21/2018

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, Sr. MILTON XAVIER DIAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Público da Microrregião de Quixadá, considerando o disposto no §4º, do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, bem como deliberação estabelecida na I Assembleia Ordinária de 2018 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve revogar a portaria Nº 06/2018, criar e nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente, na ordem que se apresenta:

I - AMANCIO QUINTINO NETO - Presidente/Pregoeiro

II - RAFAEL DOS SANTOS FREITAS - Membro/Secretário

III- MARIA AMÉLIA DO Ó ALVES - Membro

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância, ficam nomeados para participar da comissão de licitação os seguintes suplentes:

I- MARIA ZILDA SARAIVA DE OLIVEIRA

II- EURÍPEDES PINHEIRO PEREIRA

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - A Comissão Especial Permanente será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.



Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, mas não limitadas a:

- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) Confeccionar minutas de editais e contratos, submetendo-as a apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da Legislação Vigente;
- d) Esclarecer dúvidas sobre o edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação e desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) Requisitar parecer técnico e ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 5º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ ou ordenador de despesas, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessários.

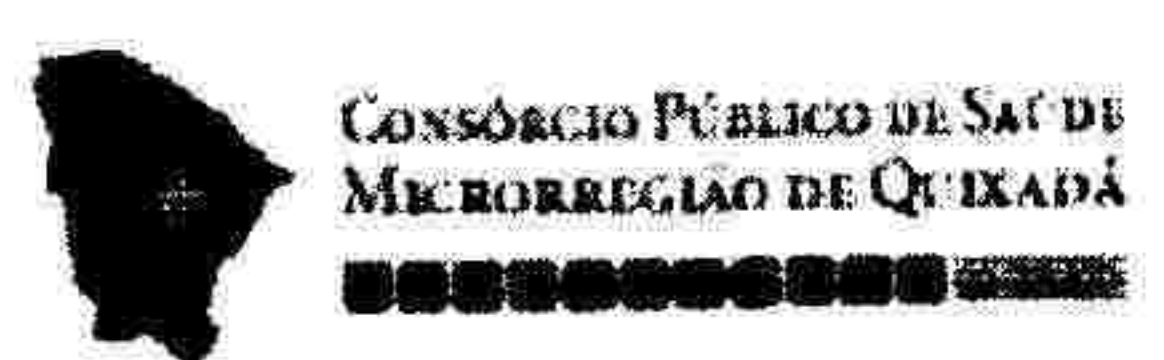
Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será

**Av Juscelino Kubitschek, s/n - Ato São Francisco - Quixadá/CE.
Telefone (88) 3445-0344 (88) 3412-1704 Email: quixadacpsm@gmail.com**

[Handwritten signature]

24



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

até o período de 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução e sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada na lotação de origem reduzida em, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, Estado do Ceará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


MILTON XAVIER DIAS NETO
Diretor Executivo CPSMQ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**COMISSÃO DE PREGÃO
DESPACHO**

À

Procuradoria Autárquica do CPSMQ

Encaminho a V. Senhoria o Edital e Minuta do Contrato, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I, de acordo com os preços propostos pelas planilhas em anexo, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único, do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Quixadá - CE, 23 de Abril de 2018

Amâncio Quintino Neto
Pregoeiro da CPL do CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

EVAMARY ALVES MAIA
OAB/CE 29.647
PROCURADORA JÚRIDICA DO CPSMQ



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



26

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 0223042018 - CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0223042018-CPSMQ, a abertura desta licitação ocorrerá no **dia 08 de Maio de 2018, às 13:00h** (treze) horas – horário local, na Sede funcional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, situada à Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco, Quixadá, Ceará, fone **(88) 3445-0344** quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº **01 - Propostas de Preços** e nº **02 - Documentos de Habilitação**.

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, Sr. Amâncio Quintino Neto, nomeado pela Portaria nº 21/2018, de 18 de Abril de 2018, e assessorado pelos servidores: Rafael dos Santos Freitas (Membro/Secretário) e Maria Amélia do Ó Alves (Membro/Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



27

DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELES FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Ficha de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;

1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”;

1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;

1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;

1.3.7. Recursos;

1.3.8. Adjudicação;

1.3.9. Homologação;

1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

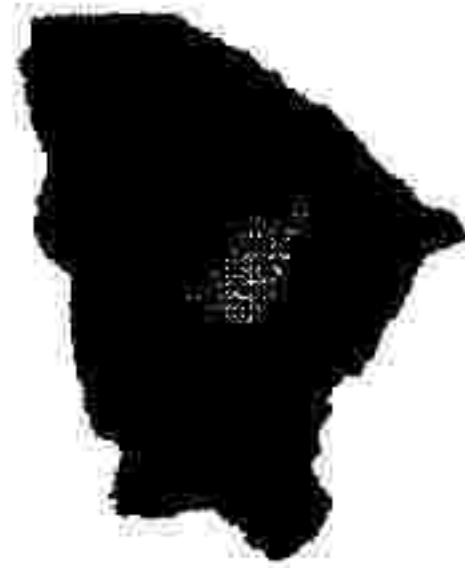
2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade dos municípios integrantes do CPSMQ ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

2.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;

2.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



23
46

2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo III deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o Pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

3.5. Apresentar Declaração de Habilidade, constante do Anexo IV do Edital.

3.5.1. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VII do Edital, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.



3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado o Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. As empresas Optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas NÃO OPTANTE pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



39
A

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0223042018 - CPSMQ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0223042018 - CPSMQ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

- 4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.3.2. Preços unitário e global, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.3.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



31
/

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;

4.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço POR LOTE, para entrega no local determinado pela Administração.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



32
/

- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pelo Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.
- 7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.
- 7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



33
6

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.



34

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.4" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO);

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



35
/

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo do Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá, dirigido à Comissão Especial de Licitação na sede funcional do CPSMQ, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco, Quixadá, Ceará.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9. - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. DO CONTRATO

9.1.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.1.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.1.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. DA FISCALIZAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



39
8

9.2.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.3.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

9.3.3- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.3.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

9.3.5 - A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 9.3 e subitens.

9.3.6 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

9.3.6.1-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.3.7- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.3.7.1-Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

9.3.8. - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



37

10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DO CONTRATO

11.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do CPSMQ - Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº. 0101 10 302 0403 2.003 - Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**, com recursos próprios do CPSMQ, consignado no Orçamento de 2018.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



38
A

contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15- DAS ALTERAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Os laudos deverão ser realizados **em imediato**, após emissão da autorização e /ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto ao Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.

15.3- Os resultados dos laudos deverão estar disponíveis de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes.

15.4 - Os laudos considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.

15.5- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o exame entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá - CPSMQ, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

16.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

16.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



17.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Entregar os exames objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

18.5 - Manter rigorosamente em dias as suas obrigações, para com o(s) conselho(s) ao qual faça parte.

18.6 - Assumir inteira responsabilidade para com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do contrato;

18.7 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



49
A

19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



41/8

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.5- Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.6 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

22.7. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, ou através do site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixadá-CE, 23 de Abril de 2018

Amâncio Quintino Neto

Presidente da Comissão Especial de Licitação - C.E.L.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO QUIXADÁ - CPSMQ



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



Handwritten signature or initials.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DESCRITOS JUSTIFICA-SE DIANTE DA OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INTERESSE DA POLICLÍNICA DR. CARLOS CAVALCANTE ROQUE, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICROREGIÃO QUIXADÁ, DE ACORDO COM O DESCRIMINADO NA PLANILHA ABAIXO.

A REFERIDA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER PROCEDIDA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME DETERMINA O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AMPARADO PELA LEI FEDERAL 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A ADMIMISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES PRECÍPUA, NECESSITA CONTRATAR BENS E SERVIÇOS. CONTUDO POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL, ESSAS CONTRATAÇÕES DEVEM SER PRECEDIDAS DE PROCESSO LICITATÓRIO (SALVO EXEÇÕES LEGAIS), ONDE SEJA GARANTIDO A ISONOMIA ENTRE OS PARTICULARES INTERESSADOS.

OBJETIVO

EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES É QUE ELEBORAMOS O PRESENTE TERMO, PARA QUE O PROCEDIMENTO LEGAL, SEJA EFETUADO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO POR FINALIDADE DEFINIR ELEMENTOS QUE NORTEIAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES TERMO.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	1.200
2	LAUDOS DE MAMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A	LAUDO	4.000



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



43
A

	QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.		
3	LAUDOS DE RAIOS-X: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	4.000
4	LAUDOS DE TOMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	5.000

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOB VEÍCULO DE NO MÍNIMO QUATRO RODAS COM FUNCIONAMENTO QUE DAMANDE NO MÁXIMO UM PONTO DE ENERGIA TIPO TOMADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14M X 2,30 DE LARGURA X 2,20 DE ALTURA, AMBIENTE CLIMATIZADO, LAVÁVEL, MONTADA E EQUIPADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, MAPA HOLTER E CONSULTAS. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 02 AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTU'S, 04 LUMINÁRIAS DE TETO COM LÂMPADAS DE NO MÍNIMO 9 WATTS, SENDO O CONSULTORIO COMPOSTO DE 01 MESA, 02 CADEIRAS, 01 MACA E SALA DE EXAMES COMPOSTO POR 03 MESAS, 05 CADEIRAS, 01 SUPORTE PARA RECIPIENTE DE LIXO HOSPITALAR E AINDA COMPOSTO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA, WI-FI, COM PORTA DE ACESSO MEDINDO 1MT X 2,20MT, COMPOSTA DE RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	75

DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

DO CONTRATO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



44
A

O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item supra e subitens.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



45
96

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar exposto que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os exames objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



46
/

Manter rigorosamente em dias as suas obrigações, para com o(s) conselho(s) ao qual faça parte.

Assumir inteira responsabilidade para com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do contrato;

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



47
A

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

DAS ALTERAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os laudos deverão ser realizados **em imediato**, após emissão da autorização e /ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto ao Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.

Os resultados dos laudos deverão estar disponíveis de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes.

Os laudos considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o exame entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



48
90

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2018 _____ -CPSMQ

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Alto São Francisco, Quixadá, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador (a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma, sujeito às incidências tributárias normais. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



49

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência até _____, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá - CPSMQ, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, com recursos próprios do CPSMQ, consignado no orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, EXECUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Os laudos deverão ser realizados **em imediato**, após emissão da autorização e /ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto ao Consórcio Público de Saúde Microrregião Quixadá - CPSMQ.

7.3- Os resultados dos laudos deverão estar disponíveis de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes.

7.4 - Os laudos considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.

7.5- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o exame entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.6 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

7.7- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.8- Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

7.9- A Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item supra e subitens.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



59

7.10- Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

7.11 - Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

7.12 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

7.13- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

7.14 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.15 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

7.16 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.17 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.18 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o Consórcio de Saúde Pública Microrregião Quixadá - CPSMQ, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

8.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



51

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os exames objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 - Manter rigorosamente em dias as suas obrigações, para com o(s) conselho(s) ao qual faça parte.

10.6 - Assumir inteira responsabilidade para com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do contrato;

10.7 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



54
90

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixadá (CE), ____ de _____ de 20__.

Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



54

ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE			
NOME DE FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
FONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
DADOS CREDENCIADO:			
RG Nº:			
CPF Nº:			



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



55
90

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



58
/6

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



59
A

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA**

**AO
PREGOEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PLANILHA)

**VALOR GLOBAL:
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS:
DATA:**

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

69

PARECER JURÍDICO

EXAME PRÉVIO DE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER PRÉVIO. NECESSIDADE. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93. Exame prévio de edital e minuta contratual de licitação, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por lote, para contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de exames de imagens e locação de unidade móvel de saúde, instalada sobre veículo, para atender as necessidades dos pacientes da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

Para exame e parecer, fora enviado e esta Procuradoria Jurídica, os autos do processo referente a licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de exames de imagens e locação de unidade móvel de saúde, instalada sobre veículo, para atender as necessidades dos pacientes da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo ao edital.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente, convém destacar que compete a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ressalte-se que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

Carla

O exame prévio do edital tem natureza jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos, conforme artigos 38 e 40 da Lei 8.666/93:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) ato de designação da comissão;
- f) edital numerado em ordem serial anual;
- g) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- i) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- l) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- m) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- p) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- q) indicação das condições para participação da licitação;
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeito à minuta contratual, é relevante a análise de conformidade dos itens indicados no art. 55, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

Edilson

- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n.8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Não sendo atendidos os requisitos apresentados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não conformidades, e seria devolvido ao Jurídico quando as exigências legais fossem integralmente cumpridas para novo exame. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicionado à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Realizadas as considerações de início, passe-se ao exame da questão.

A legislação exige que, na fase interna das licitações, sejam elaborados, conforme o caso, o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Edilson

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Apresentando tal observação e compulsando os autos, verifica-se a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei nº 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei nº 10.520/02.

CONCLUSÃO

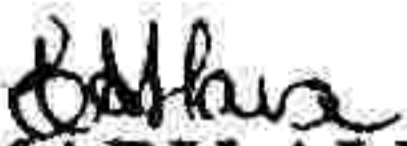
Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, concluímos acerca da **CONFORMIDADE** do instrumento convocatório e da minuta contratual e sugerimos o **PROSSEGUIMENTO** do certame.

Sem a pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Procuradoria.

O presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Quixadá- CE, 24 de Abril de 2018.


EVAMARY ALVES MAIA
OAB/CE 29.647
PROCURADORIA JURÍDICA DO CPSMQ



64

RESOLUÇÃO Nº: 03/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a designação da Diretora Geral do Centro de Especialidades Odontológicas José Felício Filho- Quixeramobim para responde, pela Procuradoria Jurídica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE-CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

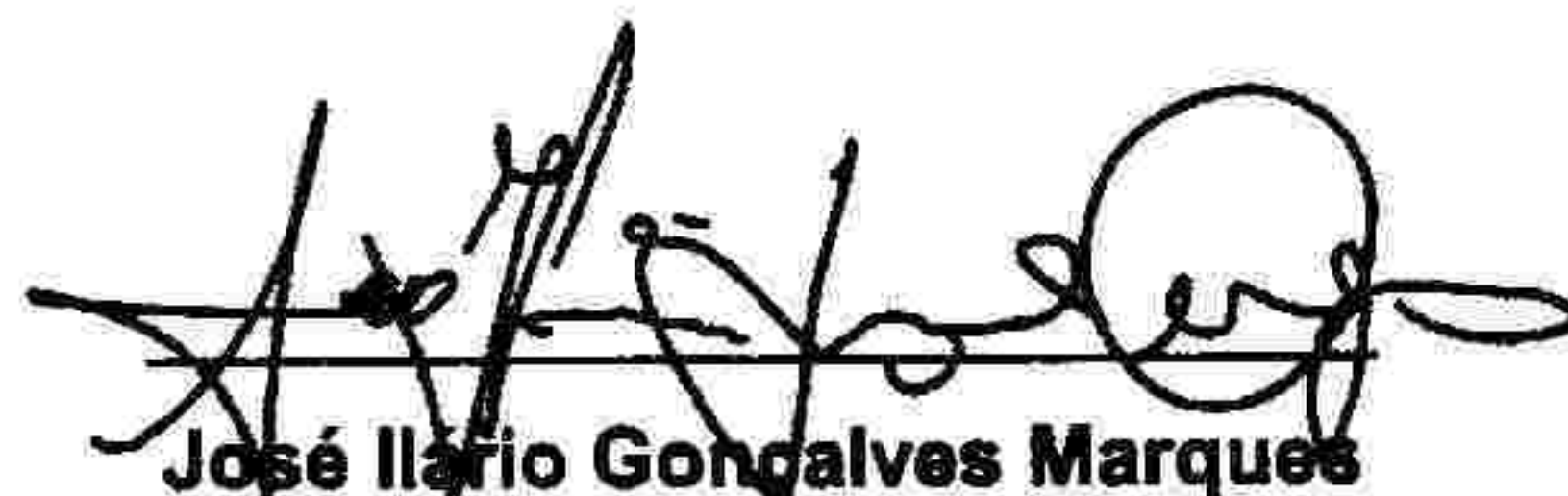
RESOLVE

Art. 1º – Designar a colaboradora, Sra. Evamary Alves Maia, portadora do CPF: 025.825.053-40, Advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº 29.647, ocupante do cargo de Diretora Geral do Centro de Especialidades Odontológicas para responder, sem remuneração, as funções da Procuradoria Autárquica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

Art. 2º - As atribuições, competências e responsabilidades da referida função encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.



José Ilário Gonçalves Marques

PRESIDENTE CPSMQ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º PP - 0223042018 - CPSMQ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

UNIDADE GESTORA: POLICLÍNICA; CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **13h00 min** do dia **08 de Maio de 2018**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS, E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I, de acordo com planilha e preços propostos de acordo com o que determina a legislação vigente e as condições neste **Edital**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do CPSMQ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 em consonância com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá na Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco-Quixadá CEP: 63.900-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ

Quixadá - CE, em 24 de Abril de 2018

Amâncio Quintino Neto
Pregoeiro da CPL do CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

EDITAIS, BALANÇOS, COMUNICADOS E ACHADOS & PERDIDOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.20.01-FG. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda torna público que fará realizar licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 2018.04.20.01-FG, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de roço em diversas estradas no município de Nova Olinda - CE. Tipo Menor Preço, com data de Abertura Marcada para o dia 10 de Maio de 2018, às 09 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, 5/N, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de Expediente Normal, ou através do Telefone 88 3546-1685. Nova Olinda - CE, 23 de Abril de 2018. Leonel Castilho Góes de Souza - Presidente.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Quixadá - Aviso de Licitação, Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-0223042018-CPSMQ. Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de exames de imagens e locação de unidade móvel de saúde, instalada sobre veículo, para atender as necessidades dos pacientes da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Quixadá-CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. (Anexo I) parte integrante deste edital Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que no dia 08 de maio de 2018, às 13:00 horas, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 - 0344, das 07:00 às 11:00 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Quixadá - Aviso de Licitação, Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-0123042018-CPSMQ. Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços para futura aquisição de material de expediente, limpeza, permanente, informática e outros materiais de consórcio destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Quixadá - CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que no dia 08 de maio de 2018, às 09:00 horas, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 - 0344, das 07:00 às 11:00 horas. A Comissão.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/18

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos. A sessão pública terá início às 10 horas do dia 09/05/2018, horário de Brasília, na internet, no sítio www.licitacoes.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e na homepage www.trt7.jus.br/link. Acesso à informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico. Fortaleza, 23 de abril de 2018. Clara de Assis Silveira - Pregoeira

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - UF - NÚCLEO DE FARMÁCIA - NUFAR. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FIOS DE SUTURA

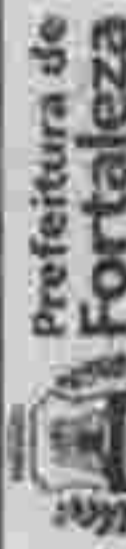
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.19.01-FG. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da Comissão de Licitação Torna Público, que fará Realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preço sob nº 2018.04.19.01-FG, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosta e Paralelepípedo para Consórcio das Vias Urbanas do Município - Tapá Buracos - Nova Olinda/CE. Com data de Abertura Marcada para o dia 09 de Maio de 2018, às 09:00 horas na Sala da Comissão de Licitação. Maiores informações Podem ser Obtidas junto a Comissão de Licitação, em dias de Expediente Normal, ou através do Telefone (88) 3546-1685. Nova Olinda/CE, 20 de Abril de 2018. Leonel Castilho Góes de Souza - Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2018

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral do Sintaf convoca os/as filiados/as ativos/as, afastados/as e aposentados/as a se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de abril de 2018 (quinta-feira), às 08h30min, em primeira convocação, e às 09 horas, em segunda convocação, na sede da Fundação Sintaf (Rua Padre Mourão, 952 - Centro), conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 70 do Estatuto do Sintaf, para tratar e deliberar a seguinte pauta:

* Apreciação do Regimento Eleitoral das Eleições do Sintaf - Pleito 2018 (votação por meio eletrônico).

Fortaleza, 24 de abril de 2018.
Diretoria Colegiada



Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA / DESERTA

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - UF - NÚCLEO DE FARMÁCIA/NUFAR. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - FIOS DE SUTURA ABSORVÍVEIS, DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - UF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - UF, foi declarada FRACASSADA PARA OS LOTES 01, 07, 20 E 21, bem como, DESERTA PARA O LOTE 06. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 / CLFOR. Fortaleza-CE, 23 de Abril de 2018. Romero Romany Holanda Lima Marinho - PREGOIRO(A) DA CLFOR



EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

Processo nº: 0165548-18.2012.8.06.0001
Classe - Assunção Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente: Município de Fortaleza

Requerido: Empreendimentos Pague Menos.

A autoridade judicial, que abaixo subscrive, FAZ SABER AOS INTERESSADOS, aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo, tramita a ação de DESAPROPRIAÇÃO acima indicada, interposta pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA em face da empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MEMO S/A, a qual tem por objeto a desapropriação dos imóveis situados na Av. Sargento Herminio, No. 5 1246 e 1250 (prédios comerciais), mat. 38.279 e mat. 38.280, respectivamente, com registros no Cartório de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza (Cartório Manoel Castilho Filho), possuindo o primeiro uma área total de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2018, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018041301-SPP tipo menor preço, para Registro de preços para fôrca e eventual aquisição de material laboratorial para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no termo de referência, a realizar-se na sala de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 390 -Centro- Jaguaribara - CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h.

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10040002/2018PP - ABERTURA: 07 de maio de 2018 às 09h00min. JULGAMENTO: menor preço por ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TURBIDIMETRO, COLORIMETRO E AGITADOR DE FLOCULAÇÃO DE INTERESSE DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA. Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h:30min às 13h00min. Maurício Maia Freitas - Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - O Município de Icó, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuada sob o nº 16.002/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TRAUMATOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, realizada em 19 de abril de 2018, às 08:30 horas foi declarada DESERTA, por não comparem interessados ao certame. Icó-CE, 23 de abril de 2018. José Ivan de Paiva Junior - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2018-TP, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo e pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Icó-CE, conforme projeto em anexo, declarando: Empresas Desclassificadas: CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, CNPJ: 17.573.772/0001-15; A.L.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85; MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.609.311/0001-00. Empresas classificadas: CONSTRUTORA SANTOS E SILVA, CNPJ: 04.868.095/0001-10; CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 72.432.727/0001-59; CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP, CNPJ: 03.147.269/0001-93; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, CNPJ: 18.413.043/0001-64. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA SANTOS E SILVA, CNPJ: 04.868.095/0001-10, no valor total de R\$ 975.186,12 (novecentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e doze centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Icó - CE, 23 de Abril de 2018. Claudio Ferreira dos Santos. Presidente da CPL.

[Handwritten signature]

67

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Saboeiro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1804.01/2018-03, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente destinados às atividades de Diversas Secretarias do Município de Saboeiro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 09 de maio de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Senador Minguet Nº 15, Centro, Saboeiro/CE, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. **Antonio Cardoso de Lima - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Julgamento de Proposta - Concorrência Pública Nº 2018.02.01.001. A Prefeitura Municipal de Camocim/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento e avaliação das propostas de preços das empresas habilitadas Copa Engenharia LTDA e Constram - Construções e Aluguel de Maquinas LTDA, de modo que as empresas classificadas foram Copa Engenharia LTDA e Constram - Construções e Aluguel de Maquinas LTDA por atender as exigências editalícias, e a empresa Copa Engenharia LTDA foi vencedora por ter ofertado o menor preço com o valor global de R\$ 864.004,03 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatro reais e três centavos). A partir da publicação do presente aviso, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o Prazo Recursal conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea "b". O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados na sala da CPL e demais atos no Portal de Licitações do TCE-CE, com fins a objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de pavimentação asfáltica em cbuq das ruas 24 de maio, preenchimento da Bandeirantes, Travessa João Pessoa e Avenida Beira Mar no Município de Camocim/Ce. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 23 de Abril de 2018. Fca Maurineide Carv. de Araújo - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2018.04.20.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Maio de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço por lote, tombada sob o N.º 2018.04.20.001, com fins a objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em cbuq em diversas ruas da sede do Município e recuperação de pavimentação asfáltica em CBUQ em um trecho da Av. Beira Mar, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Camocim/Ce, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos, partes integrante e inseparáveis do edital, independente de transcrição. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 23 de Abril de 2018. Fca Maurineide Carv. de Araújo - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 001/2018, referente à contratação de empresa especializada em gestão documental para realizar diagnóstico da situação arquivística e execução de serviços na área de arquivologia, compreendendo a realização de higienização mecânica, identificação e organização física de documentos e disponibilizar licença de uso de sistema web para consulta ao inventário do arquivo da Câmara Municipal de Beberibe/CE, com data de abertura marcada para o dia 09/05/2018 às 08h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, sito a Av. Maria Calado, S/N, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min às 12h00min. **Beberibe - Ceará, 23 de abril de 2018. Alexandra Paula de França - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Resultado de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preço Nº 2018.03.05.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da sua Comissão de Licitação, designada por meio da portaria nº 082/2018, torna público o Resultado de Julgamento da habilitação da Tomada de Preço nº 2018.03.05.0001, cujo objeto é a Construção do Centro de Referência Social - CRAS localizado no Bairro da Mangabeira, com o seguinte resultado: Inabilitar a empresa ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP - CNPJ N.º 12.044.788/0001-17 e Vap Construções LTDA - CNPJ N.º 00.565.011/0001-19. A licitante Nascente Construções LTDA - EPP - CNPJ N.º 15.372.706/0001-51 está Habilitada, tendo em vista que seus documentos guardam regularidade com as exigências do edital. O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas comerciais ocorrerá às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2018, na sede desta Comissão, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º 150, Eusébio - Ceará, caso não haja interposição de recursos administrativo nesta fase de habilitação. **Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidente da Comissão de Licitação.**



*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.04.20.001. A Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2018.04.20.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 08 de maio de 2018 (08/05/2018), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **23 de abril de 2018. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 003/2018 TP INF. Secretaria de Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Maio de 2018 às 09h00min, na sala da comissão de licitação, localizada na Avenida da Independência, 134 - Centro, Aracoiaba - CE, estará iniciando o processo de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 003/2018 TP INF, cujo objeto refere-se à: Contratação de empresa especializada para os serviços de Construção do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Padre Domingos neste Município, (1ª Etapa), junto a Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto executivo. Mediante as condições estabelecidas no edital. A aquisição do edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 12:00h na Av. da Independência, 134 - Centro, Aracoiaba-CE. Tel 085 3337.50.82. **Aracoiaba, 23 de Abril de 2018. Maria Claudete Alves da Silva - Presidenta.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-0123042018-CPSMQ. Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços para futura aquisição de material de expediente, limpeza, permanente, informática e outros materiais de consumo destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que no dia 08 de maio de 2018, às 09:00 horas, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 - 0344, das 07:00 às 11:00 horas. À Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-0223042018-CPSMQ. Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de laudos de exames de imagens e locação de unidade móvel de saúde, instalada sobre veículo, para atender as necessidades dos pacientes da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, (Anexo I) parte integrante deste edital Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que no dia 08 de maio de 2018, às 13:00 horas, a Comissão de Pregão, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 - 0344, das 07:00 às 11:00 horas. À Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Cancelamento e Remarcação de Sessão. Pregão Eletrônico Nº 010.2018 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, em virtude de alterações realizadas no edital da presente licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Cancelamento da sessão que cuja abertura estava marcada para o dia 25 de Abril de 2018 às 09h00min, ficando sua nova data de abertura para o dia 08 de Maio de 2018 às 09h00min. **Paraipaba/CE, 23 de Abril de 2018. Anderson Augusto da Silva Rocha - Pregoeiro.**

AO,
CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE



ANEXO III - FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº PP – 0223042018 – CPSMQ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Razão Social: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP

Nome Fantasia: UDI

CNPJ: 11.780.779/0001-21

Endereço: Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-110

Fone: (85) 98902.5429

Endereço eletrônico: ilana.abreu@clinicaudi.com.br

Dados do Credenciado: Antonio Carlos Souza Santos

Rg nº: 24.537.429-2

CPF nº: 205.898.178-25



Fortaleza, 07 de maio de 2018


CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO
Rg nº: 94002043511 SSP- Ce
CPF nº: 727.122.793-87





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALID
NOME: **ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1463102475

SP

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
24537429 SSP/SP

CPF
205.898.178-25

DATA NASCIMENTO
22/01/1977

FILIAÇÃO
ANATALIA SOUZA SANTOS

MP REGISTRO
05887356723

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
E

CAT. HAB
E

VALIDADE
28/07/2018

1ª HABILITACAO
29/07/2017

OBSERVAÇÕES
EAR

SAO PAULO -01262

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
29/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

SAO PAULO

22083816856
SP823322106

PROIBIDO PLASTIFICAR
1463102475

(Handwritten marks and signatures)



AO,
CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE

Ref.: Pregão Presencial nº PP – 0223042018 – CPSMQ

PROCURAÇÃO


Por este instrumento particular de procuração a **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**, com sede na Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-110, inscrita no CNPJ nº 11.780.779/0001-21, representada neste ato por seu representante legal Senhor **CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 94002043511 SSP - Ce e do CPF nº 727.122.793-87, residente e domiciliado na Rua Professor Solon Farias, nº 2.000 casa 1800, bairro José de Alencra, na cidade de Fortaleza no estado do Ceará, CEP.0.830.045, nomeia e constitui seu procurador o Senhor **ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS**, coordenador de licitações, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.537.429-2 e do CPF nº 205.898.178-25, residente na Estrada do Campo Limpo, nº 5.733 – Pirajussara, na cidade de São Paulo, estado São Paulo, a quem confere amplos poderes para representar essa empresa perante **licitações em todas as suas modalidades, de órgãos públicos municipais, estaduais e federais**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da concorrência, inclusive apresentar proposta em nome da **Outorgante**, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, negociar os preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediatamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, desistir e receber avisos e intimações, assinar a Declaração a que se refere o Art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **Outorgante**, inclusive assinar declarações, contratos e suas renovações, enfim todos os atos necessários ao bom cumprimento do presente mandato.

O presente mandato tem validade até 31/12/2018, a partir da data de assinatura.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.



Fortaleza, 07 de maio de 2018


CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO
Rg nº:94002043511 SSP - Ce
CPF nº:727.122.793-87



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 08.572.994/0001-05
 AV. Pe Antônio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3394-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
 [8vbnfxZ1] - CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO

Us: 094
 Dou fé. Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2018.

Em testemunho da verdade
 Fabricio Goulart de Aquino | Maria Mary Mota Ribeiro
 Antonio Alexandre Paiva de Oliveira | Claudia Carneiro da Silva

Selo - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



Handwritten signatures and initials.



**CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE SIMPLES
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S**

KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, natural da cidade de São Luiz-Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 87004498-2 SSP-MA, CPF nº. 687.013.063-91, residente e domiciliado na Avenida: Senador Virgílio Távora, 77 Apto. 1202 – Bairro Meireles, CEP: 60.170-250, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e **HARLEY SILVEIRA MENEZES**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, medico, portador da Cédula de Identidade nº. 95002328867 SSP-CE, CPF nº. 852.833.553-49, residente e domiciliado na Rua Tiburcio Cavalcante, 255 Apto. 2301 – Bairro Aldeota, CEP: 60.125-100, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-CE, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº 90002146164 SSP-CE, CPF 682.221.303-15, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 258 Apto. 100 – Bairro Aldeota, CEP 60115-220 nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA**, brasileiro, natural da cidade de Maringá-PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 2051465-90 SSP-CE, CPF nº. 495.221.753-15, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, 600 Apto. 2202 – Bairro Meireles, CEP: 60.165-081, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 2080 CRM-CE, CPF nº. 026.244.513-15, residente e domiciliado na Rua Teofredo Goiana, 1550 – Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-630, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 94002043511 SSP-CE, CPF nº. 727.122.793-87, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana, 890 Casa 03, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.833-012, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma de sociedade.

1º - DENOMINAÇÃO E SEDE -

A sociedade girará sob o nome empresarial **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S.**, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, 332 C, Bairro de Fátima, CEP: 60.055-402, e usará **UDI** como expressão de fantasia para o estabelecimento.

2º - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), correspondente a 120.000 (Cento e Vinte mil) cotas de Capital Social de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente integralizados em moeda corrente nacional no País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	R\$ UNIT	QUANT	TOTAL	%
KELNNER PORTELA LUZ	1,00	20.000	20.000,00	16,67
HARLEY SILVEIRA MENEZES	1,00	20.000	20.000,00	16,66
MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO	1,00	20.000	20.000,00	16,67
PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA	1,00	20.000	20.000,00	16,67
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	1,00	20.000	20.000,00	16,66
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	1,00	20.000	20.000,00	16,67
TOTAIS		120.000	120.000,00	100,00

3º - OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de serviços de diagnósticos por imagem.

4º - PRAZO, DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades serão iniciadas com o arquivamento deste Contrato Social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

5º - TRANSFERENCIA DAS COTAS

No exercício de atos de medicina com uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidário e limitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo de responsabilidade disciplinar perante o Conselho Regional de Medicina do Ceará, em que por ventura incorrer o responsável direto pelo ato.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.753.000/001-57
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3464.5900
E-mail: morais.correia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281866

Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada.

Fortaleza, 07 de maio de 2016. Emolumentos: R\$ 2,35

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAC

() - Francisco do A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Vertical handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE SIMPLES
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S**

Parágrafo Único: No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto no societário, que causem prejuízos a sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso, que causem perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

6º - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios na forma da Lei é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º - ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração e o uso da denominação social serão exercidos pelos sócios **CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA e MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO**, em conjunto ou isoladamente, com amplos poderes no uso da denominação social da empresa, exclusivamente nos negócios de interesse da sociedade, podendo constituir procuradores e prepostos para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, respectivamente, com a cláusula Ad Judicia e com a cláusula Ad Negotia. Porém, fica proibido o uso da empresa em negócios particulares e em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de qualquer cotista ou terceiros, tais como: fianças, abonos e endossos. Será obrigatório o uso da assinatura de 02 (dois) sócios, no mínimo, para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Os atos de aquisição ou alienação de bens e direitos pertencentes ao Ativo Permanente da sociedade, só terão validade se assinados por todos os sócios em conjunto.

8º - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico. Os lucros ou prejuízos que se verificarem serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

§ 1º - O resultado incorrido pela sociedade em seu primeiro exercício operacional, não serão disponibilizados aos sócios, sendo sua totalidade incorporada ao Capital Social da sociedade na proporcionalidade de cada participação de seus sócios.

§ 2º - Os resultados de exercícios subseqüentes poderão ser incorporados ao Capital Social, se houver a anuência da totalidade dos sócios.

9º - FILIAIS

Presentemente, esta sociedade não terá filiais. Entretanto, poderá abri-las oportunamente em qualquer parte do Território Nacional, se assim for conveniente aos interesses sociais e a critério de todos os sócios, mediante alteração contratual.

10º - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios no exercício de administrador e de cargos na sociedade terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

11º - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Se na vigência do presente contrato ocorrer à interdição, retirada ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do interditado, retirante ou de "de Cujus", nomearão um único herdeiro, para substituir na sociedade o sócio impedido, retirante ou falecido. Caso contrario, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do impedido, retirante ou falecido, o valor de sua cota de Capital e demais haveres, apurado em balanço especialmente levantado para este fim.

12º - DECLARAÇÃO

Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, que os impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.111.111/0001-00
Rua Major Facundo, 678 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
E-mail: moraiscorreia@moraliscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281668 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira se o selo é digital



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE SIMPLES
UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S

13° - DELIBERAÇÕES MAJORITÁRIAS

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representam a maioria simples do capital social. Parágrafo Único - A destituição de administrador, exclusão de sócio, dissolução e extinção da sociedade, somente serão aceitos com uma maioria de 70% do capital social

14° - FUNDAMENTOS

A sociedade será regida pelas disposições do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

15° - FORO

Em casos omissos, as pendências e as dúvidas suscitadas durante a vigência do presente contrato, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem de pleno e comum acordo, assinam este documento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza-Ce, 10 de março de 2010.

Kelner Portela Luz
KELNER PORTELA LUZ

Harley Silveira Menezes
HARLEY SILVEIRA MENEZES

Marcelo Nogueira Pinheiro
MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO

Pablo Picasso de Araujo Coimbra
PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA

Francisco Vanor do Carmo Cruz
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ

Carlos Leite de Macedo Filho
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO



Reconheço a(s) firma(s) *de semelhança de*
Kelner Portela Luz
Dou fé. Fortaleza
17 MAR. 2010

Dir. M. Elton Lima Sales Liberato - Oficial
Carlos Filho Sales Bezerra - Substituto
Anailton Fortes de Sousa - Escrivão
Claudemir de Sousa Santos - Escrivão
Adriana Batista de Sales - Escrivão
Lên Araujo Montenegro - Escrivão
Antônia Cristina da Silva Azevêdo - Escrivão
Rejane do Castro Paula - Escrivão



Reconheço a(s) firma(s) *de semelhança de*
Pablo Picasso de Araujo Coimbra
Dou fé.
Em test. da verdade. Fortaleza-CE.
17 MAR. 2010

Teresinha Martins de Albuquerque - Esc. Autorizada
Cláudia Maria da Silva - Esc. Autorizada
02 AX 482078

Newton Araujo Junior
Advogado
OAB-CE 9815
CPF: 390.488.810-49



Reconheço a(s) firma(s) *de semelhança de*
Marcelo Nogueira Pinheiro
Dou fé.
Em test. da verdade. Fortaleza-CE.
17 MAR. 2010

Teresinha Martins de Albuquerque - Esc. Autorizada
Cláudia Maria da Silva - Esc. Autorizada
02 AX 482077

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNP: 000.000.000-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3264.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281666 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
(X) Francisco de A. M. Correia - () Maria A. L. Soares - () Lúcia
() Cesar Alexandre G. Rodrigues - () Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21

CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
AV. CLÁUDIO MORAIS CORREIA Nº 100026
117 CRT. 2010 - PAGINA 2/4
FORT. CE 417, III



3º RTD / RPJ
Fco. Cláudio Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado

CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8059 CRM-CE e CPF nº 727.122.793-87, residente e domiciliado à Rua Rangel Pestana, 890, casa 03 – Sapiranga, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.833-012, KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 7386 CRM-CE e CPF nº 687.013.063-91, residente e domiciliado à Avenida Senador Virgílio Távora, 77, Apto. 1202 – Meireles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.170-250, HARLEY SILVEIRA MENEZES, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8557 CRM-CE e CPF nº 852.833.553-49, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, 255, Apto. 2301 – Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.125-100, MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 90002146164 SSP CE e CPF nº 682.221.303-15, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, 258 Apto. 100, Aldeota, Fortaleza CE, CEP: 60.115-220, PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 6806 CRM-CE e CPF nº 495.221.753-15, residente e domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, 600 Apto. 2202, Meireles, Fortaleza CE, CEP: 60.165-081, FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2080 CRM-CE e CPF nº 026.224.513-15, residente e domiciliado à Rua Teofredo Goiana, 1550, Cidade dos Funcionários, Fortaleza CE, CEP: 60.822-630, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.779-0001-21, com sede na Avenida Aguanambi, 332 C, Fátima, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.055-402, constituída por instrumento arquivado no 3º R.P.J. de Fortaleza-CE sob o nº 5014605 por despacho de 22 de Março de 2010 resolvem de comum e pleno acordo, modificá-lo pelo que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO, transferindo a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para os demais sócios eqüitativamente, ficando o capital social assim constituído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	20%	240	R\$ 24.000,00
KELNNER PORTELA LUZ	20%	240	R\$ 24.000,00
HARLEY SILVEIRA MENEZES	20%	240	R\$ 24.000,00
PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA	20%	240	R\$ 24.000,00
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	20%	240	R\$ 24.000,00
TOTAL	100%	1200	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade supra mencionada, que atualmente é uma sociedade simples, será convertida em sociedade empresária, com fulcro no art. 966, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, em razão do grande desenvolvimento e ampliação de sua estrutura, organização de departamentos, instituição de cargos, enfim, desenvolvimento de uma organização complexa, que transformou o exercício da profissão (medicina) como elemento de empresa. E sendo assim, por estar a presente sociedade exercendo uma atividade econômica empresarial, será transformada para este subtipo societário, devendo a partir de então todos os seus

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CN
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 261 ---
Autentico a presente cópia reprográficoada de
apresentado nestas notas pela parte inte
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Ariene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21

CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NO. N.º 1. DE FORTALEZA-CE
AVULSO Nº. 5076026
117 1307 2011 - PÁGINA 174
DATA 28 477, III

3º RTD / RPJ
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escritório Comissionado



documentos, que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas, serem registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei. 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade alterará sua denominação social para "UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA".

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato social e aditivos anteriores que não foram alterados expressa ou tacitamente, em parte ou no todo, pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza como o competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo designadas.

Fortaleza, 27 de Setembro de 2010

Carlos Leite de Macedo Filho

Carlos Leite de Macedo Filho

8º Tab. AGUIAR

Keinner Portela Luz

Keinner Portela Luz

8º Tab. AGUIAR

Harley Silveira Menezes

Harley Silveira Menezes

8º Tab. AGUIAR

Marcelo Nogueira Pinheiro

Marcelo Nogueira Pinheiro

Pablo Picasso de Araújo Coimbra

Pablo Picasso de Araújo Coimbra

8º Tab. AGUIAR

Francisco Vanor do Carmo Cruz

Francisco Vanor do Carmo Cruz

8º Tab. AGUIAR

Testemunhas:

Dicia Maria da Silva Felipe

Dicia Maria da Silva Felipe
R.G. 98002058333 SSP-CE

Gleison Fernandes Vieira

Gleison Fernandes Vieira
R.G. 99010136192 SSP-CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 3º RTD PJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 575 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5500
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 261686 ---
Autentico a presente cópia reprográficada documento que r
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 07 de maio de 2010. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Cor
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



30. N.º P. V. DE FORTALEZA-CE
AV. VIRGÍLIO TAVORA, 318 - FORT. - CE
TEL: (85) 3242.2232 - FAX: (85) 3242.2235
KMS: 0,55

[Handwritten signature]

3ª RTD / RPJ
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado



Emolumentos Lei Est. 13.922 de 22/5ed/2004 C/C Art. 6º de Lei 10.189/03
Código n.º 00 - R\$ 39,34
Ferrojo - 5% - R\$ 1,97
Fero - R\$ 2,73
Outras desp - R\$
Desconto - R\$
Total - R\$ 44,04
Selv n.º 100381 Via



8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[Handwritten signatures and names: CARLOS LEITE DE MACEO, MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO, PABLO PICASSO DE ARAUJO, FRANCISCO VANOR DO CARMO, etc.]
Fortaleza, 06 de Outubro de 2010-10:23:33
Em testemunho da verdade.
JOSE EDINETO DA COSTA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

TABELIONATO PERGOENTINO MAIA
30. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Handwritten signature]
Fortaleza-CE, 06 de Outubro de 2010.
Em testemunho da verdade.
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - E. Sub.
MARIA HARLY MOTA RIBEIRO - E. Autor.
ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.
[Handwritten signature]



Reconheço a(s) firma(s) [Handwritten signature]
Dou fé. Fortaleza
08 OUT. 2010
Bel. M. Elsonir Lima Sales Liberato - Oficial
Carlos Milna Sales Bezerra - Substituto
Anailton Ferreira do Carmo - Escrevente
Claudemir de Sousa Santos - Escrevente
Auriana Ballista de Sales - Escrevente
Antônia Cristina da Silva Abreu - Escrevente
Rejane de Castro Paula - Escrevente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.008/0001-51
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3242.2232
E-mail: morais.correia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO N° 281686 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 07 de maio de 2010. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8059 CRM-CE e CPF nº 727.122.793-87, residente e domiciliado à Rua Rangel Pestana, 890, casa 03 – Sapiranga, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.833-012, KELNER PORTELA LUZ, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 7386 CRM-CE e CPF nº 687.013.063-91, residente e domiciliada à Avenida Senador Virgílio Távora, 77, Apto. 1202 – Meireles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.170-250, HARLEY SILVEIRA MENEZES, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8557 CRM-CE e CPF nº 852.833.553-49, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, 255, Apto. 2301 – Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.125-100, PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 6806 CRM-CE e CPF nº 495.221.753-15, residente e domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, 600 Apto. 2202, Meireles, Fortaleza CE, CEP: 60.165-081, FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2080 CRM-CE e CPF nº 026.224.513-15, residente e domiciliado à Rua Teofredo Goiana, 1550, Cidade dos Funcionários, Fortaleza CE, CEP: 60.822-630, tem entre si justos e contratados o presente ato de constituição de sociedade empresária decorrente da transformação havida da sociedade simples UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S, cujo contrato social originário foi registrado no 3º R.P.J. de Fortaleza-CE sob o nº 5014605 por despacho de 22/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.779/0001-21, nos termos a seguir expressos:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente sociedade ora se constitui como uma decorrência da sua transformação de sociedade simples em empresária. Terá a denominação social de UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA e adotará o nome fantasia de "UDI", tendo como sede o endereço à Avenida Aguanambi, 332 C, Fátima, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.055-402.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou exterior, quando for julgado necessário pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Objeto da Sociedade consiste na exploração do ramo de Serviços de Diagnóstico por Imagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 cento e vinte mil cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas no ato, em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios cotistas da seguinte forma:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 3º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
Email: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281665 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 07 de maio de 2016. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	20%	240	R\$ 24.000,00
KELNNER PORTELA LUZ	20%	240	R\$ 24.000,00
HARLEY SILVEIRA MENEZES	20%	240	R\$ 24.000,00
PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA	20%	240	R\$ 24.000,00
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	20%	240	R\$ 24.000,00
TOTAL	100%	1200	R\$ 120.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, que reconhecerá um único proprietário para cada cota.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação da maioria dos cotistas em reunião. Após tal aprovação, os sócios interessados em manter a mesma participação proporcional na sociedade devem exercer seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. Assumida a totalidade do aumento, haverá reunião para a aprovação da modificação contratual, a qual se efetivará com a anuência de 3/4 dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO – O capital social poderá também ser reduzido, ocorrendo perdas irreparáveis ou considerando-se excessivo o capital social em relação ao objeto social, atendidas as disposições dos Artigos 1082 a 1084 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada cota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS COTISTAS

CLÁUSULA QUINTA A administração da sociedade e sua representação ativa e passiva, bem como o uso da denominação social em juízo ou fora dele, junto as repartições públicas federais estaduais, municipais, autárquicas e demais órgãos da administração pública direta e indireta e perante quaisquer terceiros, será exercida pelos sócios CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO e PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, em assinaturas conjuntas ou isoladas, com poderes e atribuições de administradores, nos termos do Artigo 1.010 e seguintes do Código Civil Lei 10.406, de 10/01/2002, podendo, entretanto, constituir mandatários ou procuradores, no limite dos seus poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos administradores ou aos procuradores por eles constituídos em nome da sociedade, a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispoendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- (a) Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃO: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5908
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281868 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arilene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



(c) No caso de venda, troca ou alienação de quaisquer bens móveis e imóveis constantes do patrimônio da empresa, somente será admitida com a concordância expressa da totalidade dos sócios;

CLÁUSULA SEXTA – As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelos administradores, em conjunto de dois, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO ÚNICO – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada na escrituração contábil.

**CAPÍTULO IV
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

CLÁUSULA OITAVA – O sócio poderá ceder suas cotas, total ou parcialmente, desde que haja aprovação de titulares de 3/4 do capital social e tendo os demais sócios exercido o direito de preferência para tal aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referido direito de preferência deverá ser exercido durante 30 (trinta) dias seguintes à data de recebimento de comunicação escrita efetuada pelo cotista cedente. Na hipótese de nenhum sócio exercer o direito de preferência previsto no caput deste artigo e caso não seja aprovado o ingresso do terceiro interessado na aquisição de cotas, o cotista cedente poderá retirar-se da sociedade mediante o pagamento de seus haveres devidamente apurados de acordo com o último balanço levantado, aplicando-se o parágrafo terceiro abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O parágrafo anterior não se aplica às alienações que porventura sejam realizadas a filhos ou cônjuges, casos em que o sócio alienante poderá efetivá-las parcial ou totalmente, bastando para tanto que manifeste sua vontade aos demais sócios, os quais o aceitarão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento dos haveres a que se refere o parágrafo primeiro, será feito em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelos índices oficiais.

PARÁGRAFO QUARTO – A cessão e transferência de cotas, efetuadas em desacordo com as regras contidas nesta cláusula, serão consideradas nulas e sem qualquer efeito em relação à sociedade e aos demais cotistas.

PARÁGRAFO QUINTO – O sócio cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, pelo período de dois anos.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 261666 ---

Autentico a presente cópia reprográficada documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada Dou fé
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente será levantado um balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelos sócios conforme decisão tomada em assembléias/reuniões para deliberarem sobre o assunto. A distribuição de lucros poderá ser realizada trimestralmente, a título de antecipação do lucro auferido no final do exercício.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações sociais serão realizadas em reuniões, que serão previamente convocadas pelos administradores, por qualquer meio de comunicação idôneo. Dispensa-se, entretanto, tal procedimento, quando todos os sócios se fizerem presentes ou decidirem de forma escrita, sobre matéria objeto de deliberação (art. 1071 do CCB).

CAPÍTULO VII
DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE COTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A insolvência, falecimento ou interdição de qualquer dos cotistas ou outro motivo que imponha a exclusão de cada um deles, não importa na dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de falecimento de cotista pessoa física, fica entendido que as cotas serão transferidas para seus herdeiros, ainda que incapazes. Não havendo interesse destes em participar da sociedade, os cotistas remanescentes pagarão aos herdeiros do cotista falecido seus haveres, apurados de acordo com o último balanço levantado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos haveres, apurado conforme balanço levantado dentro do prazo de 60(sessenta) dias, será feito no prazo máximo de 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 45(quarenta e cinco) dias após o levantamento do balanço, sendo a segunda e a terceira parcelas corrigidas pelos índices oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Referido balanço deverá ter os valores do ativo atualizados pelo valor real de mercado, bem como o passivo atualizado ao valor total de liquidação. Este balanço especial deverá, obrigatoriamente, ser auditado por auditor independente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade com vistas à preservação dos interesses das partes envolvidas.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a dissolução, o patrimônio social se converterá em favor destes, na proporção das respectivas participações, depois de pagos todos os débitos contraídos pela entidade.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.900/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3463.5900
E-mail: moraiscorreia@moraliscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 201666 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira os dados do selo em: selodigital.jtce.jus.br/porta

Handwritten signatures and initials on the right margin.

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO será o liquidante, ou quem este indicar.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/02.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios cotistas, nomeados no presente instrumento, e que também o subscrevem, declaram que não foram condenados em qualquer penalidade legal que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza como o competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo designadas.

Fortaleza, 30 de Setembro de 2010.



Carlos Leite de Macedo Filho




Keinner Portela Luz



Harley Silveira Menezes

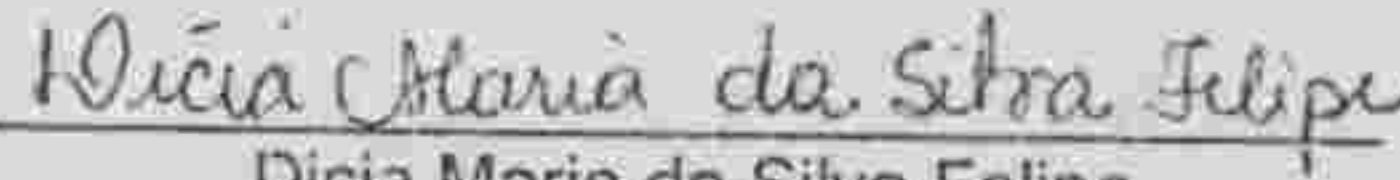


Pablo Picasso de Araújo Coimbra



Francisco Vanor do Carmo Cruz

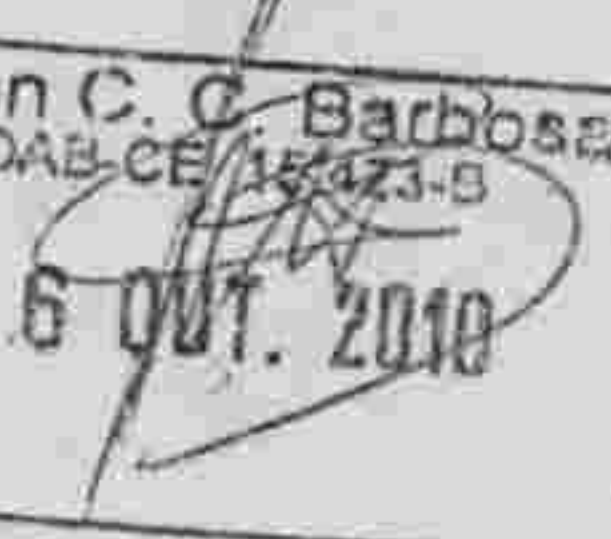
Testemunhas:



Dicia Maria da Silva Felipe
R.G. 98002058333 SSP-CE



Gleison Fernandes Vieira
R.G. 99010136192 SSP-CE



Erlon C. C. Barbosa
OAB-CE 15473-B
06 OUT. 2010



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS - FORTALEZA
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - OAB-CE 15473-B
Rua Major Fernando, 679 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3251-1111
E-mail: moraliscorreia@moraliscorreia.com.br

Autentico a presente cópia reprográficada do documento que se apresenta nestas notas pela parte interessada Dou fé em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3-AUTENTICACAO

... AUTENTICAÇÃO Nº 281586 ...

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

() - Francisco de A. M. Gerraia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. G. Cesar - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivão

SELO DE AUTENTICIDADE
DLG 03
AUTENTICAÇÃO
HO318.334

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1977, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rangel Pestana, Nº 890, casa 03, Bairro Sapiranga, CEP: 60.833-012, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 8059 CRM-CE e CPF sob Nº 727.122.793-87;

KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1975, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Senador Virgílio Távora, Nº 77, Apto 1202, Bairro Meireles, CEP: 60.170-250, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 7386 CRM-CE e CPF sob Nº 687.013.063-91;

HARLEY SILVEIRA MENEZES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/05/1977, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua José Vilar de Andrade, 1800, casa 02, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-096, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 8557 CRM-CE e CPF sob Nº 852.833.553-49;

PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/06/1973, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Rui Barbosa Nº 343, Apto 401, Bairro Aldeota, CEP 60115-220, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 6806 CRM-CE e CPF sob Nº 495.221.753-15;

FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1949, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Teofredo Goiana, Nº 1550, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-630, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 2080 CRM-CE e CPF sob Nº 026.224.513-15;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Aguanambi, nº. 332- C, Bairro Fátima, CEP: 62.055-402, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.780.779/0001-21, com contrato social arquivado na JUCEC sob o Nº 23201347082 por despacho de 18/10/2010, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Entra para a Sociedade o Sr. Thiago Mont'Alverne Arcanjo, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1985, natural de Sobral, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua República do Líbano, Nº 1.000, Apto 1401, Bairro Meireles, CEP: 60.160-140, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº 2002002028066 SSP-CE e CPF sob Nº 006.754.803-29;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Kelnner Portela Luz, Harley Silveira Menezes, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Francisco Vanor do Carmo Cruz, cedem e transferem a título de venda, parte de suas quotas de capital referente a R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), respectivamente para o novo sócio Thiago Mont'Alverne Arcanjo.

CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.900/0001-67
Rus Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281866 ---

Autentico a presente cópia reprográficada documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada Dou fé em Fortaleza, 07 de maio de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arilene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
Carlos Leite de Macedo Filho	16,66%	20.000	R\$ 20.000,00
Kelner Portela Luz	16,66%	20.000	R\$ 20.000,00
Harley Silveira Menezes	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Pablo Picasso de Araújo Coimbra	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Francisco Vanor do Carmo Cruz	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Thiago Mont'Alverne Arcanjo	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Total	100%	120.000	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo, com os poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; Os sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo em conjunto e/ou separadamente.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada na escrituração contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 876 - Centro - Fone: 80.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 261668 ---

Autentica presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada.

Fortaleza, 07 de maio de 2019. Emolumentos: R\$ 2,36

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues -



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 - Lei n.º 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1977, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rangel Pestana, Nº 890, casa 03, Bairro Sapiranga, CEP: 60.833-012, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 8059 CRM-CE e CPF sob Nº 727.122.793-87;

KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1975, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Senador Virgílio Távora, Nº 77, Apto 1202, Bairro Meireles, CEP: 60.170-250, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 7386 CRM-CE e CPF sob Nº 687.013.063-91;

HARLEY SILVEIRA MENEZES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/05/1977, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua José Vilar de Andrade, 1800, casa 02, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-096, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 8557 CRM-CE e CPF sob Nº 852.833.553-49;

PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/06/1973, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Rui Barbosa Nº 343, Apto 401, Bairro Aldeota, CEP 60115-220, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 6806 CRM-CE e CPF sob Nº 495.221.753-15;

FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1949, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Teofredo Goiana, Nº 1550, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-630, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 2080 CRM-CE e CPF sob Nº 026.224.513-15;

THIAGO MONT'ALVERNE ARCANJO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1985, natural de Sobral, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Republica do Líbano, Nº 1.000, Apto 1401, Bairro Meireles, CEP: 60.160-140, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº 2002002028066 SSP-CE e CPF sob Nº 006.754.803-29;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Aguanambi, nº. 332 C, Bairro Fátima, CEP: 62.055-402, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.780.779/0001-21, com contrato social arquivado na JUCEC sob o Nº 23201347082 por despacho de 18/10/2010.


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 276 - Centro - CEP: 60.825-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 261666 ---
Autentico a presente cópia reprográficada do documento apresentado nestas notas pela parte interessada em Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELQ 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Franciscá de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Luiz M
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arilene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1º - A Sociedade gira sob o nome empresarial de UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Aguanambi, nº. 332 C, Bairro Fátima, CEP: 62.055-402, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.780.779/0001-21. Não possuindo filial presente.

2º - O objeto social da empresa é: Serviço de Diagnóstico por Imagem.

3º - O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
Carlos Leite de Macedo Filho	16,66%	20.000	R\$ 20.000,00
Kelner Portela Luz	16,66%	20.000	R\$ 20.000,00
Harley Silveira Menezes	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Pablo Picasso de Araújo Coimbra	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Francisco Vanor do Carmo Cruz	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Thiago Mont'Alverne Arcanjo	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Total	100%	120.000	R\$ 120.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2010, e seu prazo é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

7º - A administração da sociedade caberá aos sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; Os sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

9º - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

10º - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada na escrituração contábil.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTARIAS
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 09.555.000/0001-00
Rua Major Facundo, 574 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE -
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281868 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada. Do

Fortaleza, 07 de maio de 2019. Emolumentos: R\$ 2,36

Em testemunha da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira os dados selodigital.tjce

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcaño em conjunto e/ou separadamente.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.

13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.

14º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

15º - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente alteração em 05 (cinco) vias de igual forma e teor.

Fortaleza (Ce), 30 de maio de 2012.

Carlos Leite de Macedo Filho

Kellner Portela Luz

Harley Silveira Menezes

Pablo Picasso de Araújo Coimbra

Francisco Vanor do Carmo Cruz

Thiago Mont'Alverne Arcaño



7º OFÍCIO JOAO MACHADO - CNPJ:06.573.422/0001-32 FONE:85 3226.1611
Cicero Mozart Machado TABELIAO - Ka. Salma Onofre Machado SUBSTITUTA
Reconheço por ASSEMBELHACAO a firma:

ADAILTON VITORIANO FERREIRA

A qual confere com o padrão depositado em cartório. Dou fé.
FORTALEZA, 14 de junho de 2012.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Oper.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2012
SOB Nº: 20120770644
Protocolo: 12/077064-4, DE 03/07/2012
Empresa: 23 2 0134708 2
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR
IMAGEM LTDA.

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Autentico a presente e copia reprográficada do documento apresentado nestas notas pela parte interessada em testemunho da verdade.
Fortaleza, 07 de maio de 2012. Emolumentos: R\$ 2,36
Selo Digital de Fiscalização - SELC-3-AUTENTICACAO

--- AUTENTICAÇÃO Nº 261863

VALIDO SOMENTE COM SELC DE AUTENTICACAO

SELO DE AUTENTICACAO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ
BBN 03
AUTENTICACAO
H0318.310

selodigital.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 11.780.779/0001-21



CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, médico, casado sob o regime da com unhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8059 CRM –CE e CPF nº 727.122.793-87, residente e domiciliado à Rua Rangel Pestana, 890, casa 03, Sapiranga, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.833-012, **FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2080 CRM-CE e CPF nº 026.224.513-15, residente e domiciliado à A. Atilano de Moura, 430, apto 1400, Guararapes, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.810-180, **KELNNER PORTELA LUZ**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 7386 CRM-CE e CPF nº 687.013.063-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 2130, apto 701, bloco Árvores, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.125-150, **HARLEY SILVEIRA MENEZES**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 95002328867 SSP-CE e CPF nº 852.833.553-49, residente e domiciliado à Rua José Vilar de Andrade, 1800, casa 02, Sapiranga, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.833-096, **PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 6806 CRM-CE e CPF nº 495.221.753-15, residente e domiciliado à Av Rui Barbosa, 343, apto 401, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.115-220, **THIAGO MONT'ALVERNE ARCANJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1985, natural de Sobral, Estado do Ceará, médico, portador da carteira de identidade nº 2002002028066 SSP-CE e CPF nº 006.754.803-29, residente e domiciliado à Rua República do Líbano, nº 1000, apto 1401, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.160-140, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Aguanambi, 332 C, Fátima, CEP: 62.055-402, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.779/0001-21, com contrato social arquivado na JUCEC sob o NIRE 23201347082 por despacho de 18/10/2010, resolvem de comum e pleno acordo modificá-lo pelo que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser Rua Eusébio de Sousa, 373, Bairro José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.050-110.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos na área de diagnóstico por imagem: Raio-X, Radiologia, Ultrassonografia, Densitometria, Ressonância magnética, Mamografia e Tomografia computadorizada, respeitados os regulamentos e normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e Código de Ética Profissional e demais.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) mediante acordo firmado pelos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO - Após as alterações o capital social de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) fica assim constituído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	16,66 %	80.000	80.000,00
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	16,66%	80.000	80.000,00
KELNNER PORTELA LUZ	16,67%	80.000	80.000,00
HARLEY SILVEIRA MENEZES	16,67%	80.000	80.000,00
PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA	16,67%	80.000	80.000,00
THIAGO MONT'ALVERNE ARCANJO	16,67%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	480.000	480.000,00

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas expressa ou tacitamente, em parte ou no todo, pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: morais@cartorio.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281663 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada.
 Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz
 () - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues -

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 11.780.779/0001-21



E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo designadas.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2013

CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO

KELNER PORTELA LUZ

HARLEY SILVEIRA MENEZES

PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA

FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ

THIAGO MONT'ALVERNE ARCANJO

Testemunhas:

Dícia Maria da Silva Felipe
RG. 98002058333 SSP-CE

Eliane Rodrigues de Abreu
RG 92002005630 SSP-CE



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Melhor Fagundes, 575 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.599
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Autentico a presente cópia reprografiado documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada Dou fé em testemunho da verdade.
SELO Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

--- AUTENTICACAO Nº 281863 ---
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia N.
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2014
SOB Nº: 20140061754
Protocolo: 14/006175-4, DE 15/01/2014
Empresa: 23 2 0134708 2
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



AO,
CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº PP – 0223042018 – CPSMQ

A empresa **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.780.779/0001-21**, com sede na Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-110, DECLARA, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.



Fortaleza, 07 de maio de 2018


CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO
Rg nº:94002043511 SSP - Ce
CPF nº:727.122.793-87

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANCA** a(s) firma(s) de:
[8vbnfxZ2] - CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO.....

Dou fé. Us: 094
Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva

Selo: - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
esefodigital.tjce.jus.br/portal



AO,
CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE



ANEXO VII


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: Pregão Presencial nº PP – 0223042018 – CPSMQ

A empresa **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.780.779/0001-21**, com sede na Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-110, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.



Fortaleza, 07 de maio de 2018


CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO
Rg nº:94002043511 SSP - Ce
CPF nº:727.122.793-87



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[8vbnfxz3] - **CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO**

Dou fé. Us: 094
Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2018.
Em testemunho da verdade
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Wally Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva

Selo: - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Contra os dados de ato em: selodigital.ufejus.br/portal





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Item da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/069.467-7



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201347082

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800046576

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

5 Maio 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CARLOS LESTE MACEDO FILHO

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: (85) 3224-6393

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se o arquivo-so.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

[Handwritten Signature]
Assistente da Procuradoria

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se o arquivo-so.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5139618 em 07/05/2018 da Empresa UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, Nire 23201347082 e protocolo 180694677 - 07/05/2018. Autenticação: B275EE89FFE88AEAFEC904AF83967356F383299. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.467-7 e o código de segurança hvd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
Secretária-Geral

udi

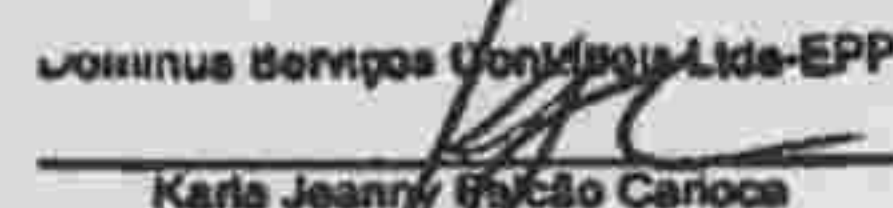
DOMINUS
Auditoria • Consultoria • Contabilidade • RH



UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ 11.780.779/0001-21
Balanco Patrimonial
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017
(em reais)

<u>ATIVO</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	585.354,45	283.803,34
Contas a receber de clientes	765.647,85	481.049,43
Impostos a recuperar	2.618,35	-
Adiantamento a fornecedores	21.731,65	26.157,26
Adiantamento a funcionários	6.965,31	2.299,01
Estoque	107.774,60	-
Despesas antecipadas	11.143,14	16.609,89
Outros créditos	-	1.106,25
Total do ativo circulante	1.501.235,35	811.025,18
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo	-	29.912,50
Imobilizado	3.880.100,29	3.880.100,29
Intangível	10.000,00	10.000,00
Total do ativo não circulante	3.890.100,29	3.920.012,79
TOTAL DO ATIVO	5.391.335,64	4.731.037,97


Carlos Leite Macedo Filho
Sócio-Administrador
CPF: 727.122.793-87

Dominus Serviços Contábeis Ltda-EPP

Karla Jeanny França Cariosa
Contábeis
CRC/CE 015544/O-3

Dominus Serviços Contábeis Ltda - EPP
CNPJ: 18.210.904/0001-07
CRC/CE 001296/O-9







udi

dominus


Auditoria • Consultoria • Contabilidade • RIFIS



UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ 11.780.779/0001-21
Balanco Patrimonial
Para o exercicio findo em 31 de dezembro de 2017
(em reais)

<u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
CIRCULANTE		
Fornecedores	135.366,88	147.700,18
Empréstimos e financiamentos	607.849,73	894.837,64
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	169.553,51	75.357,43
Obrigações tributárias	94.886,31	115.107,66
Adiantamento de clientes	105.886,03	-
Outros passivos circulantes	6.582,13	36.117,45
Total do passivo circulante	1.120.124,59	1.269.120,36
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	807.188,42	277.694,80
Empréstimos de sócios	745.924,94	745.924,94
Total do passivo não circulante	1.553.113,36	1.023.619,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	480.000,00	480.000,00
Reserva de lucros	2.428.370,97	884.115,18
Resultado do exercicio	3.600.905,47	2.304.682,89
(-) Dividendos distribuídos	(3.791.178,75)	(1.230.500,20)
Total do patrimônio líquido	2.718.097,69	2.438.297,87
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.391.335,64	4.731.037,97


 Carlos Leite Macedo Filho
 Sócio-Administrador
 CPF: 727.122.793-87


 Domínius Serviços Contábeis Ltda - EPP
 Karla Jeanny Falcão Carioca
 Contadora
 CRC-CE 07.54417-3

Domínius Serviços Contábeis Ltda - EPP
 CNPJ: 18.210.904/0001-07
 CRC/CE 001296/O-9

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5139618
 EM 07/05/2018.

UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP
 Protocolo: 18/069.467-7



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5139618 em 07/05/2018 da Empresa UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, Nire 23201347082 e protocolo 180694677 - 07/05/2018. Autenticação: B275EE89FFE88AEAFEC904AF83967356F383299. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.467-7 e o código de segurança hvd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

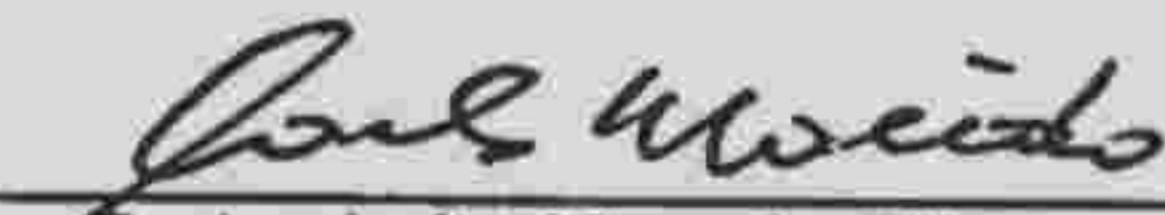
udi

dominus
Auditoria • Consultoria • Contabilidade • RIF



UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ 11.780.779/0001-21
Demonstração do Resultado do Exercício
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017
(em reais)

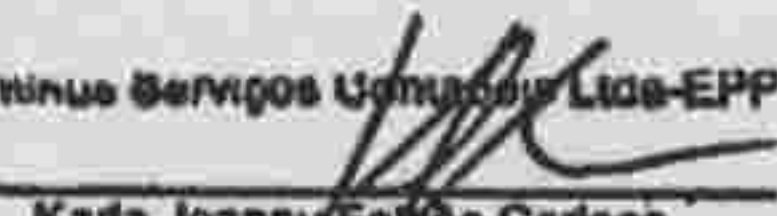
	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Receita operacional bruta	9.696.178,20	7.683.895,56
Deduções da receita		
ISS	(290.897,11)	(230.420,20)
COFINS	(290.283,03)	(230.510,39)
PIS	(62.894,64)	(51.733,76)
Imposto de renda	(169.926,23)	(129.677,91)
Contribuição social	(104.720,16)	(82.986,07)
Receita líquida	8.777.457,03	6.958.567,23
Despesas administrativas	(4.917.120,79)	(4.548.247,83)
Receitas financeiras	13.564,68	13.904,10
Despesas financeiras	(259.431,49)	(172.248,55)
Outras receitas	1.283,00	52.707,94
Outras despesas	(14.846,96)	-
Lucro líquido do exercício	<u>3.600.905,47</u>	<u>2.304.682,89</u>



Carlos Leite Macedo Filho

Sócio-Administrador
CPF: 727.122.793-87

Dominus Serviços Contábeis Ltda-EPP


Karla Jeanny Falcão Carloca
Contadora
CRC-CE 015544/O-3

Dominus Serviços Contábeis Ltda - EPP
CNPJ: 18.210.904/0001-07
CRC/CE 001296/O-9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23201347082	CNPJ 11.780.779/0001-21
NOME EMPRESARIAL UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	74740660334	KARLA JEANNY FALCAO CARIOCA: 74740660334	118559571811303779 7	29/06/2015 a 28/06/2018	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11780779000121	UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP: 11780779000121	337106325042673589 849258786014239000 73	06/07/2017 a 06/07/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EB.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.
32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2018 às 20:37:44

11.85.EA.82.E1.F1.87.2F
CE.63.94.0C.5E.47.1C.1C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.780.779/0001-21
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
NIRE	23201347082
CNPJ	11.780.779/0001-21
Numero de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/10/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	154847

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	154847
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 11.780.779/0001-21

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 4.731.037,97	R\$ 9.182.514,39
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 811.025,18	R\$ 5.292.414,10
DISPONÍVEL	R\$ 283.803,34	R\$ 585.354,45
CAIXA	R\$ 22.175,61	R\$ 152,65
CAIXA GERAL	R\$ 22.175,61	R\$ 0,00
FUNDO FIXO DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 152,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 64.626,47	R\$ 36.042,11
BANCO DO BRASIL C/C: 180-1	R\$ 53.786,02	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 3162-6	R\$ 2.372,59	R\$ 3.055,44
BANCO SANTANDER - AG: 4172 C/C 13- 000494-3	R\$ (23.150,66)	R\$ 0,00
BRASESCO S.A - Ag: 01234 c/c: 85829-3	R\$ 3.015,59	R\$ 14.021,57
BANCO DO NORDESTE - C/C 858-6	R\$ 27.226,08	R\$ 0,00
BNB - 1149-8	R\$ 1.364,88	R\$ 0,00
BNB - 1145-5	R\$ 11,97	R\$ 0,00
BNB 701-9	R\$ 0,00	R\$ 18.958,43
BNB 806 - 6	R\$ 0,00	R\$ 6,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 174.001,26	R\$ 526.159,69
OUROCAP - BB	R\$ 2.952,42	R\$ 2.952,42
CDB CONTAMAX EMPRESARIAL	R\$ 171.048,84	R\$ 107.422,93
BB RF CP AUTOMÁTICO	R\$ 0,00	R\$ 16.624,35
(-) (-) IR S/ APLICAÇÃO CDB CONTAMAX	R\$ 0,00	R\$ (208,98)
BNB FI REFERENCIADO DI LP 7019	R\$ 0,00	R\$ 59.368,97
CDB / RDB APLICAÇÃO SANTANDER	R\$ 0,00	R\$ 340.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - SANTANDER	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
CLIENTES	R\$ 481.049,43	R\$ 765.647,85
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 481.049,43	R\$ 765.647,85
CLIENTES PESSOA FÍSICA	R\$ 38.895,94	R\$ 146.906,57
CAIXA DE ASSIST DOS FUNC DO BANCO DO NOR	R\$ 1.215,33	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 2.340,91	R\$ 0,00
CLÍNICA SIM - MEDICA E ODONTOLOGICA SAUDE INCL	R\$ 9.891,05	R\$ 0,00
FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS FUNCION	R\$ 1.422,37	R\$ 0,00
GAMEC - GRUPO DE ASSSITENCIA MEDICA EMPR	R\$ 26.336,81	R\$ 26.336,81
POSTAL SAÚDE- CAIXA DE ASSISTEÊNCIA E SA	R\$ 11.499,72	R\$ 11.499,72
COMUNIDADE CATOLICA SHALON	R\$ 415,00	R\$ 0,00
UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRA	R\$ 237.491,70	R\$ 0,00
CAPESESP- CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA -	R\$ 2.856,75	R\$ 0,00
FILIAL		
CARTÃO DE CRÉDITO MASTERCARD	R\$ 0,00	R\$ 11.445,57
CARTÃO DE CRÉDITO HIPERCARD	R\$ 0,00	R\$ 1.894,00
CLIENTES PF - CARTÕES	R\$ 121.635,16	R\$ 142.976,24
ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES	R\$ 2.323,00	R\$ 0,00
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	R\$ 14.973,59	R\$ 0,00
CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGI	R\$ 9.752,10	R\$ 0,00
CLIENTES PESSOA JURÍDICA	R\$ 0,00	R\$ 407.284,94
CARTÃO DE CRÉDITO MAESTRO	R\$ 0,00	R\$ 3.464,00
CARTÃO VISA ELECTRON	R\$ 0,00	R\$ 3.122,50
CARTÃO ELO DÉBITO	R\$ 0,00	R\$ 3.378,50
CARTÃO VISA CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 7.339,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 29.562,52	R\$ 3.822.494,06
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIO	R\$ 0,00	R\$ 3.791.178,75

CARLOS LEITE MACEDO	R\$ 0,00	R\$ 481.122,50
PABLO PICASSO	R\$ 0,00	R\$ 672.011,41
KELNER PORTELA	R\$ 0,00	R\$ 606.211,43
THIAGO MONT. ALVERNE	R\$ 0,00	R\$ 1.371.936,64
HARLEY SILVEIRA MENEZES	R\$ 0,00	R\$ 469.704,41
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	R\$ 0,00	R\$ 190.192,36
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 26.157,26	R\$ 21.731,65
ADIANTAMENTO PRODUÇÃO MÉDICA	R\$ 15.731,65	R\$ 15.731,65
RDI RADIOLOGIA DIAGNOSTICA E IMAGEM SS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRACCO IMAGING DO BRASIL	R\$ 10.425,61	R\$ 0,00
TH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KENARD S BRITO ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MP CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMGEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KJ SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RD GESTAO E SISTEMAS S.A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SVC CAMISETAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCIENTIFIC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASA SUL COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
S & A COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 2.299,01	R\$ 6.965,31
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	R\$ 2.299,01	R\$ 6.965,31
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 1.106,25	R\$ 2.618,35
IRRF A RECUPERAR	R\$ 247,71	R\$ 247,73
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA A RECUPERAR	R\$ 858,54	R\$ 2.370,62
ESTOQUE	R\$ 0,00	R\$ 107.774,60
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 0,00	R\$ 107.774,60
MATERIAL UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 0,00	R\$ 107.774,60
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 16.609,89	R\$ 11.143,14
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 16.609,89	R\$ 11.143,14
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 9.672,08	R\$ 1.281,03
PRÊMIO DE SEGURO A APROPRIAR - FINANCIAMENTO SANTANDER 9370	R\$ 6.937,81	R\$ 9.862,11
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 3.920.012,79	R\$ 3.890.100,29
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 29.912,50	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 29.912,50	R\$ 0,00
BNB FI REFERENCIADO DI LP 1149	R\$ 29.912,50	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 3.880.100,29	R\$ 3.880.100,29
IMÓVEIS	R\$ 541.916,35	R\$ 541.916,35
MELHORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	R\$ 541.916,35	R\$ 541.916,35
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 42.253,50	R\$ 42.253,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	R\$ 42.253,50	R\$ 42.253,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.836.568,10	R\$ 3.836.568,10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.266.907,75	R\$ 1.266.907,75
EQUIPAMENTOS DE INFORMAT. E PROC DE DADOS	R\$ 28.957,17	R\$ 28.957,17
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS ELETRICAS	R\$ 49.822,82	R\$ 49.822,82
TOMOGRAFO	R\$ 625.699,23	R\$ 625.699,23
SISTEMA DE ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00
ESTABILIZADOR ELETRONICO	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ 1.497.431,13	R\$ 1.497.431,13
APARELHO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 177.250,00	R\$ 177.250,00
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (540.637,66)	R\$ (540.637,66)
(-) (-) INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS/ELÉTRICAS	R\$ (18.760,37)	R\$ (18.760,37)
(-) (-) TOMOGRAFO	R\$ (268.546,88)	R\$ (268.546,88)
(-) (-) SISTEMA DE ULTRA SONOGRAFIA	R\$ (39.141,67)	R\$ (39.141,67)
(-) (-) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO	R\$ (1.720,83)	R\$ (1.720,83)
(-) (-) RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ (151.516,82)	R\$ (151.516,82)



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.

(-) (-) APARELHO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ (10.339,58)	R\$ (10.339,58)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (805,19)	R\$ (805,19)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (33.962,33)	R\$ (33.962,33)
(-) (-) DEPRECIação DE EQUIPAMENTOS DE INF E PROC DE DADOS	R\$ (11.143,99)	R\$ (11.143,99)
(-) (-) DEPRECIação DE BENS CEDIDOS EM COMODATO INTANGÍVEL	R\$ (4.700,00)	R\$ (4.700,00)
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SISTEMA NAJA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PASSIVO	R\$ 4.731.037,97	R\$ 9.182.514,39
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.269.120,36	R\$ 1.120.124,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 894.837,64	R\$ 607.849,73
EMPRÉSTIMOS	R\$ 10.213,01	R\$ 0,00
LINHA DE CRÉDITO - BB GIRO FLEX	R\$ 10.213,01	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS	R\$ 884.624,63	R\$ 607.849,73
FINAME/BNDES - TOMÓGRAFO CPZ	R\$ 770.000,00	R\$ 162.105,28
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE CPZ	R\$ 0,00	R\$ 287.236,26
FINANCIAMENTO SANTANDER 9370 - CPZ	R\$ 114.624,63	R\$ 158.508,19
FORNECEDORES	R\$ 147.700,18	R\$ 135.366,88
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 140.099,03	R\$ 135.366,88
L UNIC - COMÉRCIO DE LANCHES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAY PRINT SOLUÇÕES DIGITAIS	R\$ 7.279,55	R\$ 0,00
S WAY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LEITE DA SILVA ME	R\$ 321,60	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 115.107,66	R\$ 94.886,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 115.107,66	R\$ 94.886,31
ISS A RECOLHER	R\$ 11.673,57	R\$ 15.132,62
IRPJ A RECOLHER	R\$ 37.252,70	R\$ 21.624,92
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 37.942,58	R\$ 17.158,62
IRRF (1708) A RECOLHER	R\$ 1.348,15	R\$ 1.759,72
PIS A RECOLHER - (8109)	R\$ 2.700,95	R\$ 2.795,56
COFINS A RECOLHER - (2172)	R\$ 12.465,71	R\$ 12.518,04
CSRF A RECOLHER	R\$ 10.186,44	R\$ 16.274,95
INSS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 2.036,84
PIS RETIDO A RECOLHER	R\$ 256,35	R\$ 256,35
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	R\$ 394,40	R\$ 394,40
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	R\$ 144,80	R\$ 154,76
ISS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.793,81
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/ FOLHA (0561) A RECOLHER	R\$ 742,01	R\$ 2.321,72
CONTRIBUIÇÕES E MENSALIDADES ASSOCIATIVAS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 664,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 75.357,43	R\$ 169.553,51
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 1.924,18	R\$ 833,93
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 833,93
13º SALÁRIO A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR	R\$ 1.924,18	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 24.637,12	R\$ 33.238,80
INSS A RECOLHER	R\$ 20.208,02	R\$ 27.800,71
FGTS A RECOLHER	R\$ 4.429,10	R\$ 5.438,09
PROVISÕES	R\$ 48.796,13	R\$ 135.480,78
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 22.969,16	R\$ 102.302,80
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 1.562,54	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 18.229,64	R\$ 25.945,20
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 354,15	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 5.490,80	R\$ 7.232,78
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 189,84	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 36.117,45	R\$ 112.468,16
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 22.321,65	R\$ 105.886,03
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 50,00	R\$ 50,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

ADIANTAMENTO DE CAPESES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CAIXA DE ASSISTENC FUNCION. BCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A GRUPO DE ASSIST MEDICA EMPRESARIAL DO CEARA L	R\$ 22.271,65	R\$ 105.836,03
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	R\$ 0,00	R\$ 979,78
TELEFONE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERNET A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUA A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 979,78
ENERGIA A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS	R\$ 8.193,45	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR	R\$ 8.193,45	R\$ 0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS	R\$ 5.602,35	R\$ 5.602,35
ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS DE CARTÃO DE CRÉDITO	R\$ 5.602,35	R\$ 5.602,35
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 1.023.619,74	R\$ 1.553.113,36
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 1.023.619,74	R\$ 1.553.113,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.023.619,74	R\$ 1.553.113,36
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS	R\$ 745.924,94	R\$ 745.924,94
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE LPZ	R\$ 0,00	R\$ 228.703,56
FINAME/BNDES - TOMÓGRAFO LPZ	R\$ 0,00	R\$ 459.298,25
FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO SANTANDER 9370 - LPZ	R\$ 277.694,80	R\$ 119.186,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.438.297,87	R\$ 6.509.276,44
CAPITAL SOCIAL	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
FCO VANOR DO CARMO CRUZ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
KELNNER PORTELA LUZ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
HARLEY SILVEIRA MENEZES	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
THIAGO MONTALVERNE ARCANJO	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ (658.348,50)	R\$ 2.428.370,97
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R\$ (658.348,50)	R\$ 2.428.370,97
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.616.646,37	R\$ 3.600.905,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.616.646,37	R\$ 3.600.905,47
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.638.581,26	R\$ 3.600.905,47
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (176,54)	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ (21.758,35)	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.780.779/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 7.683.895,56	R\$ 9.696.178,20
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 7.683.895,56	R\$ 9.696.178,20
(-) DEDUÇÕES	R\$ (512.664,35)	R\$ (644.074,78)
(-) (-) ISS	R\$ (230.420,20)	R\$ (290.897,11)
(-) (-) COFINS	R\$ (230.510,39)	R\$ (290.283,03)
(-) (-) PIS	R\$ (51.733,76)	R\$ (62.894,64)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 7.171.054,67	R\$ 9.052.103,42
(-) CMV	R\$ 0,00	R\$ (837.949,97)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (0,00)	R\$ (837.949,97)
LUCRO BRUTO	R\$ (7.171.231,21)	R\$ 8.214.153,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (4.653.884,34)	R\$ (4.338.602,31)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (61.424,82)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (20.354,10)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) HOSPEDAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (79,80)
(-) REFEIÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (1.191,82)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO	R\$ (0,00)	R\$ (37.799,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (4.653.884,34)	R\$ (4.277.177,49)
(-) MATERIAS DE CONSUMO INDIRETOS	R\$ (931.379,63)	R\$ (0,00)
(-) INSALUBRIDADE	R\$ (0,00)	R\$ (4.328,94)
(-) SERVIÇOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ (0,00)	R\$ (29.406,72)
(-) CORREIOS E MALORES	R\$ (81,65)	R\$ (325,25)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (1.226.727,85)	R\$ (1.121.171,87)
(-) SEGUROS	R\$ (2.962,25)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO - GERAIS	R\$ (1.260,58)	R\$ (190,80)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS	R\$ (79,44)	R\$ (175,67)
(-) FARDAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (3.227,16)
(-) COMBUSTÍVEL	R\$ (551,10)	R\$ (130,00)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	R\$ (3.170,12)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (482.058,28)	R\$ (498.279,12)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (10.560,00)	R\$ (11.244,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	R\$ (67.157,67)	R\$ (111.740,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (45.441,67)	R\$ (64.534,24)
(-) FÉRIAS	R\$ (75.292,26)	R\$ (104.242,64)
(-) INSS	R\$ (182.784,66)	R\$ (222.749,97)
(-) FGTS	R\$ (53.686,41)	R\$ (70.131,71)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	R\$ (3.120,21)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (10.753,44)	R\$ (162,00)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (13.444,70)	R\$ (23.068,77)
(-) ESCALA EXTRA	R\$ (38.068,45)	R\$ (182.738,38)
(-) INSALUBRIDADE	R\$ (34.953,60)	R\$ (42.077,54)
(-) REFEIÇÃO	R\$ (7.602,70)	R\$ (0,00)
(-) PERICULOSIDADE	R\$ (16.199,89)	R\$ (49.345,64)
(-) FGTS RESCISÓRIO	R\$ (935,40)	R\$ (0,00)
(-) ADICIONAL NOTURNO	R\$ (2.954,64)	R\$ (6.733,53)
(-) DESCANSO SEMANA REMUNERADO - DSR	R\$ (909,65)	R\$ (3.448,28)
(-) FGTS RESCISÓRIO	R\$ (3.126,19)	R\$ (0,00)
(-) ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	R\$ (19.152,22)	R\$ (0,00)
(-) HORA EXTRA	R\$ (20.365,27)	R\$ (14.861,70)
(-) FALTA	R\$ 186,65	R\$ 355,01

(-) DSR	R\$ 186,65	R\$ 273,52
(-) ATESTADOS FUNCIONÁRIOS	R\$ (0,00)	R\$ (18,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (314,84)
(-) TAXAS	R\$ (15.101,37)	R\$ (9.690,40)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (3.126,31)	R\$ (1.400,91)
(-) ICMS	R\$ (52,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	R\$ (0,00)	R\$ (2.328,08)
(-) ASSOC DOS HOSP DP ESTADO DO CE	R\$ (0,00)	R\$ (7.800,00)
(-) SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS EM SAUDE	R\$ (0,00)	R\$ (350,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (194.057,58)	R\$ (220.447,69)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (1.380,64)	R\$ (11.180,16)
(-) TELEFONE	R\$ (9.623,22)	R\$ (13.220,76)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (55,35)	R\$ (79,75)
(-) SEGUROS	R\$ (10.769,12)	R\$ (27.436,56)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (21,12)	R\$ (4.159,85)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ (0,00)	R\$ (579,30)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (0,00)	R\$ (104.532,76)
(-) MATERIAS DE USO E CONSUMO	R\$ (33.606,26)	R\$ (117.618,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (146.888,49)	R\$ (43.823,47)
(-) REPRODUÇÕES GRÁFICAS	R\$ (0,00)	R\$ (15.897,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (0,00)	R\$ (310,00)
(-) ÁGUA MINERAL	R\$ (2.237,44)	R\$ (5.703,75)
(-) DESPESAS COM FESTAS E COMEMORAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (1.026,95)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINA DE IMPRESSÃO/ XEROX	R\$ (95.494,95)	R\$ (120.882,55)
(-) SERVIÇOS DE ENTREGAS	R\$ (0,00)	R\$ (27.060,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (731,87)	R\$ (3.013,07)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	R\$ (998,00)	R\$ (0,00)
(-) INTERNET	R\$ (4.546,07)	R\$ (17.474,47)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDES DE ENERGIA	R\$ (852,72)	R\$ (242.042,62)
(-) MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	R\$ (6.316,25)	R\$ (256,23)
(-) TRANSPORTE/TÁXI	R\$ (575,15)	R\$ (375,09)
(-) DESPESAS ALIMENTÍCIAS	R\$ (6.874,64)	R\$ (57.849,84)
(-) AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ (148,20)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA - CAGECE	R\$ (4.947,94)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS	R\$ (223,00)	R\$ (7.278,54)
(-) SERVIÇO DE PRODUÇÃO MÉDICA	R\$ (82.188,91)	R\$ (159.141,90)
(-) VALE TRANSPORTE - SINDIÔNIBUS	R\$ (8.267,90)	R\$ (5.091,15)
(-) PATROCÍNIO	R\$ (0,00)	R\$ (10.575,00)
(-) SERVIÇOS CARTORÁRIOS	R\$ (1.135,50)	R\$ (2.127,87)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (460,40)	R\$ (1.610,00)
(-) DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (26.798,02)
(-) SEGURANÇA	R\$ (0,00)	R\$ (20.486,81)
(-) MEDICAMENTOS/PROD. FARMACÉUTICOS	R\$ (0,00)	R\$ (64,69)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (5.750,60)
(-) SERV. CONTROLE DE QUALIDADE	R\$ (0,00)	R\$ (8.250,00)
(-) SOFTWARES	R\$ (0,00)	R\$ (74.189,12)
(-) SERV. DE CONSULTORIA	R\$ (0,00)	R\$ (72.815,00)
(-) MATERIAIS MÉDICOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.705,30)
(-) MARCAS E PATENTES	R\$ (0,00)	R\$ (1.304,00)
(-) JUROS PASSIVOS	R\$ (37,09)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS	R\$ (1.601,45)	R\$ (3,07)
(-) JUROS, COMISS E OUTRAS TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ (31.875,82)	R\$ (12.187,89)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (115.045,22)	R\$ (240.305,27)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (10.648,45)	R\$ (2.767,56)
(-) IOF	R\$ (12.977,19)	R\$ (2.260,52)
(-) IR S/ APLICAÇÃO	R\$ (63,33)	R\$ (724,47)
(-) TAXAS ADMINISTRATIVAS CARTÕES	R\$ (0,00)	R\$ (1.182,71)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (13.904,10)	R\$ 14.847,68
BÔNUS	R\$ 2.015,38	R\$ 2.051,35



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'B' and other illegible marks.

JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 416,50	R\$ 0,00
JUROS RECEBIDOS	R\$ 890,47	R\$ 16,13
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	R\$ 735,74	R\$ 0,08
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 9.718,66	R\$ 11.497,12
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	R\$ 127,35	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 1.283,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (14.846,96)
(-) PERDA POR ISS RETIDO DE OUTROS MUNICÍPIOS	R\$ (0,00)	R\$ (14.697,12)
(-) PERDAS	R\$ (0,00)	R\$ (149,84)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 52.707,94	R\$ 0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES	R\$ 52.707,94	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 2.517.346,87	R\$ 3.875.551,86
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 2.517.346,87	R\$ 3.875.551,86
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL	R\$ (212.663,98)	R\$ (274.646,39)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (82.986,07)	R\$ (104.720,16)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (129.677,91)	R\$ (169.926,23)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.304.682,89	R\$ 3.600.905,47



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.780.779/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2010
NOME EMPRESARIAL UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UDI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EUSEBIO DE SOUSA	NÚMERO 373	COMPLEMENTO
CEP 60.050-110	BAIRRO/DISTRITO JOSE BONIFACIO	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3232-4412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/05/2018 às 11:43:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

AO,
CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE



DECLARAÇÃO


II. Empresas NAO OPTANTE pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006

MODALIDADE: Pregão Presencial nº PP – 0223042018 – CPSMQ

A empresa **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.780.779/0001-21**, com sede na Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-110, DECLARA, sob as penas da lei, não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4 do Artigo 03 da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

Fortaleza, 07 de maio de 2018




CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO
Rg nº:94002043511 SSP - Ce
CPF nº:727.122.793-87

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[8vbnfxZA]-CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO.....

Dou fé. Us: 094
Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Mary Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados de ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



Ucdi

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGRÃO PRESENCIAL Nº 0223042018 - CPSPMQ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 11.780.779/0001-21

Doppler Colorido

Mamografia Digital



Ressonância Magnética de Alto Campo



ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

Através do presente declaramos inteira submiss o aos ditames Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n  8.666/93 e suas posteriores altera es e, as cl usulas e condi es previstas neste Preg o Presencial n  0223042018 – CPSMQ.

Declaramos, ainda que nos pregos apresentados, bem como nos lances verbais, est o includidos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licita o, caso sejamos vencedores da presente licita o.

ITEM	DESCRI�O DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRA�O DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALA�O, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERA UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVICO FOR REALIZADO A DISTANCIA.	LAUDO	1.200	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00
2	LAUDOS DE MAMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRA�O DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALA�O, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERA UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVICO FOR REALIZADO A DISTANCIA.	LAUDO	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
	LAUDOS DE RAIOS-X: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRA�O DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALA�O, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINA�O DA DIRE�O DA POLICLINICA DE QUIXAD� E AINDA FICARA POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESS�O DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVER� UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVI�O FOR REALIZADO A DIST�NCIA.	LAUDO	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00

(Handwritten signatures and marks)

LAUDOS DE TOMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARA POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	5.000	UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
			R\$ 56,00	R\$ 280.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 503.600,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 503.600,00** (Quinhentos e três mil e seiscentos reais)

PROPONENTE: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP
 ENDEREÇO: Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE
 CNPJ: 11.780.779/0001-21



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1702-7 CONTA CORRENTE 125180-5 OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1003 CONTA CORRENTE 3162-6.

E-MAIL : ilana.abreu@clinicaudi.com.br

Fortaleza, 07 de maio de 2018



CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO
 Rg nº:94002043511 SSP - Ce
 CPF nº:727.122.793-87


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANCA** a(s) firma(s) de:
 [8vbnfxz9] - CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO.

Dou fé. Us: 094
 Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2018.
 Em testemunho da verdade.
 Fabricio Gouart de Aquino | Maria Matly Mota Ribeiro
 Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
 Seio: - Valor: R\$ 4,15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal






ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

Através do presente declaramos inteira submiss o aos ditames Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n  8.666/93 e suas posteriores altera es e, as cl usulas e condi es previstas neste Preg o Presencial n  0223042018 – CPSMQ.

Declaramos, ainda que nos pregos apresentados, bem como nos lances verbais, est o includos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licita o, caso sejamos vencedores da presente licita o.

ITEM	DESCRI�O DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRA�O DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALA�O, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERA UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVICO FOR REALIZADO A DISTANCIA.	LAUDO	1.200	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00
2	LAUDOS DE MAMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRA�O DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALA�O, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERA UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVICO FOR REALIZADO A DISTANCIA.	LAUDO	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
	LAUDOS DE RAIOS-X: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRA�O DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALA�O, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINA�O DA DIRE�O DA POLICLINICA DE QUIXAD� E AINDA FICARA POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESS�O DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVER� UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVI�O FOR REALIZADO A DIST�NCIA.	LAUDO	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00

LAUDOS DE TOMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARA POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	5.000	R\$ 56,00	R\$ 280.000,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 503.600,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 503.600,00** (Quinhentos e três mil e seiscentos reais)

PROPONENTE: **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**
 ENDEREÇO: Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE
 CNPJ: 11.780.779/0001-21

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1702-7 CONTA CORRENTE 125180-5 OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1003 CONTA CORRENTE 3162-6.

E-MAIL : ilana.abreu@clinaudi.com.br



Fortaleza, 07 de maio de 2018



CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO
 Rg nº:94002043511 SSP - Ce
 CPF nº:727.122.793-87

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
 TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
 AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco por **SEMELHANCA** a(s) firma(s) de:
 [8vbnfxZD] - CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO

Dou fé. Us: 094
 Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2018.
 Em testemunho da verdade
 Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
 Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva

Selo: - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Confira os dados do ato em:
selodigital.tics.jus.br/portal





UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGRÃO PRESENCIAL Nº 0223042018 - CPSPMQ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 11.780.779/0001-21



D
Doppler Colorido

Mamografia Digital

Bessonância Magnética do Alto C...

AO,
CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE



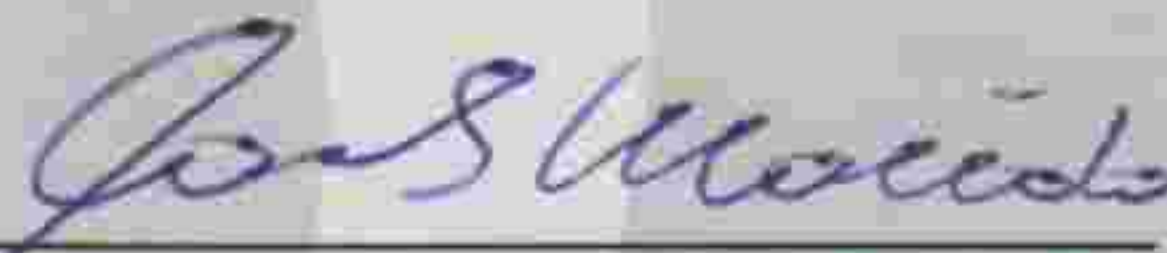
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: Pregão Presencial nº PP – 0223042018 – CPSMQ

A empresa **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.780.779/0001-21**, com sede na Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-110, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, 07 de maio de 2018


CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO
Rg nº:94002043511 SSP - Ce
CPF nº:727.122.793-87

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[8vbnfxZB]-CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO.....

Dou fé. Us: 094
Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2018.
Em testemunho _____ da verdade
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marty Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva

Selo: - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tics.tps.br/portal

RECONHECIMENTO DE FIRMA
NLE 02
C1796.138

AO,
CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE



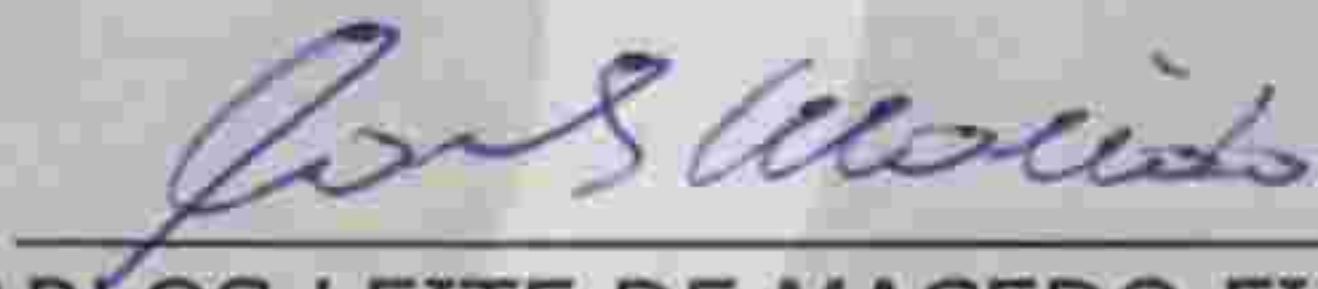
ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

MODALIDADE: Pregão Presencial nº PP – 0223042018 – CPSMQ

A empresa **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 11.780.779/0001-21**, com sede na Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60.050-110, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial nº 0223042018 – CPSMQ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza, 07 de maio de 2018


CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO
Rg nº:94002043511 SSP - Ce
CPF nº:727.122.793-87

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabelliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANCA** a(s) firma(s) de:
[8vbntfxZC] - CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO.....

Dou fé. Us: 094
Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2018.
Em testemunho _____ da verdade
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva

Selo: - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selo.digital.tcp.jfs.br/portal



**CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE SIMPLES
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S**

KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, natural da cidade de São Luiz-Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 87004498-2 SSP-MA, CPF nº. 687.013.063-91, residente e domiciliado na Avenida: Senador Virgílio Távora, 77 Apto. 1202 – Bairro Meireles, CEP: 60.170-250, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e **HARLEY SILVEIRA MENEZES**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 95002328867 SSP-CE, CPF nº. 852.833.553-49, residente e domiciliado na Rua Tiburecio Cavalcante, 255 Apto. 2301 – Bairro Aldeota, CEP: 60.125-100, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-CE, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº 90002146164 SSP-CE, CPF 682.221.303-15, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 258 Apto. 100 – Bairro Aldeota, CEP 60115-220 nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA**, brasileiro, natural da cidade de Maringá-PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 2051465-90 SSP-CE, CPF nº. 495.221.753-15, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, 600 Apto. 2202 – Bairro Meireles, CEP: 60.165-081, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 2080 CRM-CE, CPF nº. 026.244.513-15, residente e domiciliado na Rua Teofredo Goiana, 1550 – Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-630, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, **CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 94002043511 SSP-CE, CPF nº. 727.122.793-87, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana, 890 Casa 03, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.833-012, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma SOCIEDADE SIMPLES, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas emissões, pela legislação específica que disciplina essa forma de sociedade.

1º - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S**, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, 332 C, Bairro de Fátima, CEP: 60.055-402, e usará **UDI** como expressão de fantasia para o estabelecimento.

2º - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais), correspondente a 120.000 (Cento e Vinte mil) cotas de Capital Social de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente integralizados em moeda corrente nacional no País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	R\$ UNIT	QUANT	TOTAL	%
KELNNER PORTELA LUZ	1,00	20.000	20.000,00	16,67
HARLEY SILVEIRA MENEZES	1,00	20.000	20.000,00	16,66
MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO	1,00	20.000	20.000,00	16,67
PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA	1,00	20.000	20.000,00	16,67
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	1,00	20.000	20.000,00	16,66
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	1,00	20.000	20.000,00	16,67
TOTAIS		120.000	120.000,00	100,00

3º - OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de serviços de diagnósticos por imagem.

4º - PRAZO, DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades serão iniciadas com o arquivamento deste Contrato Social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

5º - TRANSFERENCIA DAS COTAS

No exercício de atos de medicina com uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidário e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo de responsabilidade disciplinar perante o Conselho Regional de Medicina do Ceará, em que por ventura incorrer o responsável direto pelo ato.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ -
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.574.050/0001-77
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5994
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 20
Autentico a presente cópia reprográfica do
apresentado nestas notas pela parte int
Fortaleza, 07 de maio de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENT

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soa
() - César Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escriv

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE SIMPLES
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S**

Parágrafo Único: No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto no societário, que causem prejuízos a sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso, que causem perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

6º - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios na forma da Lei é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º - ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração e o uso da denominação social serão exercidos pelos sócios **CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA e MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO**, em conjunto ou isoladamente, com amplos poderes no uso da denominação social da empresa, exclusivamente nos negócios de interesse da sociedade, podendo constituir procuradores e prepostos para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, respectivamente, com a cláusula Ad Judicia e com a cláusula Ad Negotia. Porém, fica proibido o uso da empresa em negócios particulares e em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de qualquer cotista ou terceiros, tais como: fianças, abonos e endossos. Será obrigatório o uso da assinatura de 02 (dois) sócios, no mínimo, para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Os atos de aquisição ou alienação de bens e direitos pertencentes ao Ativo Permanente da sociedade, só terão validade se assinados por todos os sócios em conjunto.

8º - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico. Os lucros ou prejuízos que se verificarem serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

§ 1º - O resultado incorrido pela sociedade em seu primeiro exercício operacional, não serão disponibilizados aos sócios, sendo sua totalidade incorporada ao Capital Social da sociedade na proporcionalidade de cada participação de seus sócios.

§ 2º - Os resultados de exercícios subseqüentes poderão ser incorporados ao Capital Social, se houver a anuência da totalidade dos sócios.

9º - FILIAIS

Presentemente, esta sociedade não terá filiais. Entretanto, poderá abri-las oportunamente em qualquer parte do Território Nacional, se assim for conveniente aos interesses sociais e a critério de todos os sócios, mediante alteração contratual.

10º - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios no exercício de administrador e de cargos na sociedade terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

11º - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Se na vigência do presente contrato ocorrer a interdição, retirada ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do interditado, retirante ou de "de Cujus", nomearão um único herdeiro, para substituir na sociedade o sócio impedido, retirante ou falecido. Caso contrario, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do impedido, retirante ou falecido, o valor de sua cota de Capital e demais haveres, apurado em balanço especialmente levantado para este fim.

12º - DECLARAÇÃO

Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, que os impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

(Handwritten signatures)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 670 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: 3293454-5000
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 261866 ---
Autentico a presente cópia reprográficada documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira o selo digital

(Handwritten signatures and marks on the right margin)



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE SIMPLES UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S

13º - DELIBERAÇÕES MAJORITÁRIAS

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representam a maioria simples do capital social. Parágrafo Único - A destituição de administrador, exclusão de sócio, dissolução e extinção da sociedade, somente serão aceitos com uma maioria de 70% do capital social

14º - FUNDAMENTOS

A sociedade será regida pelas disposições do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

15º - FORO

Em casos omissos, as pendências e as dúvidas suscitadas durante a vigência do presente contrato, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam este documento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza-Ce, 16 de março de 2010.

KELINNER PORTELA LUZ

HARLEY SILVEIRA MENEZES

MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO

PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA

FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ

CARLOS LETTE DE MACEDO FILHO



Reconheço a(s) firma(s) de Kelinner Portela Luz Dou fé. Fortaleza, 17 MAR. 2010

Bel. Ms. Elenir Lima Sales Liberato - Oficiala, Carlos Filho Sales Gesteira - Substituto, Anailton Porteira do Carmo - Escrivente, Claudemir de Sousa Santos - Escrivente, Adriana Batista de Sales - Escrivente, Lén Araujo Montenegro - Escrivente, Antônia Cristina da Silva Abreu - Escrivente, Rejane do Castro Paula - Escrivente

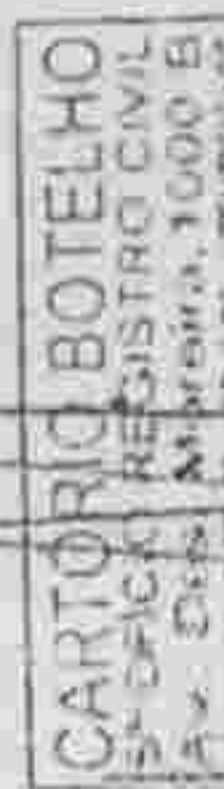


Reconheço a(s) firma(s) de Pablo Picasso de Araujo Coimbra Dou fé. Fortaleza, 17 MAR. 2010

Terezinha Martins de Albuquerque - Esc. Autorizada, Cláudia Maria da S. Lima - Esc. Autorizada, 02 AX 482078



Newton Araujo Junior, Advogado, OAB-CE 9815, CPF: 390.488.813-49



Reconheço a(s) firma(s) de Marcelo Nogueira Pinheiro Dou fé. Fortaleza, 17 MAR. 2010

Terezinha Martins de Albuquerque - Esc. Autorizada, Cláudia Maria da S. Lima - Esc. Autorizada, 02 AX 482077

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ, TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.899/0001-00, Rua Major Facundo, 878 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE, Email: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 26186, Autêntico a presente cópia reprográfiada do documento apresentado nestas notas pela parte interessada, Fortaleza, 07 de maio de 2018, Emolumentos: R\$ 2,35, Em testemunho da verdade, Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do selo digital.



TABELIONATO FERRENTINO MATA
 Jo. Ofício de Notas
 Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
 Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [C5a7ziHc3]- HARLEY SILVEIRA MENEZES....
 Dou fe. Vs: 076
 Fortaleza-CE, 17 de Março de 2010.

Em testemunho da verdade.

CONCEICAO DE MARIA CORREIA MATA - E. Sub.
 MARIA HARLY MOTA RIBEIRO - E. Autor.
 ART. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.
 THIAGO FERNANDES ARAUJO - E. Aut.
 FABRICIO COELHO DE AQUINO - E. Aut.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.035-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICACAO Nº 281668

Autentico a presente cópia reprográficoado documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
 Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

- () - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Luiz M. Correia Neto
- () - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em
 selodigital.tjce.jus.br/porta



RECONHECIMENTO
 DE FIRMA
 02 AV 856443



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21

CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MO. R.P.J. DE MONTALVÃO-CE
AV. ...
17 OUT. 2019 -
PÁGINA 2/4
417, III



3ª RTD / RPJ
Fco. Cláudio Palácio de M. Santos
Escrivente Compromissado

CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8059 CRM-CE e CPF nº 727.122.793-87, residente e domiciliado à Rua Rangel Pestana, 890, casa 03 – Sapiranga, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.833-012, KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 7386 CRM-CE e CPF nº 687.013.063-91, residente e domiciliado à Avenida Senador Virgílio Távora, 77, Apto. 1202 – Meireles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.170-250, HARLEY SILVEIRA MENEZES, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8557 CRM-CE e CPF nº 852.833.553-49, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, 255, Apto. 2301 – Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.125-100, MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 90002146164 SSP CE e CPF nº 682.221.303-15, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, 258 Apto. 100, Aldeota, Fortaleza CE, CEP: 60.115-220, PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 6806 CRM-CE e CPF nº 495.221.753-15, residente e domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, 600 Apto. 2202, Meireles, Fortaleza CE, CEP: 60.165-081, FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2080 CRM-CE e CPF nº 026.224.513-15, residente e domiciliado à Rua Teofredo Goiana, 1550, Cidade dos Funcionários, Fortaleza CE, CEP: 60.822-630, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.779-0001-21, com sede na Avenida Aguanambi, 332 C, Fátima, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.055-402, constituída por instrumento arquivado no 3º R.P.J. de Fortaleza-CE sob o nº 5014605 por despacho de 22 de Março de 2010 resolvem de comum e pleno acordo, modificá-lo pelo que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO, transferindo a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para os demais sócios eqüitativamente, ficando o capital social assim constituído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	20%	240	R\$ 24.000,00
KELNNER PORTELA LUZ	20%	240	R\$ 24.000,00
HARLEY SILVEIRA MENEZES	20%	240	R\$ 24.000,00
PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA	20%	240	R\$ 24.000,00
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	20%	240	R\$ 24.000,00
TOTAL	100%	1200	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade supra mencionada, que atualmente é uma sociedade simples, será convertida em sociedade empresária, com fulcro no art. 966, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, em razão do grande desenvolvimento e ampliação de sua estrutura, organização de departamentos, instituição de cargos, enfim, desenvolvimento de uma organização complexa, que transformou o exercício da profissão (medicina) como elemento de empresa. E sendo assim, por estar a presente sociedade exercendo uma atividade econômica empresarial, será transformada para este subtipo societário, devendo a partir de então todos os seus

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.523.080/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281663 ---
Autentico a presente cópia reprográficada do documento apresentado nestas notas pela parte interessada em Fortaleza, 07 de maio de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21

CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

IMP. P. J. DE NINTALEXA-OR
AV. ... NO. 1 5016000
17 1007 2111 - PÁGINA 3/4
0015, 18 217, 000

3ª RTD / RPJ
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrevente Comarcadista



documentos, que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas, serem registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei. 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade alterará sua denominação social para "UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA".

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato social e aditivos anteriores que não foram alterados expressa ou tacitamente, em parte ou no todo, pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza como o competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo designadas.

Fortaleza, 27 de Setembro de 2010

Carlos Leite de Macedo Filho

Carlos Leite de Macedo Filho



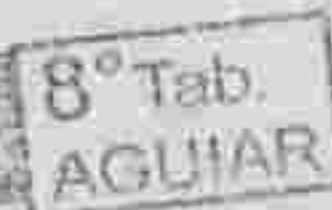
Kelner Portela Luz

Kelner Portela Luz



Harley Silveira Menezes

Harley Silveira Menezes



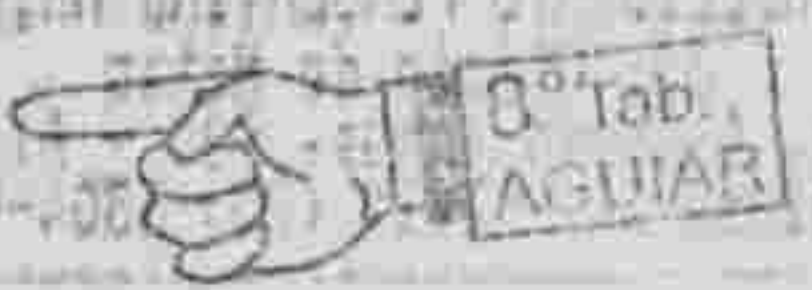
Marcelo Nogueira Pinheiro

Marcelo Nogueira Pinheiro



Pablo Picasso de Araújo Coimbra

Pablo Picasso de Araújo Coimbra



Francisco Vanor do Carmo Cruz

Francisco Vanor do Carmo Cruz

Testemunhas:

Dicia Maria da Silva Felipe

Dicia Maria da Silva Felipe
R.G. 98002058333 SSP-CE

Gleison Fernandes Vieira

Gleison Fernandes Vieira
R.G. 99010136192 SSP-CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELIA: ANJELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - OMP: 06.073.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 281683

Autentico a presente cópia reprográfico do documento, que me
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Airlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]



NO. N.º 11 DE RENTABILIDADE
AVULSÃO NO. 1 SÍNTESE
DE 01/07/2011 - PÁGINA 4/4
R\$ 377,00

[Handwritten signature]

3ª RTD / RPJ
Fco. Clarion Palácio de M. Santos
Escrivente Compromissado



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Sev2004 C/C Art. 6º de Lei 10.189/03
Código nº.00 - R\$ 39,50
Ferrojo - 5% - R\$ 2,08
Ferc - R\$ 2,75
Outras disp - R\$
Desconto - R\$
Total - R\$ 44,33
Série 100381

Cartório Melo Júnior
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
7ZWQ 11
REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos
Cód. e de Pessoas Jurídicas
Nº AD 100.381

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

NWSO 02	RECONHECIMENTO DE FIRMA	Nº AZ 359.113
8MZ7 02	RECONHECIMENTO DE FIRMA	Nº AZ 359.114
98WH 02	RECONHECIMENTO DE FIRMA	Nº AZ 359.115
Q6P7 02	RECONHECIMENTO DE FIRMA	Nº AZ 359.116

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[Handwritten names]
FILHO.....
MARCELO NOGUEIRA PINHEIRO..
PAULO PICASSO DE ARAUJO....
COIMBRA.....
FRANCISCO VAMOR DO CARMO...
Fortaleza, 06 de Outubro de 2010-10:23:33

Em testemunho da verdade,
JOSE EDINEID DA COSTA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

TABELIONATO PERGENTINO MAIA
3º. Ofício de Notas
Av. Pa. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Handwritten name]
Dou fe. Fortaleza-CE, 06 de Outubro de 2010.
Em testemunho da verdade.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA-E. Sub.
MARIA HARLY NOTA RIBEIRO - E. Autor.
ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.
[Handwritten names]
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TURV 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº AZ 261.205

Registro do Distrito Municipal
Serviço Registral do Distrito Municipal
Av. Sen. Virgílio Távora, 318 - Fort. - CE
Tel.: (85) 3242.2232 - Fax: (85) 3242.2235
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Handwritten name]
Dou fe. Fortaleza
08 OUT. 2010
[Handwritten signature]
Bel. M. Elanir Lima Sales Liberato - Oficial
Carlos Wilson Sales Bezerra - Substituto
Anilton Ferreira do Carmo - Escrivente
Claudemir de Sousa Santos - Escrivente
Adifans Batista de Sales - Escrivente
Antônia Cristalina da Silva Alreu - Escrivente
Rajane da Castro Paula - Escrivente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICACAO Nº 281868 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 07 de maio de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3-AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Co
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arilene Lemos Rodrigues - Escre

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
DEFI 03
[Handwritten name]
HQ318.312

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8059 CRM-CE e CPF nº 727.122.793-87, residente e domiciliado à Rua Rangel Pestana, 890, casa 03 – Sapiranga, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.833-012, KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 7386 CRM-CE e CPF nº 687.013.063-91, residente e domiciliada à Avenida Senador Virgílio Távora, 77, Apto. 1202 – Meireles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.170-250, HARLEY SILVEIRA MENEZES, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8557 CRM-CE e CPF nº 852.833.553-49, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, 255, Apto. 2301 – Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.125-100, PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 6806 CRM-CE e CPF nº 495.221.753-15, residente e domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, 600 Apto. 2202, Meireles, Fortaleza CE, CEP: 60.165-081, FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2080 CRM-CE e CPF nº 026.224.513-15, residente e domiciliado à Rua Teofredo Goiana, 1550, Cidade dos Funcionários, Fortaleza CE, CEP: 60.822-630, tem entre si justos e contratados o presente ato de constituição de sociedade empresária decorrente da transformação havida da sociedade simples UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S, cujo contrato social originário foi registrado no 3º R.P.J. de Fortaleza-CE sob o nº 5014605 por despacho de 22/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.779/0001-21, nos termos a seguir expressos:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente sociedade ora se constitui como uma decorrência da sua transformação de sociedade simples em empresária. Terá a denominação social de UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA e adotará o nome fantasia de "UDI", tendo como sede o endereço à Avenida Aguanambi, 332 C, Fátima, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.055-402.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou exterior, quando for julgado necessário pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Objeto da Sociedade consiste na exploração do ramo de Serviços de Diagnóstico por Imagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 cento e vinte mil cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas no ato, em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios cotistas da seguinte forma:



UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	20%	240	R\$ 24.000,00
KELNNER PORTELA LUZ	20%	240	R\$ 24.000,00
HARLEY SILVEIRA MENEZES	20%	240	R\$ 24.000,00
PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA	20%	240	R\$ 24.000,00
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	20%	240	R\$ 24.000,00
TOTAL	100%	1200	R\$ 120.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, que reconhecerá um único proprietário para cada cota.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação da maioria dos cotistas em reunião. Após tal aprovação, os sócios interessados em manter a mesma participação proporcional na sociedade devem exercer seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. Assumida a totalidade do aumento, haverá reunião para a aprovação da modificação contratual, a qual se efetivará com a anuência de 3/4 dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO – O capital social poderá também ser reduzido, ocorrendo perdas irreparáveis ou considerando-se excessivo o capital social em relação ao objeto social, atendidas as disposições dos Artigos 1082 a 1084 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada cota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS COTISTAS

CLÁUSULA QUINTA A administração da sociedade e sua representação ativa e passiva, bem como o uso da denominação social em juízo ou fora dele, junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e demais órgãos da administração pública direta e indireta e perante quaisquer terceiros, será exercida pelos sócios CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO e PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, em assinaturas conjuntas ou isoladas, com poderes e atribuições de administradores, nos termos do Artigo 1.010 e seguintes do Código Civil Lei 10.406, de 10/01/2002, podendo, entretanto, constituir mandatários ou procuradores, no limite dos seus poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá aos administradores ou aos procuradores por eles constituídos em nome da sociedade, a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- Administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE REGISTRO
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNP: 08.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.3900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281886 ---
Autentico a presente cópia reprográficada documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



(c) No caso de venda, troca ou alienação de quaisquer bens móveis e imóveis constantes do patrimônio da empresa, somente será admitida com a concordância expressa da totalidade dos sócios;

CLÁUSULA SEXTA – As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelos administradores, em conjunto de dois, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO ÚNICO – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada na escrituração contábil.

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA OITAVA – O sócio poderá ceder suas cotas, total ou parcialmente, desde que haja aprovação de titulares de 3/4 do capital social e tendo os demais sócios exercido o direito de preferência para tal aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referido direito de preferência deverá ser exercido durante 30 (trinta) dias seguintes à data de recebimento de comunicação escrita efetuada pelo cotista cedente. Na hipótese de nenhum sócio exercer o direito de preferência previsto no caput deste artigo e caso não seja aprovado o ingresso do terceiro interessado na aquisição de cotas, o cotista cedente poderá retirar-se da sociedade mediante o pagamento de seus haveres devidamente apurados de acordo com o último balanço levantado, aplicando-se o parágrafo terceiro abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O parágrafo anterior não se aplica às alienações que porventura sejam realizadas a filhos ou cônjuges, casos em que o sócio alienante poderá efetivá-las parcial ou totalmente, bastando para tanto que manifeste sua vontade aos demais sócios, os quais o aceitarão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento dos haveres a que se refere o parágrafo primeiro, será feito em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelos índices oficiais.

PARÁGRAFO QUARTO – A cessão e transferência de cotas, efetuadas em desacordo com as regras contidas nesta cláusula, serão consideradas nulas e sem qualquer efeito em relação à sociedade e aos demais cotistas.

PARÁGRAFO QUINTO – O sócio cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, pelo período de dois anos.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.008/0001-672
Rua Major Faundes, 679 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: 3101.1111
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281666 ---
Autentico a presente cópia reprográficada documento
apresentado nestas notas pela parte interessada
Fortaleza, 07 de maio de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente será levantado um balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelos sócios conforme decisão tomada em assembléias/reuniões para deliberarem sobre o assunto. A distribuição de lucros poderá ser realizada trimestralmente, a título de antecipação do lucro auferido no final do exercício.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações sociais serão realizadas em reuniões, que serão previamente convocadas pelos administradores, por qualquer meio de comunicação idôneo. Dispensa-se, entretanto, tal procedimento, quando todos os sócios se fizerem presentes ou decidirem de forma escrita, sobre matéria objeto de deliberação (art. 1071 do CCB).

CAPÍTULO VII
DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE COTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A insolvência, falecimento ou interdição de qualquer dos cotistas ou outro motivo que imponha a exclusão de cada um deles, não importa na dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de falecimento de cotista pessoa física, fica entendido que as cotas serão transferidas para seus herdeiros, ainda que incapazes. Não havendo interesse destes em participar da sociedade, os cotistas remanescentes pagarão aos herdeiros do cotista falecido seus haveres, apurados de acordo com o último balanço levantado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos haveres, apurado conforme balanço levantado dentro do prazo de 60(sessenta) dias, será feito no prazo máximo de 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 45(quarenta e cinco) dias após o levantamento do balanço, sendo a segunda e a terceira parcelas corrigidas pelos índices oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Referido balanço deverá ter os valores do ativo atualizados pelo valor real de mercado, bem como o passivo atualizado ao valor total de liquidação. Este balanço especial deverá, obrigatoriamente, ser auditado por auditor independente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade com vistas à preservação dos interesses das partes envolvidas.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a dissolução, o patrimônio social se converterá em favor destes, na proporção das respectivas participações, depois de pagos todos os débitos contraídos pela entidade.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Lucundo, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281686 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou
Fortaleza, 07 de maio de 2019. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Confira
selodig

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 11.780.779/0001-21



PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO será o liquidante, ou quem este indicar.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

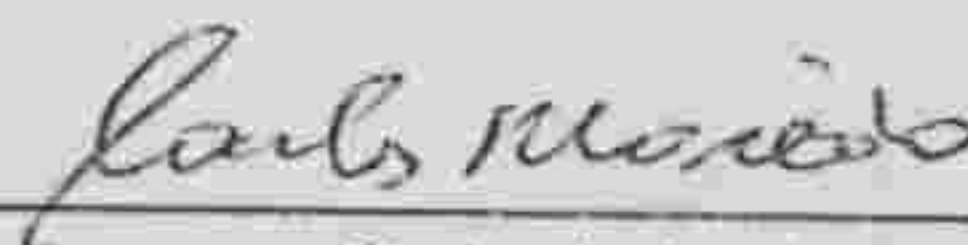
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/02.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios cotistas, nomeados no presente instrumento, e que também o subscrevem, declaram que não foram condenados em qualquer penalidade legal que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza como o competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo designadas.

Fortaleza, 30 de Setembro de 2010.



Carlos Leite de Macedo Filho



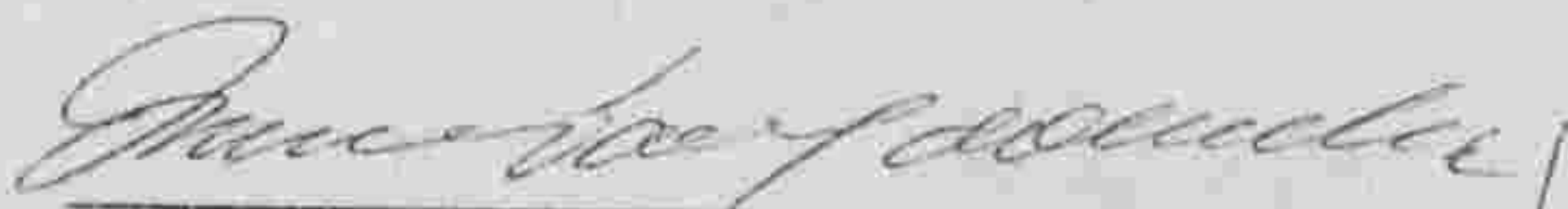
Keinner Portela Luz



Harley Silveira Menezes

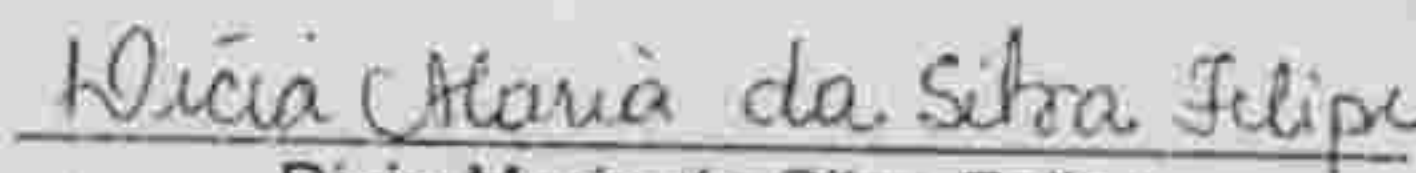


Pablo Picasso de Araújo Coimbra



Francisco Vanor do Carmo Cruz


Testemunhas:



Dícia Maria da Silva Felipe
R.G. 98002058333 SSP-CE



Gleison Fernandes Vieira
R.G. 99010136192 SSP-CE



Erlon C. C. Barbosa
OAB/CE/15423-0
06 OUT. 2010

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
SECRETARIO-GERAL
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
FICHO O REGISTRO EM: 18/10/2010
SUB Nº: 23201347082
Protocolo: 10/107501-4, DE 13/10/2010



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.010
Rua Major Faundo, 576 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: 81.333.3333
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

... AUTENTICAÇÃO Nº 261868 ...
Autenticado a presente cópia /aprogaficado documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada Dou
Fortaleza, 07 de maio de 2010. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Seio Digital de Fiscalização SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Ariane Lemos Rodrigues - Escrivães

SELO DE AUTENTICIDADE
TABELA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
VDY 03
AUTENTICAÇÃO
R0318.308

Confirmação
selo digital

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1977, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rangel Pestana, Nº 890, casa 03, Bairro Sapiranga, CEP: 60.833-012, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 8059 CRM-CE e CPF sob Nº 727.122.793-87;

KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1975, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Senador Virgílio Távora, Nº 77, Apto 1202, Bairro Meireles, CEP: 60.170-250, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 7386 CRM-CE e CPF sob Nº 687.013.063-91;

HARLEY SILVEIRA MENEZES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/05/1977, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua José Vilar de Andrade, 1800, casa 02, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-096, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 8557 CRM-CE e CPF sob Nº 852.833.553-49;

PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/06/1973, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Rui Barbosa Nº 343, Apto 401, Bairro Aldeota, CEP 60115-220, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 6806 CRM-CE e CPF sob Nº 495.221.753-15;

FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1949, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Teofredo Goiana, Nº 1550, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-630, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 2080 CRM-CE e CPF sob Nº 026.224.513-15;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Aguanambi, nº. 332- C, Bairro Fátima, CEP: 62.055-402, inscrita no **CNPJ** sob o Nº. **11.780.779/0001-21**, com contrato social arquivado na JUCEC sob o Nº 23201347082 por despacho de 18/10/2010, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Entra para a Sociedade o Sr. Thiago Mont'Alverne Arcanjo, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1985, natural de Sobral, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua República do Líbano, Nº 1.000, Apto 1401, Bairro Meireles, CEP: 60.160-140, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº 2002002028066 SSP-CE e CPF sob Nº 006.754.803-29;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Kelnner Portela Luz, Harley Silveira Menezes, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Francisco Vanor do Carmo Cruz, cedem e transferem a título de venda, parte de suas quotas de capital referente a R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), respectivamente para o novo sócio Thiago Mont'Alverne Arcanjo.

CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDRJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 261866 ---

Autentico a presente cópia reprográficada do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira o selo digital

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
Carlos Leite de Macedo Filho	16,66%	20.000	R\$ 20.000,00
Kelner Portela Luz	16,66%	20.000	R\$ 20.000,00
Harley Silveira Menezes	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Pablo Picasso de Araújo Coimbra	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Francisco Vanor do Carmo Cruz	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Thiago Mont'Alverne Arcanjo	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Total	100%	120.000	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo, com os poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; Os sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo em conjunto e/ou separadamente.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada na escrituração contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPI
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.6900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281886 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira selo digital

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 - Lei n.º 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1977, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rangel Pestana, Nº 890, casa 03, Bairro Sapiranga, CEP: 60.833-012, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 8059 CRM-CE e CPF sob Nº 727.122.793-87;

KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1975, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Senador Virgílio Távora, Nº 77, Apto 1202, Bairro Meireles, CEP: 60.170-250, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 7386 CRM-CE e CPF sob Nº 687.013.063-91;

HARLEY SILVEIRA MENEZES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/05/1977, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua José Vilar de Andrade, 1800, casa 02, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-096, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 8557 CRM-CE e CPF sob Nº 852.833.553-49;

PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 14/06/1973, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Rui Barbosa Nº 343, Apto 401, Bairro Aldeota, CEP 60115-220, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 6806 CRM-CE e CPF sob Nº 495.221.753-15;

FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1949, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Teofredo Goiana, Nº 1550, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-630, portador da Carteira Conselho Regional de Medicina sob o Nº 2080 CRM-CE e CPF sob Nº 026.224.513-15;

THIAGO MONT'ALVERNE ARCANJO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1985, natural de Sobral, Estado do Ceará, médico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Republica do Líbano, Nº 1.000, Apto 1401, Bairro Meireles, CEP: 60.160-140, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº 2002002028066 SSP-CE e CPF sob Nº 006.754.803-29;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Aguanambi, nº. 332 C, Bairro Fátima, CEP: 62.055-402, inscrita no **CNPJ** sob o Nº. **11.780.779/0001-21**, com contrato social arquivado na JUCEC sob o Nº 23201347082 por despacho de 18/10/2010.

CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281886 ---
Autentico a presente cópia reprográficada documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emplumada: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Confira selo digital

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



1º - A Sociedade gira sob o nome empresarial de UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Aguanambi, nº. 332.C, Bairro Fátima, CEP: 62.055-402, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.780.779/0001-21. Não possuindo filial presente.

2º - O objeto social da empresa é: Serviço de Diagnóstico por Imagem.

3º - O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
Carlos Leite de Macedo Filho	16,66%	20.000	R\$ 20.000,00
Kelnner Portela Luz	16,66%	20.000	R\$ 20.000,00
Harley Silveira Menezes	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Pablo Picasso de Araújo Coimbra	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Francisco Vanor do Carmo Cruz	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Thiago Mont'Alverne Arcanjo	16,67%	20.000	R\$ 20.000,00
Total	100%	120.000	R\$ 120.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2010, e seu prazo é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

7º - A administração da sociedade caberá aos sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; Os sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

9º - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

10º - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada na escrituração contábil.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 878 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281888 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,38

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia N
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Com selo

UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios Carlos Leite de Macedo Filho, Pablo Picasso de Araújo Coimbra e Thiago Mont'Alverne Arcanjo em conjunto e/ou separadamente.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.

13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.

14º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

15º - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente alteração em 05 (cinco) vias de igual forma e teor.

Fortaleza (Ce), 30 de maio de 2012.

Carlos Leite de Macedo Filho
 Carlos Leite de Macedo Filho

Kelner Portela Luz
 Kelner Portela Luz

Harley Silveira Menezes
 Harley Silveira Menezes

Pablo Picasso de Araújo Coimbra
 Pablo Picasso de Araújo Coimbra

Francisco Vanor do Carmo Cruz
 Francisco Vanor do Carmo Cruz

Thiago Mont'Alverne Arcanjo
 Thiago Mont'Alverne Arcanjo



7º OFÍCIO JOAO MACHADO - CNPJ:06.573.422/0001-32 FONE:85 3226.1611
 Cicero Mozart Machado TABELIAD - Ma. Salma Onofre Machado SUBSTITUTÁ
 Reconheço por ASSEMBLHADO a firmas:

ADATLTON VITORIANO FERREIRA

A qual confere com o padrão depositado em cartório, Dou fé.
 FORTALEZA, 14 de junho de 2012.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Super.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2012
 SOB Nº: 20120770644
 Protocolo: 12/077064-4, DE 03/07/2012
 Empresa: 23 2 0134708 2
 UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO CEARA - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ
 TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.026-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moaiscorreia@moaiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 261883 ---
 Autentico a presente cópia reprográfiada documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada Dou fé
 Fortaleza, 06 de maio de 2012. Emolumentos: R\$ 2,36
 Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalização - SELFO 2 - AUTENTICAC

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

SELO DE AUTENTICACAO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
 ZIE 03
 AUTENTICACAO
 H0318.335

Lu
[Signature]
[Signature]

UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 11.780.779/0001-21



CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, brasileiro, médico, casado sob o regime da com união parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 8059 CRM-CE e CPF nº 727.122.793-87, residente e domiciliado à Rua Rangel Pestana, 390, casa 03, Sapiranga, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.833-012, FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2080 CRM-CE e CPF nº 026.224.513-15, residente e domiciliado à A. Atilano de Moura, 430, apto 1400, Guararapes, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.810-180, KELNNER PORTELA LUZ, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 7386 CRM-CE e CPF nº 687.013.063-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 2130, apto 701, bloco Árvores, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.125-150, HARLEY SILVEIRA MENEZES, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 95002328867 SSP-CE e CPF nº 852.833.553-49, residente e domiciliado à Rua José Vilar de Andrade, 1800, casa 02, Sapiranga, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.833-096, PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 6806 CRM-CE e CPF nº 495.221.753-15, residente e domiciliado à Av Rui Barbosa, 343, apto 401, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.115-220, THIAGO MONT'ALVERNE ARCANJO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1985, natural de Sobral, Estado do Ceará, médico, portador da carteira de identidade nº 2002002028066 SSP-CE e CPF nº 006.754.803-29, residente e domiciliado à Rua Republica do Libano, nº 1000, apto 1401, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.160-140, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, situada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Aguanambi, 332 C, Fátima, CEP: 62.055-402, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.779/0001-21, com contrato social arquivado na JUCEC sob o NIRE 23201347082 por despacho de 18/10/2010, resolvem de comum e pleno acordo modificá-lo pelo que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser Rua Eusébio de Sousa, 373, Bairro José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.050-110.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos na área de diagnóstico por imagem: Raio-X, Radiologia, Ultrassonografia, Densitometria, Ressonância magnética, Mamografia e Tomografia computadorizada, respeitados os regulamentos e normas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e Código de Ética Profissional e demais.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) mediante acordo firmado pelos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO - Após as alterações o capital social de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) fica assim constituído:

SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	16,66 %	80.000	80.000,00
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	16,66%	80.000	80.000,00
KELNNER PORTELA LUZ	16,67%	80.000	80.000,00
HARLEY SILVEIRA MENEZES	16,67%	80.000	80.000,00
PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA	16,67%	80.000	80.000,00
THIAGO MONT'ALVERNE ARCANJO	16,67%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	480.000	480.000,00

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas expressa ou tacitamente, em parte ou no todo, pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
TABELA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.520.000/0001-11
Rua Major Facundo, 875 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3444-5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2818
Autentico a presente cópia reprográficada do documento apresentado nestas notas pela parte interessada em
Fortaleza, 07 de maio de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade
Seio Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - ()
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Com selo

UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 11.780.779/0001-21



E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo designadas.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2013

Carlos Leite de Macedo Filho
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO

Kelner Portela Luz
KELNER PORTELA LUZ

Harley Silveira Menezes
HARLEY SILVEIRA MENEZES

Pablo Picasso de Araújo Coimbra
PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA

Francisco Vanor do Carmo Cruz
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ

Thiago Mont'Alverne Arcanjo
THIAGO MONT'ALVERNE ARCANJO

Testemunhas:

Décia Maria da Silva Felipe

Décia Maria da Silva Felipe

RG. 98002058333 SSP-CE

Eliane Rodrigues de Abreu

Eliane Rodrigues de Abreu

RG 92002005630 SSP-CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARETTO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 672 - Centro - CEP: 60.025-400 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3404.5900
E-mail: moraliscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 281665---
Autentico a presente cópia reprográfico do documento que me foi apresentado nestas notas, pela parte interessada Dou fé
Fortaleza, 07 de maio de 2013. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Souza () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2014
SOB Nº 20140061754
Protocolo: 14/006175-4, DE 15/01/2014

Empresa: 23 2 0134708 2
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR
IMAGEM LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO CEARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CARLOS LEITE DE MACEDO
FILHO

CRM A/P
008059/CE

FILIAÇÃO
CARLOS LEITE DE MACEDO

MARIA DILARA MOURA DE
MACEDO

DATA DE INSCRIÇÃO
13/03/2008

VIA
1

Carlos Leite

ASSINATURA DO PORTADOR



CNPJ
727.122.793-87

RG / ÓRGÃO EMISSOR
94002043511/SSP-CE

TÍTULO DE ELEITOR
04286450795

SEÇÃO
404

ZONA
003

DATA DE NASCIMENTO
30/11/1977

NATURALIDADE
FORTALEZA-CE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FORTALEZA, 12/11/2014

0137591

Ivan Moura Fe

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE MÉRITO COM A LEI Nº 13.376.



P
O
P
Am



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

NOME
KELNNER PORTELA LUZ

CRM Nº 7386 **DATA DE INSCRIÇÃO** 22/06/1999

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 04/01/1975

Kelnnner Portela Luz
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSE ARAUJO LUZ
MÁRILIA DE CARVALHO PORTELA LUZ

NATURALIDADE
SAO LUIS-MA

RG
87004498-2/SSP-MA

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
03/03/1998	191566011	37	73

CPF 68701306391 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** FORTALEZA-CE, 02/06/2010

Ivan Oliveira Fe
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O T I B I D O P L A S T I F I C A R



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOÃO MACHADO - FORTALEZA CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
TABELIÃO: CICERO MOZART MACHADO - CNPJ: 06.573.422/0001-32
Rua Floriano Peixoto, Nº 818 - Centro - CEP: 60.025-130 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3201.1100 / Fax: (85) 3201.1113 - E-mail: cjmachado7@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 082184. A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade Dou fé.
Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35.
- SELO 3- AAC314647-A1B2 - Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO JOÃO MACHADO
DARLYANE JUCA DE OLIVEIRA - Escrevente
Operador: ELENITA

Confira os dados do ato em:
seloportal.jcc.jus.br/portal

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO CEARÁ

NOME
HARLEY SILVEIRA MENEZES

CRM Nº
8557

DATA DE INSCRIÇÃO
07/02/2008

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1977

Harley Silveira Menezes

ASSINATURA DO PORTADOR

FRANCISCO IVANILDO MENEZES

VÂNIA MARIA SILVEIRA MENEZES

NATURALIDADE
FORTALEZA-CE

RG
95002328867/SSP-CE

DATA DE EXPEDIÇÃO
27/07/2000

TÍTULO DE ELEITOR
43873930760

SEÇÃO
D479

ZONA
083

CPF
85283355349

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FORTALEZA-CE, 21/12/2010

Ivan Moura Fe

ASSINATURA DO PRESIDENTE



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
ESTA FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

26 JAN. 2018

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

José Macedo da Silva
Tabelião Substituto

[Handwritten signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CRÉDITO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade dos Médicos do Brasil

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ



NOME
PABLO PICASSO DE ARAÚJO COIMBRA

CRM Nº
6806

DATA DE INSCRIÇÃO
16/03/2000

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
14/06/1973

Pablo Picasso de Araújo Coimbra
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
FRANCISCO COIMBRA LEITE JUNIOR
MARIA GLAYDSON DE ARAÚJO COIMBRA

NATURALIDADE
MARINGÁ-PR

RG
2051465-90/SSP-CE

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/09/1990

TÍTULO DE ELEITOR
333609907

SEÇÃO
51

ZONA
28

CPF
49522175315

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FORTALEZA-CE, 04/05/2010

Ivan Moura Fe
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOÃO MACHADO - FORTALEZA CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
TABELIÃO: CICERO MOZART MACHADO - CNPJ: 06.573.422/0001-32
Rua Floriano Peixoto, Nº 818 - Centro - CEP: 60.025-130 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3201.1100 / Fax: (85) 3201.1113 - E-mail: cjmachado7@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 047368. A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas.
O referido é verdade Dou fé
Fortaleza, 04 de maio de 2017. Emolumentos: R\$ 2,35
- SELO 3- AAC284083-A1B2 - Válido somente com selo de autenticidade

MARIA DAS-GRACAS SOARES - Escrivente
Operador:BARA

Confira os dados do ato em:
selo.digital.tjce.jus.br/portal

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

- CREMEC -

Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº

2080

Data de inscrição

27/7/1976

FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ

Assinatura do Portador

Francisco Vanor do Carmo Cruz

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO Est. do CE

ANTONIO FLORIANO CRUZ
NOEMI DO CARMO CRUZ

Naturalidade	FORTALEZA - CE		Data de Nascimento	03/10/1949
Título de Eleitor	308.630-SPSP/CE	Data Expedição	04/11/1976	CPR
Certificação Militar Nº	609380728-CE	Situação	0062	Zona
Observações	10G-660 147-A-Exe	Tipo Sanguíneo	O	Fator RH
				002
				POSITIVO

Doador de órgãos e tecidos

Local e Data
FORTALEZA - CE, 01 de novembro de 2007

Presidente
Ivan de Araujo Moura Fe
Cons. IVAN DE ARAUJO MOURA FE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOÃO MACHADO - FORTALEZA CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
TABELIÃO: CÍCERO MOZART MACHADO - CNPJ: 06.573.422/0001-32
Rua Floriano Peixoto, Nº 818 - Centro - CEP: 60.025-130 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3201.1100 / Fax: (85) 3201.1113 - E-mail: cjmachado7@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 062184. A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade Dou fé.
Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
- SELO 3- AAC314638-A1B2 - Válido somente com selo de autenticidade

DARLYANE JUCA DE OLIVEIRA - Escrevente
Operador: ELENITA

CARTÓRIO JOÃO MACHADO

[Handwritten signature]



Confira os dados do ato em:
selcdigital.tjce.jus.br/portal

[Handwritten signatures and initials]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO CEARÁ

NOME
THIAGO MONTALVERNE
ARCANJO

CRM Nº
12958

DATA DE INSCRIÇÃO
02/05/2011

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1985

Thiago Montalverne Arcanjo

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JOSE VALDEMIRO ANGELIM ARCANJO

EDITE MARIA MONTALVERNE ARCANJO

NACIONALIDADE

SOBRAL-CE

RG

2002002028066/SSP-CE

DATA DE EXPEDIÇÃO
24/07/2003

TÍTULO DE ELEITOR
056282790760

SEÇÃO
0392

ZONA
0024

CPF

00675480329

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FORTALEZA-CE, 01/06/2011

Ivan Moura Fe

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Av. Des. Melo
Nº 1000/A
Aldeota
Fortaleza-Ce
CEP 60170-001
Telefone
3496-7777

26 JAN. 2018

Rafaelly Gomes Ferreira
Escrevente Autorizada



[Handwritten signatures]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Folha da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/069.467-7



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201347082

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800046576

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

5 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CARLOS LESTE MACEDO FILHO

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: (05) 3224-6393

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



[Handwritten Signature]
Haroldo Fernandes Moreira
Assistente da Procuradoria

____/____/____
Data

Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5139618 em 07/05/2018 da Empresa UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, Nire 23201347082 e protocolo 180694677 - 07/05/2018. Autenticação: B275EE89FFE88AEAFEC904AF83967356F383299. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.467-7 e o código de segurança hvd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

udi

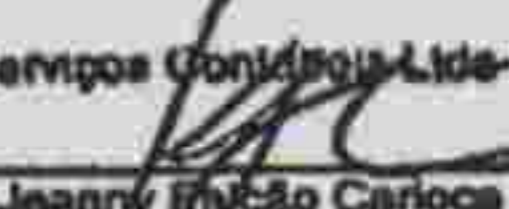
DOMINUS
Auditoria • Consultoria • Contabilidade • RH



UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ 11.780.779/0001-21
Balanco Patrimonial
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017
(em reais)

<u>ATIVO</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	585.354,45	283.803,34
Contas a receber de clientes	765.647,85	481.049,43
Impostos a recuperar	2.618,35	-
Adiantamento a fornecedores	21.731,65	26.157,26
Adiantamento a funcionários	6.965,31	2.299,01
Estoque	107.774,60	-
Despesas antecipadas	11.143,14	16.609,89
Outros créditos	-	1.106,25
Total do ativo circulante	1.501.235,35	811.025,18
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo	-	29.912,50
Imobilizado	3.880.100,29	3.880.100,29
Intangível	10.000,00	10.000,00
Total do ativo não circulante	3.890.100,29	3.920.012,79
TOTAL DO ATIVO	5.391.335,64	4.731.037,97


Carlos Leite Macedo Filho
Sócio-Administrador
CPF: 727.122.793-87

Dominus Serviços Contábeis Ltda-EPP

Karla Jeanny França Carlos
Contadora
CRC/CE 015544/O-3

Dominus Serviços Contábeis Ltda - EPP
CNPJ: 18.210.904/0001-07
CRC/CE 001296/O-9







udi

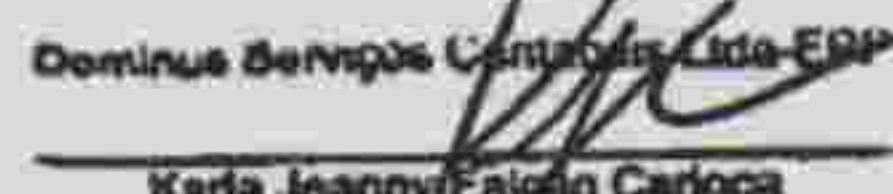
dominus
Auditoria • Consultoria • Contabilidade • RH



UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ 11.780.779/0001-21
Balanco Patrimonial
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017
(em reais)

<u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>2017</u>	<u>2016</u>
CIRCULANTE		
Fornecedores	135.366,88	147.700,18
Empréstimos e financiamentos	607.849,73	894.837,64
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	169.553,51	75.357,43
Obrigações tributárias	94.886,31	115.107,66
Adiantamento de clientes	105.886,03	-
Outros passivos circulantes	6.582,13	36.117,45
Total do passivo circulante	1.120.124,59	1.269.120,36
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	807.188,42	277.694,80
Empréstimos de sócios	745.924,94	745.924,94
Total do passivo não circulante	1.553.113,36	1.023.619,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	480.000,00	480.000,00
Reserva de lucros	2.428.370,97	884.115,18
Resultado do exercício	3.600.905,47	2.304.682,89
(-) Dividendos distribuídos	(3.791.178,75)	(1.230.500,20)
Total do patrimônio líquido	2.718.097,69	2.438.297,87
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.391.335,64	4.731.037,97


Carlos Leite Macedo Filho
Sócio-Administrador
CPF: 727.122.793-87


Karla Jeanny Faigão Carliosa
Contadora
CRC-CE 0754447-3

Dominus Serviços Contábeis Ltda - EPP
CNPJ: 18.210.904/0001-07
CRC/CE 001296/O-9


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5139618
EM 07/05/2018.

UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP
Protocolo: 18/069.467-7



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5139618 em 07/05/2018 da Empresa UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, Nire 23201347082 e protocolo 180694677 - 07/05/2018. Autenticação: B275EE89FFE88AEAFEC904AF83967356F383299. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.467-7 e o código de segurança hvd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

udi

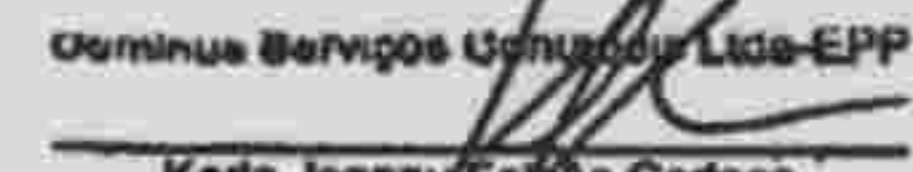


UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ 11.780.779/0001-21
Demonstração do Resultado do Exercício
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017
(em reais)

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Receita operacional bruta	9.696.178,20	7.683.895,56
Deduções da receita		
ISS	(290.897,11)	(230.420,20)
COFINS	(290.283,03)	(230.510,39)
PIS	(62.894,64)	(51.733,76)
Imposto de renda	(169.926,23)	(129.677,91)
Contribuição social	(104.720,16)	(82.986,07)
Receita líquida	8.777.457,03	6.958.567,23
Despesas administrativas	(4.917.120,79)	(4.548.247,83)
Receitas financeiras	13.564,68	13.904,10
Despesas financeiras	(259.431,49)	(172.248,55)
Outras receitas	1.283,00	52.707,94
Outras despesas	(14.846,96)	-
Lucro líquido do exercício	<u>3.600.905,47</u>	<u>2.304.682,89</u>



Carlos Leite Macedo Filho
Sócio-Administrador
CPF: 727.122.793-87



Karla Jeanny Façbo Carfoza
Contadora
CRC-CE 015544/O-3

Dominus Serviços Contábeis Ltda - EPP
CNPJ: 18.210.904/0001-07
CRC/CE 001296/O-9







MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23201347082	CNPJ 11.780.779/0001-21
NOME EMPRESARIAL UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	74740660334	KARLA JEANNY FALCAO CARIOCA: 74740660334	118559571811303779 7	29/06/2015 a 28/06/2018	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11780779000121	UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP: 11780779000121	337106325042673589 849258786014239000 73	06/07/2017 a 06/07/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EB.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.
32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2018 às 20:37:44

11.85.EA.82.E1.F1.87.2F
CE.63.94.0C.5E.47.1C.1C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right side of the page.]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 11.780.779/0001-21

Número de Ordem do Livro: 3



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
NIRE	23201347082
CNPJ	11.780.779/0001-21
Numero de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/10/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	154847

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	154847
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 11.780.779/0001-21

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 4.731.037,97	R\$ 9.182.514,39
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 811.025,18	R\$ 5.292.414,10
DISPONÍVEL	R\$ 283.803,34	R\$ 585.354,45
CAIXA	R\$ 22.175,61	R\$ 152,65
CAIXA GERAL	R\$ 22.175,61	R\$ 0,00
FUNDO FIXO DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 152,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 64.626,47	R\$ 36.042,11
BANCO DO BRASIL C/C: 180-1	R\$ 53.786,02	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 3162-6	R\$ 2.372,59	R\$ 3.055,44
BANCO SANTANDER - AG: 4172 C/C 13-000494-3	R\$ (23.150,66)	R\$ 0,00
BRDESCO S.A - Ag: 01234 c/c: 85829-3	R\$ 3.015,59	R\$ 14.021,57
BANCO DO NORDESTE - C/C 858-6	R\$ 27.226,08	R\$ 0,00
BNB - 1149-8	R\$ 1.364,88	R\$ 0,00
BNB - 1145-5	R\$ 11,97	R\$ 0,00
BNB 701-9	R\$ 0,00	R\$ 18.958,43
BNB 806 - 6	R\$ 0,00	R\$ 6,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 174.001,26	R\$ 526.159,69
OUROCAP - BB	R\$ 2.952,42	R\$ 2.952,42
CDB CONTAMAX EMPRESARIAL	R\$ 171.048,84	R\$ 107.422,93
BB RF CP AUTOMÁTICO	R\$ 0,00	R\$ 16.624,35
(-) (-) IR S/ APLICAÇÃO CDB CONTAMAX	R\$ 0,00	R\$ (208,98)
BNB FI REFERENCIADO DI LP 7019	R\$ 0,00	R\$ 59.368,97
CDB / RDB APLICAÇÃO SANTANDER	R\$ 0,00	R\$ 340.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - SANTANDER	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
CLIENTES	R\$ 481.049,43	R\$ 765.647,85
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 481.049,43	R\$ 765.647,85
CLIENTES PESSOA FÍSICA	R\$ 38.895,94	R\$ 146.906,57
CAIXA DE ASSIST DOS FUNC DO BANCO DO NOR	R\$ 1.215,33	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 2.340,91	R\$ 0,00
CLINICA SIM - MEDICA E ODONTOLOGICA SAUDE INCL	R\$ 9.891,05	R\$ 0,00
FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS FUNCION	R\$ 1.422,37	R\$ 0,00
GAMEC - GRUPO DE ASSSITENCIA MEDICA EMPR	R\$ 26.336,81	R\$ 26.336,81
POSTAL SAÚDE- CAIXA DE ASSISTEÊNCIA E SA	R\$ 11.499,72	R\$ 11.499,72
COMUNIDADE CATOLICA SHALON	R\$ 415,00	R\$ 0,00
UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRA	R\$ 237.491,70	R\$ 0,00
CAPESESP- CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA - FILIAL	R\$ 2.856,75	R\$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO MASTERCARD	R\$ 0,00	R\$ 11.445,57
CARTÃO DE CRÉDITO HIPERCARD	R\$ 0,00	R\$ 1.894,00
CLIENTES PF - CARTÕES	R\$ 121.635,16	R\$ 142.976,24
ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES	R\$ 2.323,00	R\$ 0,00
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	R\$ 14.973,59	R\$ 0,00
CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGI	R\$ 9.752,10	R\$ 0,00
CLIENTES PESSOA JURÍDICA	R\$ 0,00	R\$ 407.284,94
CARTÃO DE CRÉDITO MAESTRO	R\$ 0,00	R\$ 3.464,00
CARTÃO VISA ELECTRON	R\$ 0,00	R\$ 3.122,50
CARTÃO ELO DÉBITO	R\$ 0,00	R\$ 3.378,50
CARTÃO VISA CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 7.339,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 29.562,52	R\$ 3.822.494,06
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIO	R\$ 0,00	R\$ 3.791.178,75

CARLOS LEITE MACEDO	R\$ 0,00	R\$ 481.122,50
PABLO PICASSO	R\$ 0,00	R\$ 672.011,41
KELNNER PORTELA	R\$ 0,00	R\$ 606.211,43
THIAGO MONT. ALVERNE	R\$ 0,00	R\$ 1.371.936,64
HARLEY SILVEIRA MENEZES	R\$ 0,00	R\$ 469.704,41
FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	R\$ 0,00	R\$ 190.192,36
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 26.157,26	R\$ 21.731,65
ADIANTAMENTO PRODUÇÃO MÉDICA	R\$ 15.731,65	R\$ 15.731,65
RDI RADIOLOGIA DIAGNOSTICA E IMAGEM SS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRACCO IMAGING DO BRASIL	R\$ 10.425,61	R\$ 0,00
TH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KENARD S BRITO ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MP CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMGEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KJ SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RD GESTAO E SISTEMAS S.A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SVC CAMISETAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCIENTIFIC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASA SUL COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
S & A COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 2.299,01	R\$ 6.965,31
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	R\$ 2.299,01	R\$ 6.965,31
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 1.106,25	R\$ 2.618,35
IRRF A RECUPERAR	R\$ 247,71	R\$ 247,73
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IR SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA A RECUPERAR	R\$ 858,54	R\$ 2.370,62
ESTOQUE	R\$ 0,00	R\$ 107.774,60
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 0,00	R\$ 107.774,60
MATERIAL UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 0,00	R\$ 107.774,60
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 16.609,89	R\$ 11.143,14
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 16.609,89	R\$ 11.143,14
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 9.672,08	R\$ 1.281,03
PRÊMIO DE SEGURO A APROPRIAR - FINANCIAMENTO SANTANDER 9370	R\$ 6.937,81	R\$ 9.862,11
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 3.920.012,79	R\$ 3.890.100,29
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 29.912,50	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 29.912,50	R\$ 0,00
BNB FI REFERENCIADO DI LP 1149	R\$ 29.912,50	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 3.880.100,29	R\$ 3.880.100,29
IMÓVEIS	R\$ 541.916,35	R\$ 541.916,35
MELHORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	R\$ 541.916,35	R\$ 541.916,35
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 42.253,50	R\$ 42.253,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS	R\$ 42.253,50	R\$ 42.253,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.836.568,10	R\$ 3.836.568,10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.266.907,75	R\$ 1.266.907,75
EQUIPAMENTOS DE INFORMAT. E PROC DE DADOS	R\$ 28.957,17	R\$ 28.957,17
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS ELETRICAS	R\$ 49.822,82	R\$ 49.822,82
TOMOGRFO	R\$ 625.699,23	R\$ 625.699,23
SISTEMA DE ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00
ESTABILIZADOR ELETRONICO	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ 1.497.431,13	R\$ 1.497.431,13
APARELHO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 177.250,00	R\$ 177.250,00
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (540.637,66)	R\$ (540.637,66)
(-) (-) INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS/ELÉTRICAS	R\$ (18.760,37)	R\$ (18.760,37)
(-) (-) TOMOGRFO	R\$ (268.546,88)	R\$ (268.546,88)
(-) (-) SISTEMA DE ULTRA SONOGRAFIA	R\$ (39.141,67)	R\$ (39.141,67)
(-) (-) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO	R\$ (1.720,83)	R\$ (1.720,83)
(-) (-) RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ (151.516,82)	R\$ (151.516,82)



(-) (-) APARELHO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ (10.339,58)	R\$ (10.339,58)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (805,19)	R\$ (805,19)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (33.962,33)	R\$ (33.962,33)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INF E PROC DE DADOS	R\$ (11.143,99)	R\$ (11.143,99)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE BENS CEDIDOS EM COMODATO INTANGÍVEL	R\$ (4.700,00)	R\$ (4.700,00)
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SISTEMA NAJA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PASSIVO	R\$ 4.731.037,97	R\$ 9.182.514,39
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.269.120,36	R\$ 1.120.124,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 894.837,64	R\$ 607.849,73
EMPRÉSTIMOS	R\$ 10.213,01	R\$ 0,00
LINHA DE CRÉDITO - BB GIRO FLEX	R\$ 10.213,01	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS	R\$ 884.624,63	R\$ 607.849,73
FINAME/BNDES - TOMÓGRAFO CPZ	R\$ 770.000,00	R\$ 162.105,28
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE CPZ	R\$ 0,00	R\$ 287.236,26
FINANCIAMENTO SANTANDER 9370 - CPZ	R\$ 114.624,63	R\$ 158.508,19
FORNECEDORES	R\$ 147.700,18	R\$ 135.366,88
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 140.099,03	R\$ 135.366,88
L UNIC - COMÉRCIO DE LANCHES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAY PRINT SOLUÇÕES DIGITAIS	R\$ 7.279,55	R\$ 0,00
SKYWAY VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LEITE DA SILVA ME	R\$ 321,60	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 115.107,66	R\$ 94.886,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 115.107,66	R\$ 94.886,31
ISS A RECOLHER	R\$ 11.673,57	R\$ 15.132,62
IRPJ A RECOLHER	R\$ 37.252,70	R\$ 21.624,92
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 37.942,58	R\$ 17.158,62
IRRF (1708) A RECOLHER	R\$ 1.348,15	R\$ 1.759,72
PIS A RECOLHER - (8109)	R\$ 2.700,95	R\$ 2.795,56
COFINS A RECOLHER - (2172)	R\$ 12.465,71	R\$ 12.518,04
CSRF A RECOLHER	R\$ 10.186,44	R\$ 16.274,95
INSS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 2.036,84
PIS RETIDO A RECOLHER	R\$ 256,35	R\$ 256,35
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	R\$ 394,40	R\$ 394,40
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	R\$ 144,80	R\$ 154,76
ISS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.793,81
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/ FOLHA (0561) A RECOLHER	R\$ 742,01	R\$ 2.321,72
CONTRIBUIÇÕES E MENSALIDADES ASSOCIATIVAS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 664,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 75.357,43	R\$ 169.553,51
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 1.924,18	R\$ 833,93
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 833,93
13º SALÁRIO A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR	R\$ 1.924,18	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 24.637,12	R\$ 33.238,80
INSS A RECOLHER	R\$ 20.208,02	R\$ 27.800,71
FGTS A RECOLHER	R\$ 4.429,10	R\$ 5.438,09
PROVISÕES	R\$ 48.796,13	R\$ 135.480,78
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 22.969,16	R\$ 102.302,80
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 1.562,54	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 18.229,64	R\$ 25.945,20
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 354,15	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 5.490,80	R\$ 7.232,78
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 189,84	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 36.117,45	R\$ 112.468,16
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 22.321,65	R\$ 105.886,03
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 50,00	R\$ 50,00



Ch

[Handwritten signature]

ADIANTAMENTO DE CAPESESP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CAIXA DE ASSISTÊNC FUNCION. BCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A GRUPO DE ASSIST MEDICA EMPRESARIAL DO CEARA L	R\$ 22.271,65	R\$ 105.836,03
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	R\$ 0,00	R\$ 979,78
TELEFONE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERNET A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUA A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 979,78
ENERGIA A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS	R\$ 8.193,45	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR	R\$ 8.193,45	R\$ 0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS	R\$ 5.602,35	R\$ 5.602,35
ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS DE CARTÃO DE CRÉDITO	R\$ 5.602,35	R\$ 5.602,35
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 1.023.619,74	R\$ 1.553.113,36
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 1.023.619,74	R\$ 1.553.113,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.023.619,74	R\$ 1.553.113,36
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS	R\$ 745.924,94	R\$ 745.924,94
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE LPZ	R\$ 0,00	R\$ 228.703,56
FINAME/BNDES - TOMÓGRAFO LPZ	R\$ 0,00	R\$ 459.298,25
FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO SANTANDER 9370 - LPZ	R\$ 277.694,80	R\$ 119.186,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.438.297,87	R\$ 6.509.276,44
CAPITAL SOCIAL	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
FCO VANOR DO CARMO CRUZ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
KELNNER PORTELA LUZ	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
HARLEY SILVEIRA MENEZES	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
THIAGO MONTALVERNE ARCANJO	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ (658.348,50)	R\$ 2.428.370,97
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R\$ (658.348,50)	R\$ 2.428.370,97
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.616.646,37	R\$ 3.600.905,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.616.646,37	R\$ 3.600.905,47
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.638.581,26	R\$ 3.600.905,47
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (176,54)	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ (21.758,35)	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 11.780.779/0001-21

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 7.683.895,56	R\$ 9.696.178,20
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 7.683.895,56	R\$ 9.696.178,20
(-) DEDUÇÕES	R\$ (512.664,35)	R\$ (644.074,78)
(-) (-) ISS	R\$ (230.420,20)	R\$ (290.897,11)
(-) (-) COFINS	R\$ (230.510,39)	R\$ (290.283,03)
(-) (-) PIS	R\$ (51.733,76)	R\$ (62.894,64)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 7.171.054,67	R\$ 9.052.103,42
(-) CMV	R\$ 0,00	R\$ (837.949,97)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (0,00)	R\$ (837.949,97)
LUCRO BRUTO	R\$ (7.171.231,21)	R\$ 8.214.153,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (4.653.884,34)	R\$ (4.338.602,31)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (61.424,82)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (20.354,10)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) HOSPEDAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (79,80)
(-) REFEIÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (1.191,82)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO	R\$ (0,00)	R\$ (37.799,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (4.653.884,34)	R\$ (4.277.177,49)
(-) MATERIAS DE CONSUMO INDIRETOS	R\$ (931.379,63)	R\$ (0,00)
(-) INSALUBRIDADE	R\$ (0,00)	R\$ (4.328,94)
(-) SERVIÇOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ (0,00)	R\$ (29.406,72)
(-) CORREIOS E MALORES	R\$ (81,65)	R\$ (325,25)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (1.226.727,85)	R\$ (1.121.171,87)
(-) SEGUROS	R\$ (2.962,25)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO - GERAIS	R\$ (1.260,58)	R\$ (190,80)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS	R\$ (79,44)	R\$ (175,67)
(-) FARDAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (3.227,16)
(-) COMBUSTÍVEL	R\$ (551,10)	R\$ (130,00)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	R\$ (3.170,12)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (482.058,28)	R\$ (498.279,12)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (10.560,00)	R\$ (11.244,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	R\$ (67.157,67)	R\$ (111.740,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (45.441,67)	R\$ (64.534,24)
(-) FÉRIAS	R\$ (75.292,26)	R\$ (104.242,64)
(-) INSS	R\$ (182.784,66)	R\$ (222.749,97)
(-) FGTS	R\$ (53.686,41)	R\$ (70.131,71)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	R\$ (3.120,21)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (10.753,44)	R\$ (162,00)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (13.444,70)	R\$ (23.068,77)
(-) ESCALA EXTRA	R\$ (38.068,45)	R\$ (182.738,38)
(-) INSALUBRIDADE	R\$ (34.953,60)	R\$ (42.077,54)
(-) REFEIÇÃO	R\$ (7.602,70)	R\$ (0,00)
(-) PERICULOSIDADE	R\$ (16.199,89)	R\$ (49.345,64)
(-) FGTS RESCISÓRIO	R\$ (935,40)	R\$ (0,00)
(-) ADICIONAL NOTURNO	R\$ (2.954,64)	R\$ (6.733,53)
(-) DESCANSO SEMANA REMUNERADO - DSR	R\$ (909,65)	R\$ (3.448,28)
(-) FGTS RESCISÓRIO	R\$ (3.126,19)	R\$ (0,00)
(-) ADICIONAL DE RISCO DE VIDA	R\$ (19.152,22)	R\$ (0,00)
(-) HORA EXTRA	R\$ (20.365,27)	R\$ (14.861,70)
(-) FALTA	R\$ 186,65	R\$ 355,01

(-) DSR	R\$ 186,65	R\$ 273,52
(-) ATESTADOS FUNCIONÁRIOS	R\$ (0,00)	R\$ (18,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (314,84)
(-) TAXAS	R\$ (15.101,37)	R\$ (9.690,40)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (3.126,31)	R\$ (1.400,91)
(-) ICMS	R\$ (52,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	R\$ (0,00)	R\$ (2.328,08)
(-) ASSOC DOS HOSP DP ESTADO DO CE	R\$ (0,00)	R\$ (7.800,00)
(-) SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS EM SAUDE	R\$ (0,00)	R\$ (350,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (194.057,58)	R\$ (220.447,69)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (1.380,64)	R\$ (11.180,16)
(-) TELEFONE	R\$ (9.623,22)	R\$ (13.220,76)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (55,35)	R\$ (79,75)
(-) SEGUROS	R\$ (10.769,12)	R\$ (27.436,56)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (21,12)	R\$ (4.159,85)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ (0,00)	R\$ (579,30)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (0,00)	R\$ (104.532,76)
(-) MATERIAS DE USO E CONSUMO	R\$ (33.606,26)	R\$ (117.618,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (146.888,49)	R\$ (43.823,47)
(-) REPRODUÇÕES GRÁFICAS	R\$ (0,00)	R\$ (15.897,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (0,00)	R\$ (310,00)
(-) ÁGUA MINERAL	R\$ (2.237,44)	R\$ (5.703,75)
(-) DESPESAS COM FESTAS E COMEMORAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (1.026,95)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINA DE IMPRESSÃO/ XEROX	R\$ (95.494,95)	R\$ (120.882,55)
(-) SERVIÇOS DE ENTREGAS	R\$ (0,00)	R\$ (27.060,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (731,87)	R\$ (3.013,07)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	R\$ (998,00)	R\$ (0,00)
(-) INTERNET	R\$ (4.546,07)	R\$ (17.474,47)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDES DE ENERGIA	R\$ (852,72)	R\$ (242.042,62)
(-) MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	R\$ (6.316,25)	R\$ (256,23)
(-) TRANSPORTE/TÁXI	R\$ (575,15)	R\$ (375,09)
(-) DESPESAS ALIMENTÍCIAS	R\$ (6.874,64)	R\$ (57.849,84)
(-) AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ (148,20)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA - CAGECE	R\$ (4.947,94)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS	R\$ (223,00)	R\$ (7.278,54)
(-) SERVIÇO DE PRODUÇÃO MÉDICA	R\$ (82.188,91)	R\$ (159.141,90)
(-) VALE TRANSPORTE - SINDIÔNIBUS	R\$ (8.267,90)	R\$ (5.091,15)
(-) PATROCÍNIO	R\$ (0,00)	R\$ (10.575,00)
(-) SERVIÇOS CARTORÁRIOS	R\$ (1.135,50)	R\$ (2.127,87)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (460,40)	R\$ (1.610,00)
(-) DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (26.798,02)
(-) SEGURANÇA	R\$ (0,00)	R\$ (20.486,81)
(-) MEDICAMENTOS/PROD. FARMACÊUTICOS	R\$ (0,00)	R\$ (64,69)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (5.750,60)
(-) SERV. CONTROLE DE QUALIDADE	R\$ (0,00)	R\$ (8.250,00)
(-) SOFTWARES	R\$ (0,00)	R\$ (74.189,12)
(-) SERV. DE CONSULTORIA	R\$ (0,00)	R\$ (72.815,00)
(-) MATERIAIS MÉDICOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.705,30)
(-) MARCAS E PATENTES	R\$ (0,00)	R\$ (1.304,00)
(-) JUROS PASSIVOS	R\$ (37,09)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS	R\$ (1.601,45)	R\$ (3,07)
(-) JUROS, COMISS E OUTRAS TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ (31.875,82)	R\$ (12.187,89)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (115.045,22)	R\$ (240.305,27)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (10.648,45)	R\$ (2.767,56)
(-) IOF	R\$ (12.977,19)	R\$ (2.260,52)
(-) IR S/ APLICAÇÃO	R\$ (63,33)	R\$ (724,47)
(-) TAXAS ADMINISTRATIVAS CARTÕES	R\$ (0,00)	R\$ (1.182,71)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (13.904,10)	R\$ 14.847,68
BÔNUS	R\$ 2.015,38	R\$ 2.051,35



JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 416,50	R\$ 0,00
JUROS RECEBIDOS	R\$ 890,47	R\$ 16,13
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	R\$ 735,74	R\$ 0,08
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 9.718,66	R\$ 11.497,12
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	R\$ 127,35	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 1.283,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (14.846,96)
(-) PERDA POR ISS RETIDO DE OUTROS MUNICÍPIOS	R\$ (0,00)	R\$ (14.697,12)
(-) PERDAS	R\$ (0,00)	R\$ (149,84)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 52.707,94	R\$ 0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES	R\$ 52.707,94	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 2.517.346,87	R\$ 3.875.551,86
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 2.517.346,87	R\$ 3.875.551,86
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL	R\$ (212.663,98)	R\$ (274.646,39)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (82.986,07)	R\$ (104.720,16)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (129.677,91)	R\$ (169.926,23)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.304.682,89	R\$ 3.600.905,47



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.2B.FA.DF.BC.A3.A7.27.E6.F8.32.89.4F.83.5C.14.D0.47.9E.3E-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos **Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza**, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº. 11.780.779/0001-21.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do **Agente Público responsável e Selo de Autenticidade**.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 07/05/2018 às 16:28.
Usuário: 96168



(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320134708-2	11.780.779/0001-21	18/10/2010	18/10/2010

Endereço Completo:

RUA EUSEBIO DE QUEIROZ 373 - BAIRRO JOSE BONIFACIO CEP 60050-110 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA AREA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM: RAIO-X, RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, DENSITOMETRIA, RESSONANCIA MAGNETICA, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 480.000,00 QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 480.000,00 QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
727.122.793-87	CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO	xxxxxxx	R\$ 80.000,00	Sócio / Administrador
026.244.513-15	FRANCISCO VANOR DO CARMO CRUZ	xxxxxxx	R\$ 80.000,00	SOCIO
852.833.553-49	HARLEY SILVEIRA MENEZES	xxxxxxx	R\$ 80.000,00	SOCIO
687.013.063-91	KELNNER PORTELA LUZ	xxxxxxx	R\$ 80.000,00	SOCIO
495.221.753-15	PABLO PICASSO DE ARAUJO COIMBRA	xxxxxxx	R\$ 80.000,00	Sócio / Administrador
006.754.803-29	THIAGO MONTALVERNE ARCANJO	xxxxxxx	R\$ 80.000,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/08/2017

Número: 5016745

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento(s) 1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Maio de 2018 07:53

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000273536 e visualize a certidão)



18/070.550-4



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **18/070.840-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320134708-2, CNPJ 11.780.779/0001-21, ATIVA, com sede na RUA EUSEBIO DE QUEIROZ, 373, BAIRRO JOSE BONIFACIO, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO CONTRATO	18/10/2010	23201347082	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	06/07/2012	20120770644	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	22/01/2014	20140061754	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	22/05/2015	20150575874	X
ENQUADRAMENTO DE EPP ENQUADRAMENTO DE EPP	19/10/2015	20152765506	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	22/08/2016	20162468601	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO	17/04/2017	20172143250	X
MEDIDA ADMINISTRATIVA ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).	07/08/2017	5016745	07/08/2017
BALANCO	07/05/2018	5139618	05/05/2018

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

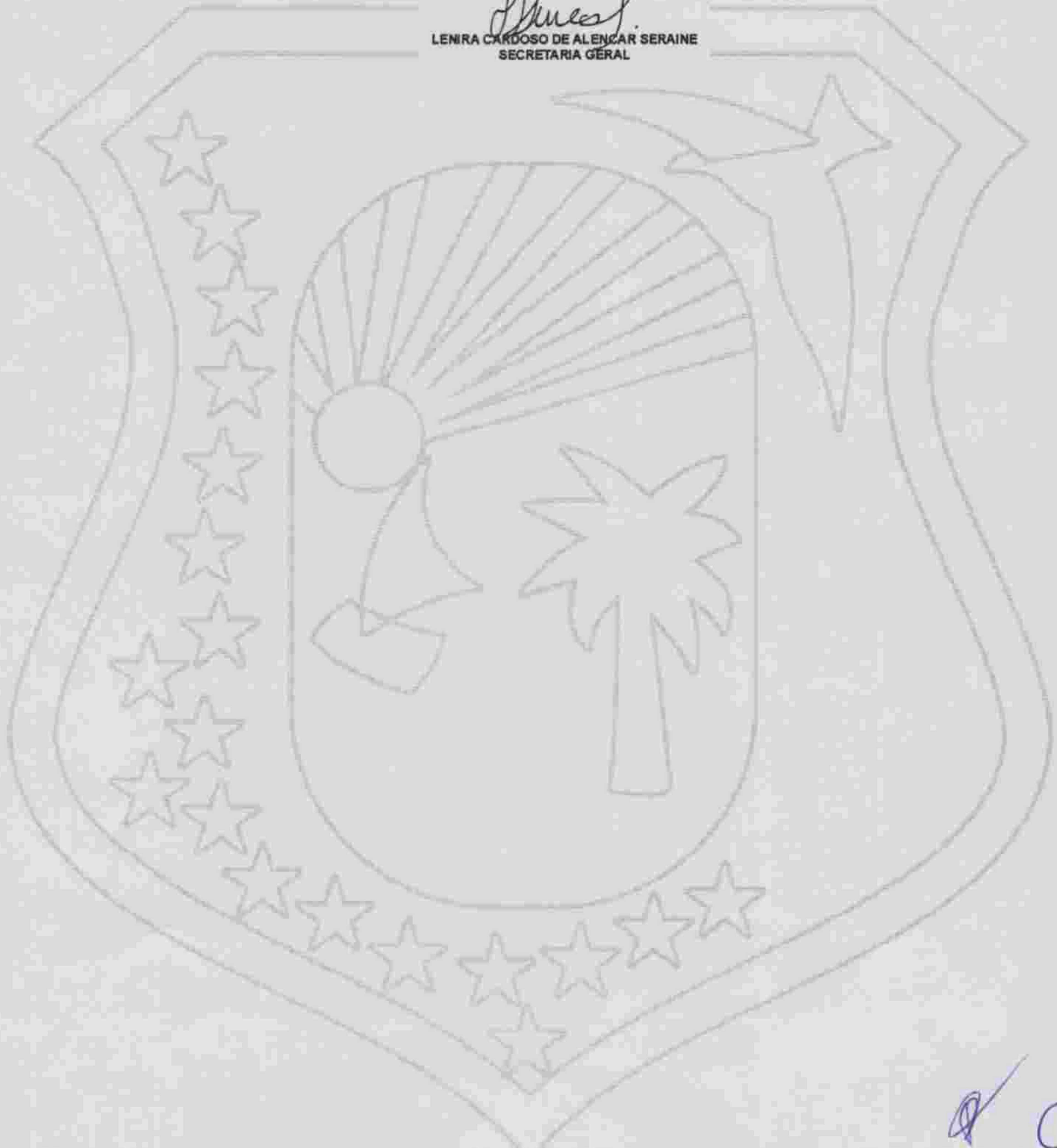


Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 07 de Maio de 2018.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.780.779/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2010
NOME EMPRESARIAL UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UDI			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EUSEBIO DE SOUSA	NÚMERO 373	COMPLEMENTO	
CEP 60.050-110	BAIRRO/DISTRITO JOSE BONIFACIO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3232-4412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/05/2018 às 11:43:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OSA / Capital Social

Voltar



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
252849-5

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
22/03/2010

NOME / RAZÃO SOCIAL
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ✓

CPF/CNPJ
11.780.779/0001-21

NOME DE FANTASIA
UDI



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
864020501 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE,
EXCETO TOMOGRAFIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
864020401 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
864020601 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R EUSEBIO DE SOUSA, 373

COMPLEMENTO

BAIRRO
JOSÉ BONIFÁCIO

CEP
60050-110

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
04/08/2010

EMITIDO VIA INTERNET EM 07/05/2018 ÀS 10:50:16

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 11.780.779/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:39 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: **D4D5.A6C0.8D55.D747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.780.779/0001-21

Data da Emissão : 04/04/2018

Hora da Emissão : 15:20:39

Código de Controle da Certidão : D4D5.A6C0.8D55.D747

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/04/2018, com validade até 01/10/2018.

[Página Anterior](#)

Four handwritten signatures in blue ink are located on the right side of the page. The top signature is a large, stylized loop. Below it are three smaller, more complex signatures.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201801959689

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11.780.779/0001-21
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/18 ÀS 14:55:51
VÁLIDA ATÉ 03/06/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

(Handwritten signatures and marks on the right side of the page)



← VOLTAR IMPRIMIR

A+ A-

Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 201801959689

Código do Requerente: 11.780.779/0001-21

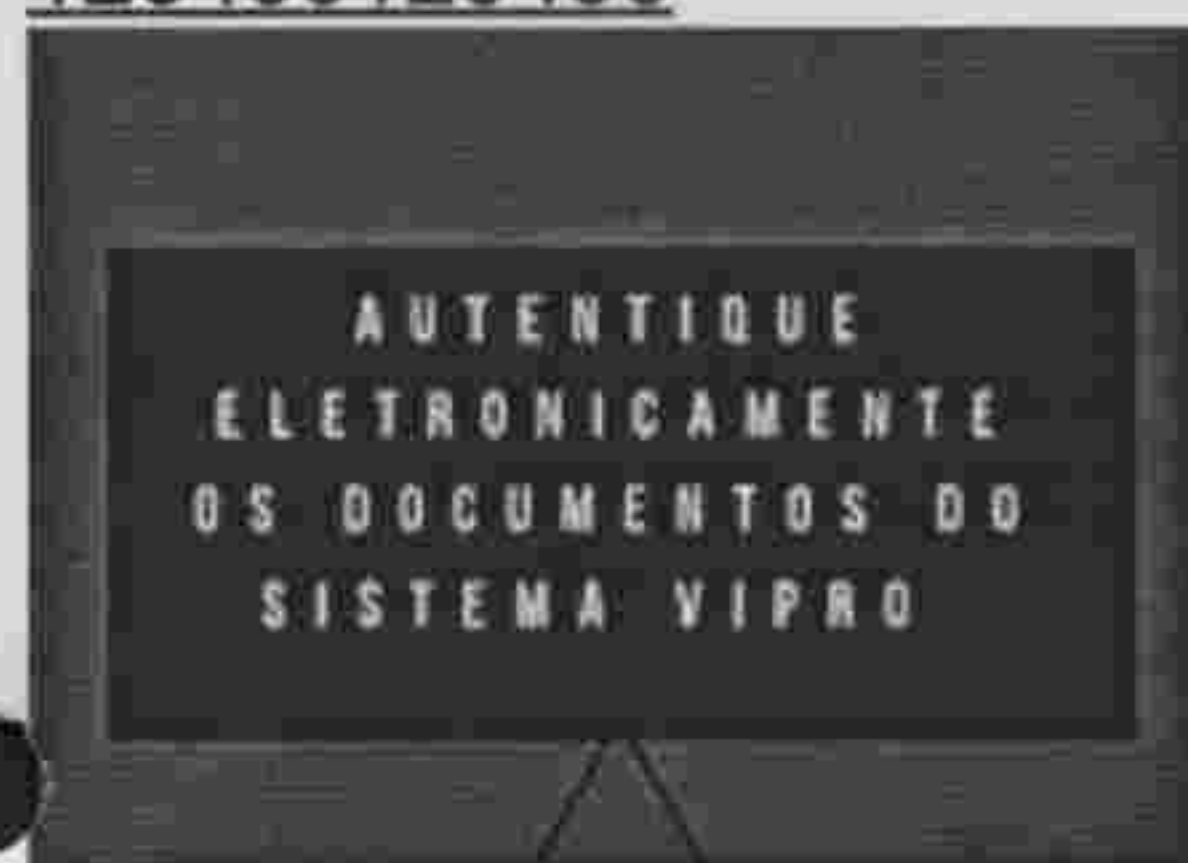
Data da Emissão: 04/04/2018

Hora: 14:55

Acesso Rápido

- [Ambiente Seguro](#)
- [Acesso Cidadão - Catálogo Eletrônico de Serviços](#)
- [Downloads](#)
- [Plantão Tributário](#)
- [Substituto Tributário](#)
- [Consulta Pública de NF Avulsa](#)
- [Ouvidoria](#)
- [Consulta Pública de Selo da Água](#)

123456123456



29 30

[Handwritten signatures and marks]



**Prefeitura de
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2018/156757

CPF/CNPJ: 11.780.779/0001-21

Contribuinte: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Endereço: R EUSEBIO DE SOUSA 373

JOSE BONIFACIO

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 252849-5

Inscrição IPTU: 816844-0

Localização Cartográfica: 11 0172 0345 0001

Testada Principal (m): 32,00

Área do Terreno (m²): 1258,00

Área Privativa (m²): 300,00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 7 de maio de 2018 (10:29:26)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.



CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**Prefeitura de
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº 2018/156757



CPF/CNPJ:011780779000121
Data da Emissão:07/05/2018
Hora da Emissão:10:29:26

Esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** foi emitida pelo **Sistema Sefin Online** e é válida até **05/08/2018**.

Fortaleza, 7 de **Maio** de **2018** (10:33:58)

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 7/5/2018 às 10:33:58
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN**

NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE
EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Certidão Nº 2018/156747

CPF/CNPJ: 11.780.779/0001-21

Inscrição no CPBS: 252849-5

Contribuinte: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Endereço: R EUSEBIO DE SOUSA 373-JOSE BONIFACIO

Certificamos, para os devidos fins, em relação ao requerente acima qualificado, que não constam débitos de ISSQN, lançados até a presente data, ressalvado, porém, à Secretaria das Finanças, caso se constate futuramente o não cumprimento de qualquer obrigação tributária, principal ou acessória, o direito de constituir e cobrar o crédito correspondente, na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 7 de maio de 2018 (10:27:48)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**Prefeitura de
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº 2018/156747



CPF/CNPJ:011780779000121
Data da Emissão:07/05/2018
Hora da Emissão:10:27:48

Esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE ISSQN** foi emitida pelo **Sistema Sefin Online** e é válida até **05/08/2018**.

Fortaleza, 7 de Maio de 2018 (10:31:08)

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 7/5/2018 às 10:31:08
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11780779/0001-21
Razão Social: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Nome Fantasia: UDI
Endereço: R EUSEBIO DE SOUSA 373 / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042903334761411070

Informação obtida em 07/05/2018, às 12:29:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.780.779/0001-21

Certidão nº: 147272565/2018

Expedição: 04/04/2018, às 15:04:29

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.780.779/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LICENÇA SANITÁRIA
3373.2018/01-496 LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

* RAMO(S): * SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO * EXERCÍCIO
05/01/2018
A 05/01/2019

** RAZÃO SOCIAL: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ** CNPJ (MF) - Matriz
11.780.779/0001-21

** NOME FANTASIA: UDI ** CADASTRO ESTADUAL
CEVISA: 496

** LOGRADOURO: RUA EUSEBIO DE SOUSA, 373 - C ** CEP
60050110

** BAIRRO/DISTRITO: JOSE BONIFACIO ** PROCESSO
179004913

** CIDADE: FORTALEZA-CE ** CNES
6619754

OBSERVAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/04 - Serviços de tomografia
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO TEM LICENÇA PARA FUNCIONAR SOB RESPONSABILIDADE DE
CARLOS LEITE DE MACÊDO FILHO

Regina Maria Vale de Carvalho
Especialista
C.R.C. nº 123004-46
AUTORIDADE SANITÁRIA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: mora.secreta@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO N.º 281888 ---
Autentico a presente cópia reprográfada do documento, cuja cópia foi
apresentado nestas notas pela parte interessada
Fortaleza, 07 de maio de 2018. Emolumentos: R\$ 2,38
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () -
() - Cesar Alexandre D. Rodrigues - () - Alaine Lenora Rodrigues

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
3RT 03
AUTENTICAÇÃO
HO318.254

OBSERVAÇÕES

- Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
- A licença tem validade por um ano, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser cancelada pela autoridade sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Secretaria Executiva Regional IV - SER IV

007689

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ

CONCEDIDO A			
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		PROCESSO Nº 160216/2014	
ESTABELECIDO A			
RUA EUTEBIO DE SOUSA	373	Bairro JOSE BONIFACIO	
ATIVIDADE PRINCIPAL			
SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
USO			
ADEQUADO	S52	CÓD. ATIVIDADE	C.N.P.J. (M.F.)
		851542	11.780.779/0001-21
INSCRIÇÃO ATUAL		INSCRIÇÃO IPTU	
032096		816844-0	
ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DESCOBERTA	ÁREA TOTAL	
270.00	0.00	270.00	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES			

O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ PERMANECER Afixado EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO			

[Signature]
 ANALISTA DO PROCESSO
 Analista

[Signature]
 Fortaleza, de
 ASS. TEC. FISCALIZAÇÃO

[Signature]
 Rafael Mourão Rocha
 COORD. DA INSCALIZAÇÃO INTEGRADA
 REGIONAL IV
 CHEFE DISTRITO DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 281666 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Fortaleza, 07 de maio de 2019. Emolumentos: R\$ 2,36
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
 () - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal/



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

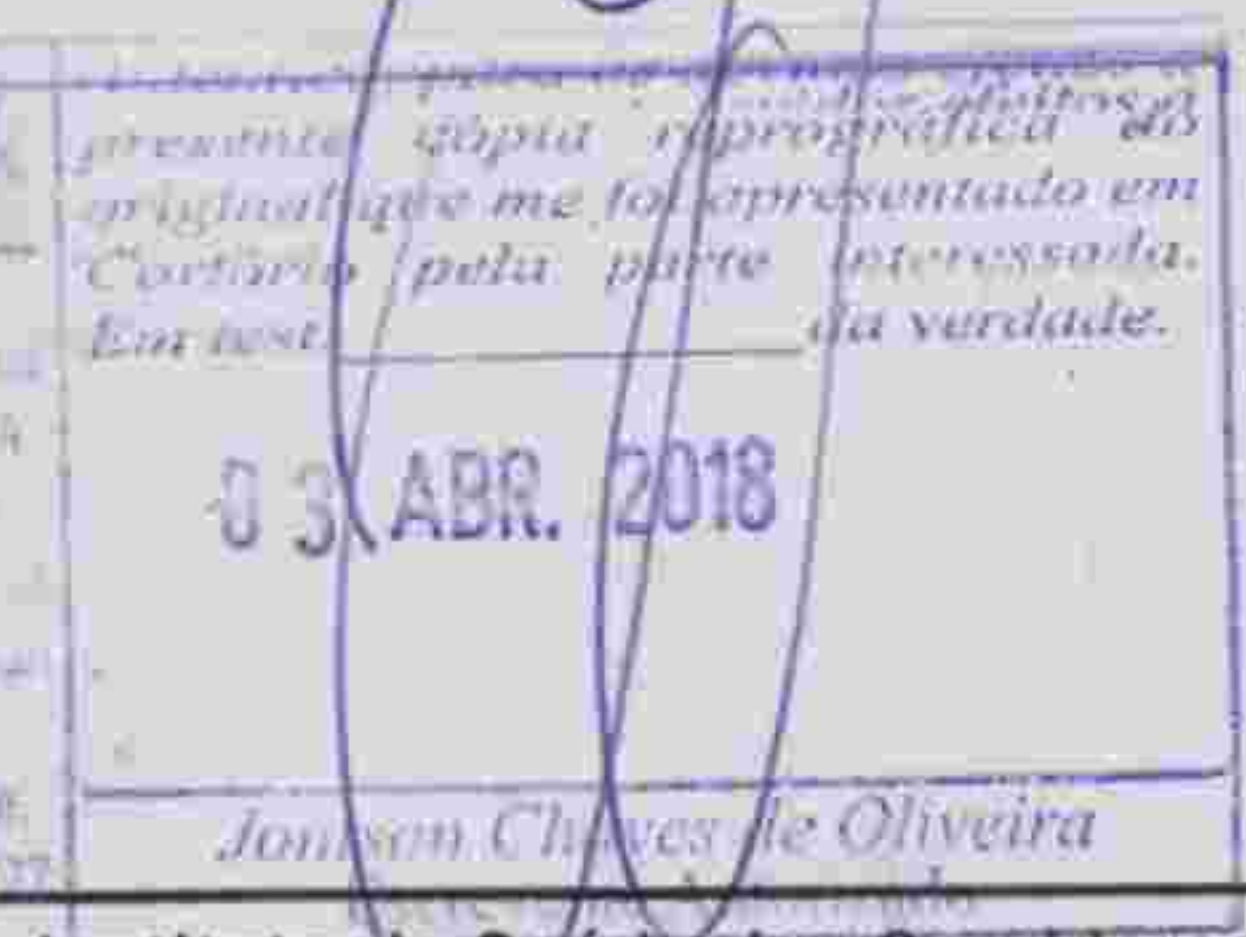
O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, situado à Rua Senador Pompeu, nº 685, Bairro Centro, CEP Nº 60.025-000, no Município de Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF nº 07.271.141/0001-98, atesta para os devidos fins que o(a) credenciado(a) **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, representante legal **CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO**, inscrito no CNPJ Nº011780779000121, com atendimento no endereço **Rua EUSEBIO DE SOUZA, Nº 373, FATIMA CEP:60.050-110, FORTALEZA-CE**, e-mail **uniclinicdi@hotmail.com**, telefone **(85) 30322927** é credenciado(a) neste Instituto, para atender aos seus beneficiários, **NA AREA DE EXAMES DE RADIOLOGIA; MAMOGRAFIA; DENSIOMETRIA OSSEA; RESSONANCIA MAGNETICA; ULTRASONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA** na cidade de Fortaleza, prestando de maneira satisfatória os serviços acima especificados desde **29/03/2011**, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, 02 de Abril de 2018.

[assinatura]
Francisca Rastenea Bastos Florentino
GERENTE
GECRED/DITES/ISSEC

[assinatura]
Madison Gomes Mont' Alverne
DIRETOR TECNICO DE SAUDE
DITES/ISSEC

[assinatura]
Dr. Madison Gomes Mont' Alverne
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE
LAT:002091-1-2 - CREMEC 3794
DITES - ISSEC



AV. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabalicio@cartorionlinea.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[74xqif0]-MADISON GOMES MONT' ALVERNE
Us. 084
Dou fe. Fortaleza-CE, 02 de Abril de 2018.
Em testemunho da verdade
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Mary Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira | Clauda Carneiro da Silva
Seio - Valor: R\$ 4,15
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CE



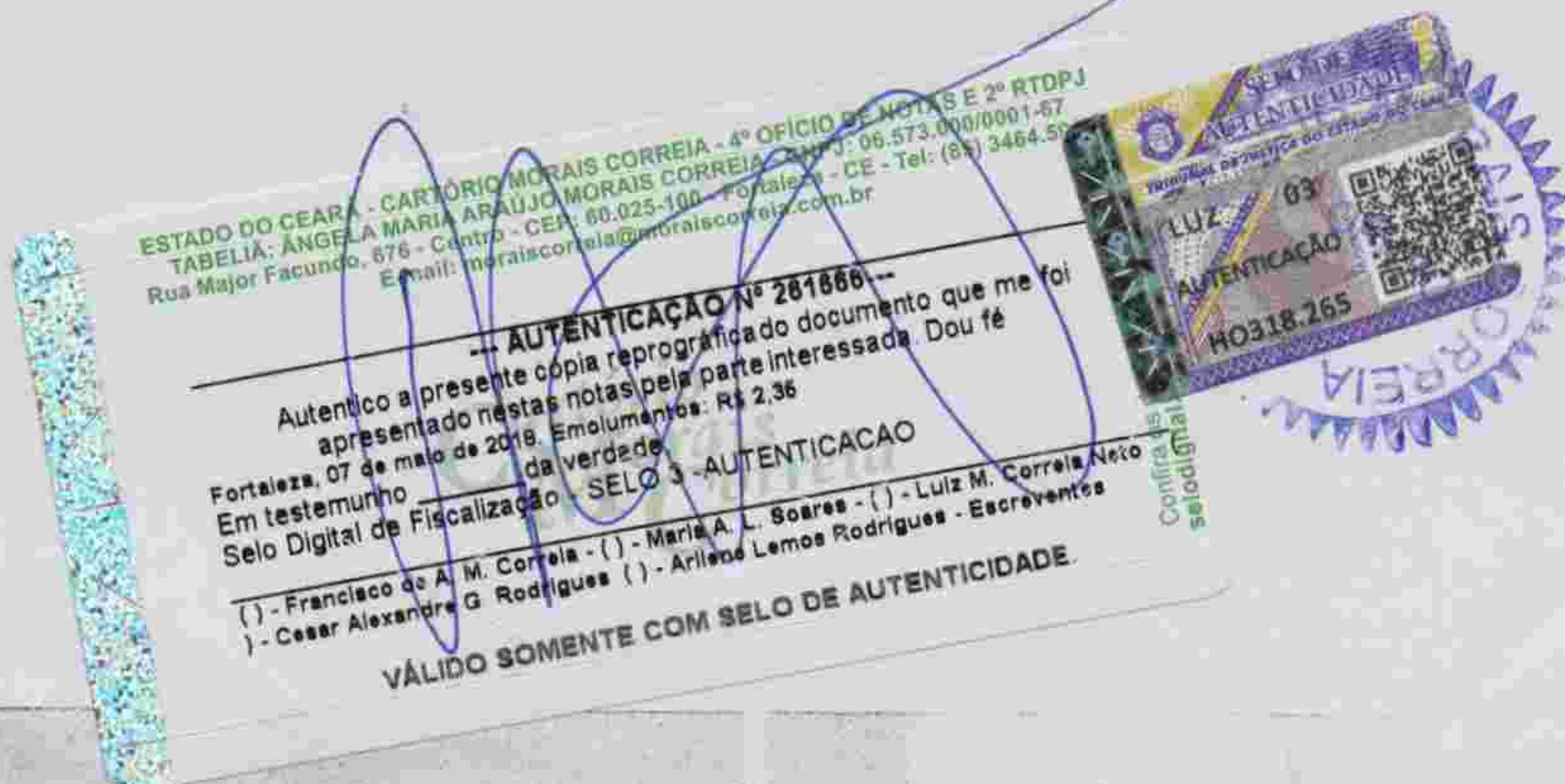
CERTIDÃO Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., Nome Fantasia UDI, CNPJ 11.780.779/0001-21, Registro Nº 0001535-CE, sito à R EUSÉBIO DE SOUSA, 373 JOSÉ BONIFÁCIO, na cidade de Fortaleza - CE, funciona sob a direção técnica do(a) Dr(a). CARLOS LEITE DE MACÊDO FILHO, inscrito sob o CRM nº 0008059-CE.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.


Cons. Lino Antonio Cavalcanti Holanda
Secretário Geral do CREMEC

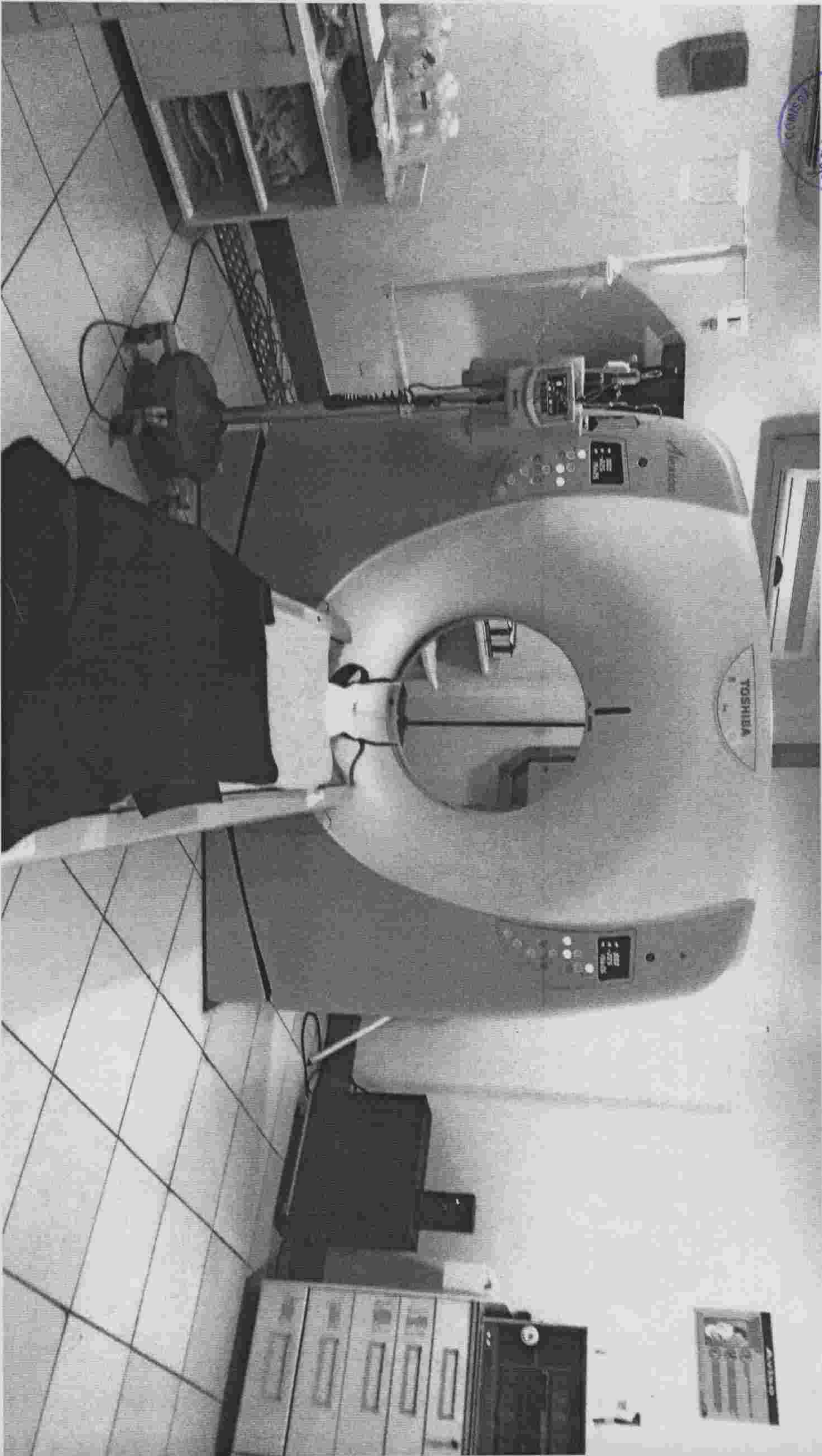
Fortaleza, 02 de abril de 2018





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 173
RUBRICA

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
174
RUBRICA

[Handwritten signatures and marks]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 175
RUBRICA

Retire aqui
sua senha



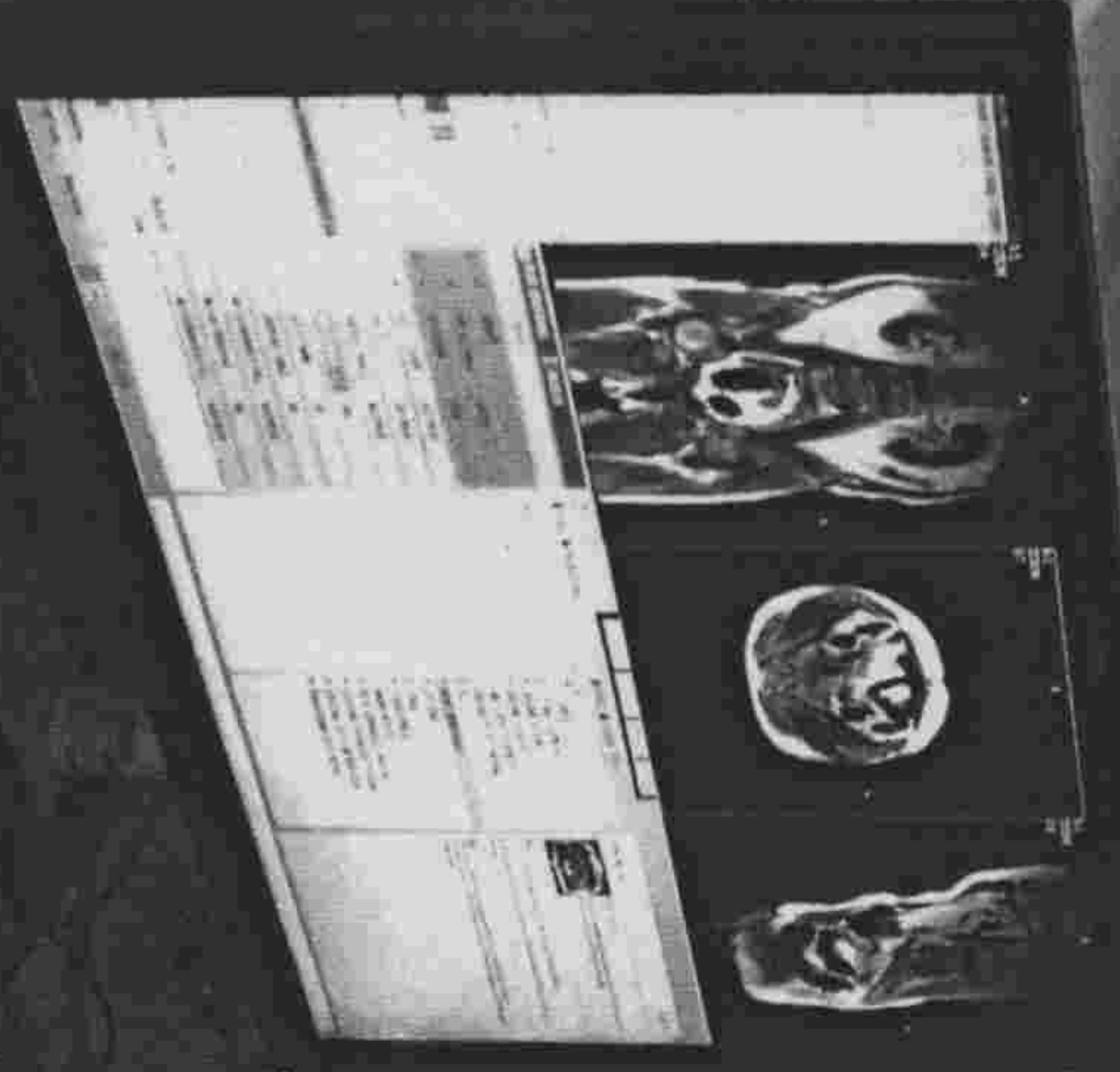
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fis. *[illegible]*
RUBRICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 176
RUBRICA



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]



[Handwritten signature]



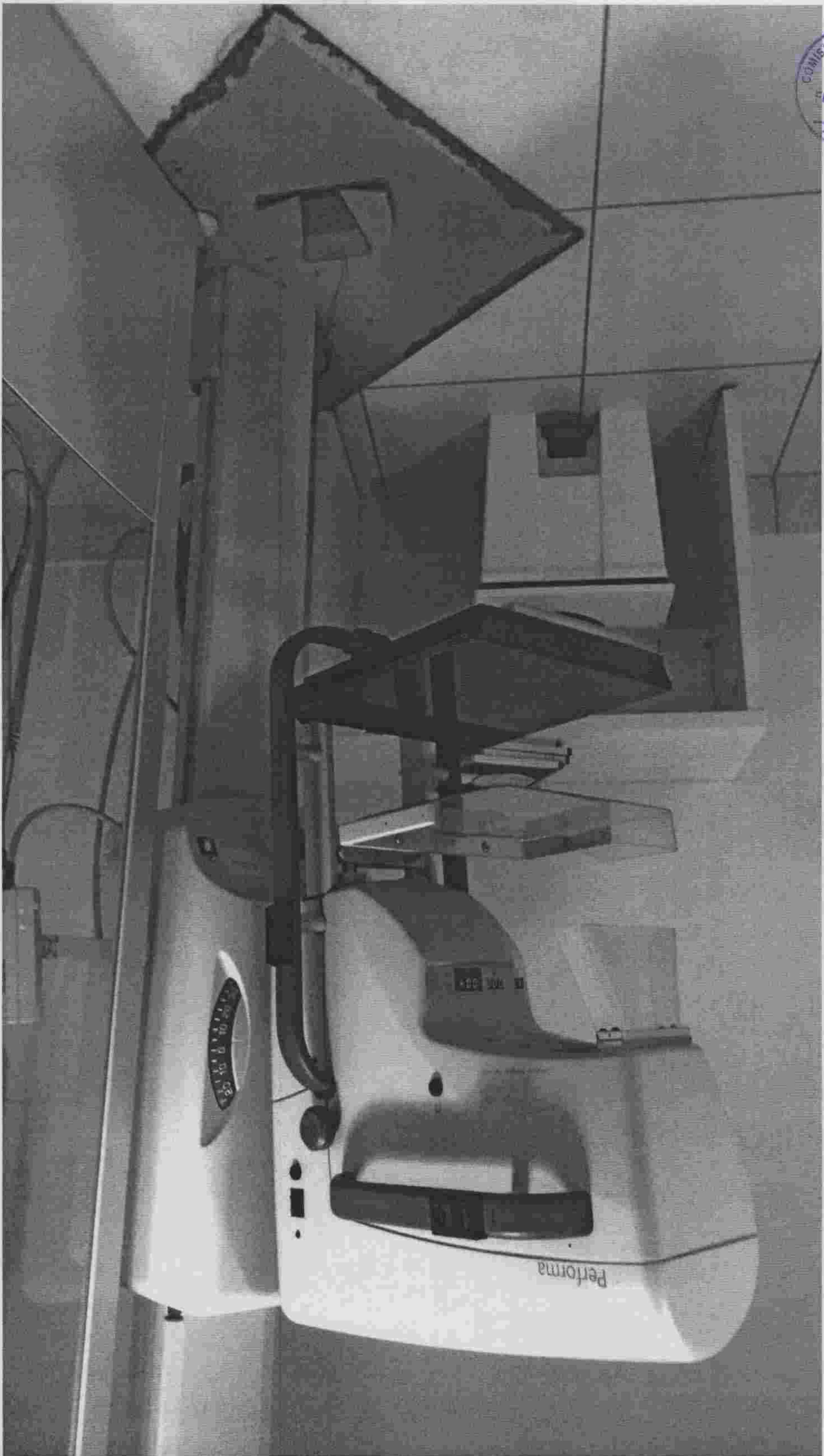
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM

EMPURRI

udipn
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM

udipn
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Nº de Inscrição:

006512607



DADOS DO CLIENTE

UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Nome:

End. Leitura: RU EUZEBIO DE SOUSA, 373, JOSE BONIFACIO

Cidade: FORTALEZA

CEP: 60050-110

End. Entrega:

Cidade:

Local: 001

Setor: 014

Quadra: 0100

Lote: 0239

CEP:

0001

Subsetor: 00

Subquadra: 00

Comp:

ECONOMIAS

Residencial: 000

Comercial: 002

Industrial: 000

Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço
ÁGUAMedidor
R14F010541Leitura Anterior
1760Leitura Atual
1810Volume(m³)
50Média Semestral (m³)
51

DATAS

Leitura Atual: 12/04/2018

Emissão: 12/04/2018

Lacre Água: 1838700

Leitura Anterior: 14/03/2018

Próxima Leitura: 12/05/2018

Lacre Esgoto:

03/2018

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coll
Exigidas	534	534	532	534	534
Analisadas	507	522	520	500	534
Em conformidade					

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MÉDIA DE CONSUMO (OUT/14 A SET/15): 31 m3 | META: 25 m3.

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁGUA
ESGOTO
TARIFA DE CONTINGENCIA

Valor (R\$)

436,00
385,20
271,96

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
abr/17	47	38
mai/17	48	38
jun/17	49	38
jul/17	50	40
ago/17	50	40
set/17	53	41
out/17	52	41
nov/17	52	41
dez/17	48	38
jan/18	51	40
fev/18	53	41
mar/18	56	44

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição
PIS
COFINSValor (R\$)
10,49
52,25

SUBSIDIO

VALOR DO SERVIÇO
VALOR DO SUBSIDIO
VALOR TOTAL A PAGAR1.093,16
0,00
1.093,16MÊS/ANO
04/2018VENCIMENTO
03/05/2018TOTAL A PAGAR (R\$)
1.093,16

I:356615075721469 L:0294 H:06:48:30 R:117 P:001

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itau, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: Pagfácil. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.

Central de Atendimento
Cagece
0800 275 0195Cagece
MÓVEL

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria da Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155 Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br.

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACPOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919. Demais localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



Fatura Mensal

Via do agente
arrecador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 006512607

Mês/Ano:

04/2018

Local: 001

Setor: 014

Quadra: 0100

Lote: 0239

Comp:

0001

Subsetor: 00

Subquadra: 00

Cidade: FORTALEZA

Vencimento: 03/05/2018

Total (R\$): 1.093,16

82680000010 9 93160009500 0 00651260700 0 01005322015 7





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAIS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 0223042018 - CPSMQ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Aos **08 (Oito)** dias do mês de **Maio do ano de 2018 às 13:00** horas, se fizeram presente na sala da Comissão Permanente de Licitação do CPSMQ, o Sr. Amâncio Quintino Neto, nomeado pela Portaria nº 21/2018, de 18 de Abril de 2018, e assessorado pelos servidores: Rafael dos Santos Freitas (Membro/Secretário) e Maria Amélia do Ó Alves (Membro/Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, para procederem o recebimento e análise do credenciamento dos envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação do certame supracitado; a Comissão Permanente de Licitação/Pregão, deu prazo de tolerância para o comparecimento dos interessados de 15 (QUINZE) minutos, onde compareceu à sessão o seguinte representante: **(01) Sr. Antônio Carlos Souza Santos**, portador do CPF nº.205.898.178-25 e RG nº 24.537.429-2, representante legal da empresa: **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.780.779/0001-21, após análise dos documentos de credenciamento apresentado pelas empresas, a comissão divulgou aos presentes que a empresa proponente apresentou documentação de credenciamento condizente ao solicitado em edital, portanto, foi declarada **CREENCIADA**, Após a divulgação do resultado de credenciamento deu-se a abertura do envelope contendo as Propostas Comerciais, onde constatou-se que a empresa proponente também atendeu plenamente ao pedido em edital, portanto foi declarada **CLASSIFICADA**. Colocada à palavra ao licitante presente o mesmo declinou-se de usá-la, concordando com o seguimento do processo. Deu-se o início da sessão para lances e/ou negociação às **13:25** horas, cujo resultado será descrito abaixo (em cima dos valores globais):

LOTE I

EMPRESAS	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	PÇ NEGOCIADO
UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -EPP	503.600,00					468.600,00

VENCEDOR DO LOTE I: **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -EPP**, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ **468.600,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL E SEICENTOS REAIS)**.

LOTE II - DESERTO

EMPRESAS	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
DESERTO						

Após finalizado a etapa de lances e/ou negociação, para os LOTES, foram feitas as confirmações das condições habilitatórias das Licitantes vencedora, inclusive para efetivação da adjudicação; o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, efetuou a abertura do Envelope 02 - Documentos de Habilitação e passou a analisar todos os documentos dos licitantes, após a análise da

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.]



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**



documentação onde as empresas presente atenderam satisfatoriamente as exigências do Edital, isto posto, a empresa: **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -EPP**, Tendo em vista o resultado **(CONT...) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAIS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - 0223042018 - CPSMQ.**

acima, o presente processo licitatório será encaminhado a Procuradoria Jurídica, e, após parecer, caso favorável, será enviado a Autoridade Competente, para apreciação e análise para fins de Homologação. Ao final da sessão, onde foi concedida a palavra aos licitantes presentes, onde não houve registro de quaisquer impugnações em face do resultado que foi proclamado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e que renunciavam ao direito de recurso previsto no Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002. Nada mais havendo a tratar, Eu, **Rafhael dos Santos Freitas**, integrante da Equipe de Apoio, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **13:45** horas (horário local).

REPRESENTANTES/EMPRESAS:



Representante:

Empresa: **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA -EPP**

EQUIPE DE APOIO



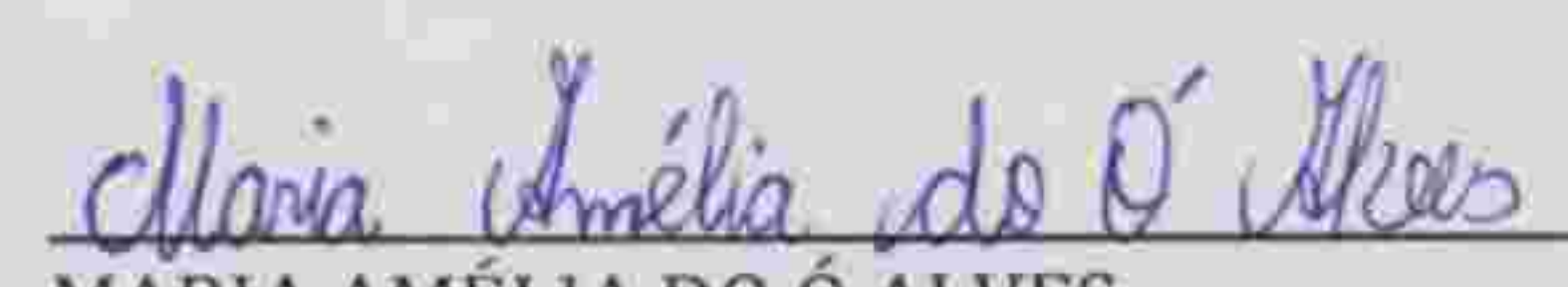
Pregoeiro/Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ



Membro/Secretario

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ



Equipe de Apoio

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

PROPOSTA DE PREÇOS (RENEGOCIADA)

AO
PREGOEIRO
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, as cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 0223042018 – CPSMQ.

Declaramos, ainda que nos pregos apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERA UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVICO FOR REALIZADO A DISTANCIA.	LAUDO	1.200	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00
2	LAUDOS DE MAMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER. A CONTRATADA DEVERA UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVICO FOR REALIZADO A DISTANCIA.	LAUDO	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
3	LAUDOS DE RAIOS-X: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARA POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	4.000	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00



4	LAUDOS DE TOMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERA INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADA, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTENCIA TECNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DUVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLINICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARA POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	5.000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 416.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 416.600,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais)

PROPONENTE: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP
 ENDEREÇO: Rua Eusébio de Sousa, nº 373 – José Bonifácio, Fortaleza/CE
 CNPJ: 11.780.779/0001-21

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1702-7 CONTA CORRENTE 125180-5 OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1003 CONTA CORRENTE 3162-6.

E-MAIL : ilana.abreu@clinicaudi.com.br

Fortaleza, 09 de maio de 2018

Carlos Leite de Macedo Filho
 RG nº 94002043511 SSP - Ce
 CPF nº 727,122.793-87



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

À

Procuradoria Jurídica do CPSMQ

Encaminho a procuradoria jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0223042018 - CPSMQ**, que versa sobre à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, para análise dos procedimentos adotados, à luz da legislação em vigor, nos termos da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Quixadá - CE, 10 de Maio de 2018

Amâncio Quintino Neto
Pregoeiro da C P L -CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

EVAMARY ALVES MAIA
OAB/CE 29.647
PROCURADORA JÚRIDICA DO CPSMQ

PARECER JURÍDICO



EXAME DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PARECER ART. 38, IV, DA LEI 8.666/93. Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº PP-0223042018, que versa sobre a contratação de empresa especializada na elaboração de laudas de exames de imagem e locação de unidade móvel de saúde instalada sobre veículo, para atender as necessidades dos pacientes da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, para análise dos procedimentos adotados, à luz da legislação pertinente.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento de pregão presencial nº PP 0223042018 – CPSMQ, visando à contratação de empresa especializada na elaboração de laudas de exames de imagem e locação de unidade móvel de saúde instalada sobre veículo, para atender as necessidades dos pacientes da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ.

A Lei 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), onde a eleição de modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio de análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destaque, é a caracterização do objeto do certame como “comum”. No presente caso, o objeto da licitação encaixa-se perfeitamente na caracterização especificada pela lei.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu aos princípios da supremacia do interesse

Edilson



público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Ressalte-se que a Comissão de Licitação procedeu com a habilitação após as confirmações das condições habilitatórias do Licitante, após a análise da documentação e a constatação do atendimento, de forma satisfatória, a todas as exigências do edital.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa, prevista no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

CONCLUSÃO


Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente a Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, **ATESTAMOS A REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL DO PROCEDIMENTO**, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Sem a pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento da Procuradoria.

O presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Quixadá- CE, 11 de Maio de 2018.


EVAMARY ALVES MAIA
OAB/CE 29.647
PROCURADORIA JÚRIDICA DO CPSMQ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 0223042018-CPSMQ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0223042018-CPSMQ

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, AVENTAIS PARA PACIENTES E ROUPAS DE CAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das “**Propostas de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” no dia **08/05/2018**, conforme ata.

CONSIDERANDO QUE, após a declaração do vencedor do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

===== **ADJUDICATÁRIO** =====

RAZÃO SOCIAL: UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, COM SEDE À RUA. EUSÉBIO DE SOUSA, 373, JOSÉ BONIFACIO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.050-110, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.780.779/0001-21.

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS LEITE DE MACEDO FILHO, PORTADOR DO CPF Nº. 727.122.793-87 E RG Nº 94002043511 SSP CE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PROFESSOR SOLON FARIAS, 2000, CASA 1800, JOSÉ DE ALENCAR, FORTALEZA-CE, CEP: 60.830-045.

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP**, com o valor global do Lote ÚNICO equivalente a um total de **R\$ 416.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** sendo distribuído conforme estabelece a proposta objeto constante do processo de licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-0223042018-CPSMQ**.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	VALORPOR EXTENSO
I	LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA, LAUDOS DE MAMOGRAFIA, LAUDOS DE RAIO-X E LAUDOS DE TOMOGRAFIA.	416.600,00	QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0223042018-CPSMQ**, por intermédio do seu gestor abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcrito fossem.

Quixadá - CE, 07 de Junho de 2018.

Amâncio Quintino Neto
Pregoeiro da C P L do CPSMQ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, na pessoa do diretor executivo o Sr. MILTON XAVIER DIAS NETO, CPF Nº 400.218.743-87, nomeado pela Resolução Nº 010/2017, de 20 de Julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0223042018 - CPSMQ**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE IMAGENS E LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, INSTALADA SOBRE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I) PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** os itens 3 e 4 do lote I, referente ao processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL.UND	VL.TOTAL
3	LAUDOS DE RAIOS-X: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	4.000	13,00	52.000,00
4	LAUDOS DE TOMOGRAFIA: A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS PROGRAMAS EM COMPUTADORES PRÉ-DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, ORIENTAR OS SERVIDORES DO SETOR, FICANDO A SUAS EXPENSAS AS DESPESAS COM A INSTALAÇÃO, MANTER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM CASO DE OCORRER PROBLEMAS COM O SISTEMA, E AINDA DISPONIBILIZAR A QUALQUER MOMENTO A RETIRADA DE DÚVIDAS QUANDO OCORRER E EM ALGUNS CASOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIREÇÃO DA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ E AINDA FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA A IMPRESSÃO DAS IMAGENS EM PAPEL A3 CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR SEU SISTEMA DE PACS QUANDO O SERVIÇO FOR REALIZADO A DISTÂNCIA.	LAUDO	5.000	45,00	225.000,00
VALOR TOTAL					277.000,00

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-0223042018 - CPSMQ**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



Quixadá - CE, 07 de Junho de 2018.

Milton Xavier Dias Neto
Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ